



A Cidade de Manáos

Sua história e seus motins políticos

POR B. M.

1700 - 1852



♦ TYP. DE J. RENAUD & C. ♦

Rua Municipal n.º 37.—Manáos

* * * * 1908 * * * *

SEC
395921
- 659 -



62600





A
CIDADE DE MANÁOS



João Raul

→ Pai do escritor Mário Ypiranga Monteiro

A

Cidade de Manáos

Sua historia e seus motins politicos

POR B. M.



Bt. Mário Ypiranga Monteiro
Manaus Amazonas

• TYP. DE J. RENAUD & C. •

Rua Municipal n.º 37.—Manáos

1908

AmM
981-13
116720



✦ ✦ ✦ MANDADA IMPRIMIR PELO ✦ ✦ ✦
Coronel Domingos José de Andrade
★ ★ ★ ★ Superintendente Municipal ★ ★ ★ ★

PROLOGO

Os leitores irão talvez ler um pequeno arcaboijo duma Historia do Amazonas, que mais tarde virá a lume. Por emquanto, trata-se apenas dum ensaio deficiente sobre a Cidade de Manãos, quasi dous seculos de episodios interessantes.

Escriptos para a imprensa, comprehende-se que não houve ensejo de polir e refundir alguns capitulos. Outros passaram para estas paginas sem tempo de uniformisar a orthographia e delir erros typographicos e descuidos de provas. Todavia, fizemos ás pressas diversas erratas, que corrigem os mais graves. Outros, com a soffreguidão de concluir um encargo urgente, escapariam sem duvida ao mais atilado.

Em todo o caso, num ponto o escrupulo foi excessivo. Desde os Descobrimentos até aos prodromos da Independencia, tivemos sempre á vista documentos veridicos, uns raros e outros inéditos. Muitos foram copiados de originaes existentes em Bibliothecas estrangeiras. A' parte relativa aos motins politicos pertencem os subsidios preciosos que possue o archivo da Intendencia Municipal.

Sobretudo na Cabanagem, conseguimos reconstruir com elles um dos periodos mais suggestivos dessa epocha.

Pode se affirmar que este assumpto só agora se desdobra com todas as suas scenas empolgantes. Raiol e Araujo Amazonas trataram-n'o pobremente (1). O primeiro extracta o segundo. Este limita-se a truncar os factos, de que entretanto chegou a ser um testemunho synchronico.

Resta ainda frisar a circumstancia de ter cabido ao actual Superintendente do Municipio, que é amazonense, a satisfação de ver impressa a primeira tentativa, defeituosa é certo, duma Historia de Manãos e em muitos aspectos da antiga Capitania e da extincta Comarca do Alto Amazonas. (2)

Manãos, 30, Junho, 1908.

B. M.

(1) Motins Politicos, V, pags. 225-226. — Dicc. do Alto Amazonas, pags. 280 e seguintes.

(2) Sobre as origens deste livro, vide O Municipio de Manãos de 1902 a 1907, pags. 40 e 41.

I

Primeiros descobrimentos no seculo XVI. — Orellana e Lopo de Aguirre. — A Fortaleza. — Fundação da Cidade. — Os portugueses chegam ao Orenoco. — A Capitania. — Origens da população Amazonense.

A entrada do Rio Negro foi descoberta em 1540, ao descer Orellana pelo Solimões, vindo do Napo, em demanda do Oceano. Assim se lê na Relação da Viagem, escripta por Frei Gonçalo de Carvajal. Alguns chronistas se enganam attribuindo o nome do rio a Pedro Teixeira.

O descobrimento da enseada, talvez até á bahia de Boiassú, pertence aos *marañones* de Lopo de Aguirre em 1560. Como se sabe, após o assassinio de Pedro Orsua e Fernando Gusmão, elle se acclama chefe da Jornada aos Omaguas e desce pelo estuario em procura do Mar do Norte. Temos de corrigir outro engano nas chronicas e em varios historiadores modernos; Aguirre não entrou pelo Jutahy, nem sahiu pelo Juruá outra vez no Solimões. A descida é sempre por este ultimo, mais rapi-

damente que a de Orellana, e para alcançar a toda pressa as costas de Venezuela.

A historia de Manáos data de dous seculos. A Fortaleza precede ao povoado. Já em 1700 vêmol-a em attitude belicosa. Foi construida por Manuel da Motta Falcão, cuja familia parece ter sido especialista em obras desta natureza.

Guilherme Valente funda a Cidade ahi pelo principio do seculo XVIII. As tentativas anteriores fracassam sempre; as tribus se mostram indomaveis, e já os portuguezes teriam perdido a esperança de chamal-as á vida civilisada, quando Valente se resolve casar com a filha de um dos tuchauas. Pelo menos é o que diz a lenda, que Sampayo recolhe na tradição dos fins do seculo XVIII em Barcellos. (*Diario da Viagem de Correição*, 149).

A Missão de Saracá (Silves) foi o primeiro nucleo europeu estabelecido no territorio do Amazonas. No rio que lhe fica mui proximo, o Urubú, Pedro Favella, com o fim de vingar o morticinio da expedição de Antonio Arau Villela em 1663, faz uma carnificina inacreditavel. Pela terceira vez elle se assignalava na bacia do Amazonas pelo terror e pelo panico. Provavelmente Favella transfere a Missão ao Tarumã, e depois a Ayrão, mais para dentro. Os portuguezes realisam em seguida um dos mais bellos episodios da epopéa fluvial; trans-

põem as cachoeiras do curso superior, embarafustam pelo Cassiquiari e descobrem a communição deste com o Orenoco!

Em 1740, Lourenço Belfort, um dos cresus de S. Luiz, ameaça despovoar o rio Branco com a sua tropa de resgates. Ao regressar a Maranhão, distribue os selvicolas apresados pelas suas fazendas e fabricas do Mearim e Itapecurú. Em 1763, o Bispo Miguel de Bulhões, n'uma de suas cartas ao Governador Mello e Castro, observa que a casaria mais luxuosa em S. Luiz é a de Lourenço Belfort, as melhores fazendas de gado e as olerias de que se supprem os Moradores. Como se vê, o nababo augmentara a fortuna. Essa devastação de carne humana levanta um grande tumulto na Junta das Missões. O Provincial dos Jesuitas propõe que se deixem *descançar* por alguns annos os sertões do Rio Negro. Todos votam a favor dessa medida, e assim se attenúa um pouco a crueldade dos Conquistadores.

Na segunda metade do seculo XVIII os portuguezes se concentram em Mariuá e Thomar. E' a residencia de varios sertanejos; Francisco Ferreira, que descortina o valle do rio Branco, Eucherio Ribeiro, explorador do Japurá até á grande Cachoeira, Francisco Xavier de Moraes, que encontra a communição com o Orenoco, e Izidoro Ferreira, o famoso pratico da navegação tortuosa do Tiquié. Francisco Ferreira é

maior de 80 annos ; mais de 50 conta elle de permanencia interpolada no Rio Negro e nas *razzias* com os indios. Com certeza fôra um dos companheiros de Favella, ou dos raros que escapam á hecatombe do Urubú.

Alli os virá topar Xavier de Mendonça na sua primeira viagem em 1755. Fornecem algumas noticias curiosas. Por ellas se calcula, mais ou menos, quanto o Mappa das Côrtes e o Tratado de 1750 prejudicam os dominios de Portugal. Xavier de Moraes é o mais imaginoso desses narradores impressionistas. Deve lhe pertencer a descripção pinturesca das nascentes do Rio Negro.

A idéa fixa de Xavier de Mendonça está voltada para a fronteira do Solimões. Pelo Tratado ella viérase fixar em Tabatinga, recuando, de um modo brusco, os avanços do seculo XVII. Perdia-se o curso inferior do Napo, a posse de Pedro Teixeira no Aguarico, hoje pomo de discordia entre o Perú e o Equador, e a renovação do marco divisorio em 1729 por Belchior Mendes. Os portuguezes levam suas expedições muito longe; encurralam os hespanhóes no alto Napo, que retrocedem mais para cima do Ucayali, onde tratam de se fazer fortes, imaginando construir algumas fortalezas. Só assim, diziam elles, opporemos um grande entrave ás incursões dos nossos inimigos. O ajuste das duas Côrtes em 1750 termina essas rivali-

dades. Agora, todo o empenho de Xavier de Mendonça é deslocar para o Javary um pouco de seiva que floresce Belém. Tal foi, a nosso vêr, o objectivo da Carta Régia de 1755. O nome primitivo da Capitania indica o empenho da Metropole em povoar e engrandecer o alto Solimões.

A installação posterior em Barcellos talvez se origine no facto dos commissarios hespanhóes que vinham traçar a linha de limites preferirem descer pelo Cassiquiari. Em Madrid se resolve aproveitá-los na fundação de alguns povoados no Orenoco e na Guyania; era esse o meio mais prompto de fortalecer os dominios de Hespanha por esse lado.

Mendonça deixa Lisbôa sob um côro de aclamações. — «Aqui todos se regosijam com os vossos triumphos» — lhe escreve um dos amigos — «Quando recebo noticias vossas, accrescenta outro, vou logo mostral-as ao sr. Sebastião de Carvalho Mello». Por ahi se avalia quanto o futuro Marquez de Pombal começa de ser omnipotente.

Ao chegar a Belém rompe com o Ouvidor. E' homem impetuoso, de arranques despoticos, celebres, como traços atavicos, na prepotencia da familia. Na epocha de Berredo a victoria caberia ao Ouvidor; mas as cousas tomam outro rumo. Atraz d'elle se acastellam as Ordens Religiosas; é preciso, portanto, fazer-lhe frente,

para poder reduzir estas á impotencia. Reben-
tam tambem os primeiros attritos com os Jesui-
tas. No principio, Mendonça até accede em ir
ao Collegio de Santo Alexandre discutir os Se-
minarios projectados pelo Padre Malagrida e
determina que o Provincial mande fundar duas
Missões no Japurá e Javary. Os subterfugios
dos Padres annullam as vantagens dessa pro-
videncia, que o Governador considera essencial
á robustez da autoridade régia num dos confins
de seus territorios.

Cheia a medida dos aggravos, todos os ob-
staculos e todas as delongas são attribuidas aos
Regulares. As viagens ao Rio Negro, que elle
annuncia e desmancha a todo o instante, para
toda parte em dezenas de cartas, acabam por
exasperal-o e ferir-lhe o amor proprio. Seu ge-
nio irascivel vae ao ponto de crer que os Pa-
dres, de proposito, fazem os indios desertar da
Ribeira, onde se apparelham as canôas.

Mendonça abandona a Capital em 1758. Sóbe
o ri o transformando em villas e lugares as anti-
gas aldeias. Com a pressa de recolher ao Rio
Negro deixará a Mello Póvoas o encargo de
fundar a Villa de Silves. Borba fôra installada
na viagem de 1755. Ao desembarcar em Mariuá,
eleva esse povoado á categoria de Villa e séde
da Capitania. A Camara é nomeada por um
decreto especial: um dos vereadores escolhidos
foi Francisco Xavier de Moraes, o descobridor

do Cassiquiari. A Villa de Moura foi erecta no mesmo anno; assistem á cerimonia o Padre Noronha, autor do Roteiro que leva seu nome, e José Pereira Caldas, Governador do Piauíhy.

Frustada a reunião das duas Partidas Demarcadoras, a maior parte do sequito de Xavier de Mendonça acha mais lucrativo fixar residencia nas novas Villas. Igual desejo manifestam os soldados. Assim se localisa o adventicio e se funde a população amazonense do seculo XIX. Diversas leis josephinas cumulam de isenções e privilegios a mescla do indio e do branco. Casar com india é ser preferido sempre para todos os cargos e distincções de nobreza.



II

Primeiros Governadores de Barcellos.— Longo governo de Tinoco Valente.— Apogeo e decadencia da Capitania no seculo XVIII.

Xavier de Mendonça abandona Barcellos em fins de 1758. Nas vespervas da partida envia uns apuntes a seu successor nas Demarcações, Rollim de Moura, Governador de Matto Grosso, que lhe fornece os subsidios attinentes aos prejuizos que o Tratado de 1750 trará aos dominios da Corôa Portugueza no Guaporé. Nesse documento, além dos informes obtidos em 1755, accrescenta impressões pessoaes e alguns conselhos preciosos sobre o modo mais habil de collocar os marcos divisorios no Javary, Purús e Juruá. Parece que essas tres fronteiras lhe causam sempre grandes sustos.

A Capitania fica entregue a um sobrinho affim, Mello e Póvoas, seu primeiro Governador. João P. Caldas regressa a Belém para ir assumir o governo do Piauhý. Mendonça Furtado vae ser substituido, logo que chegue á Capital,

por Bernardo de Mello e Castro, instrumento servil de todos seus ajustes de contas. Seu substituto será Atahyde Teyve, outro sobrinho affim; a successão deste, cabe, depois, a João Pereira Caldas, em quem, morto D. José I em 1777, se extingue o poderio da familia. Nesses vinte e sete annos Pombal exerce na bacia amazonica uma perfeita ditadura politica e administrativa; na primeira phase, sob as suggestões industrialistas de Xavier de Mendonça, e fallecido este, sem rumo certo, um como declinio inevitavel d'um systema mal assente de alicerces.

Póvoas se limita a insuflar nos Moradores os casamentos mixtos. Para tirar aos brancos e aos indios todo o pretexto de contagio com a outra raça, um decreto régio declara infames os que se casem com as negras, ou vice-versa, as mulheres brancas e as indias que se ajuntem aos negros. Conclúe a obra politica de Mendonça; installa as outras villas e lugares que faltam para completar a rede geographica e economica.

Em 1761 o Governador é Gabriel de Souza Felgueiras, nomeado no anno anterior. Este conhecia o Rio Negro desde 1755. Póvoas fôra removido para S. Luiz no intuito de auxiliar Bernardo de Mello Castro na expulsão dos Jesuitas. Em 1763, com a morte de Felgueiras, surge

a interinidade de Valerio Botelho. Nesse mesmo anno começa o mais largo e tumultuoso governo de Barcellos.

Tinoco Valente havia sido escolhido sob promessa de ceder seu lugar no Regimento a um protegido do Paço. Era pobre, avarento e sem instrucção; um soldado apenas de fortuna. Não regeita nenhum negocio, mesmo os mais sordidos e abjectos: desce ao extremo de comprar aos soldados por preços infimos as camisas e as meias que o Rei manda distribuir todos os annos pelas tropas na America. Sua negligencia permite a invasão hespanhola em 1774. Uma unica vez sãe em inspecção pelos districtos, e tanto ás carreiras, que seus desaffectedos, com ironia, costumam chamar a essa viagem a *correria* do Governador. Este retrato, cheio de odio, é feito por Xavier de Sampayo, seu inimigo figadal. Outro chronista, mais isento de animo, assevera, porém, que em 1810 viam-se ainda sulcos profundos do longo governo de Tinoco no Rio Negro. O grande obstaculo, que não se pôde remover nunca, é a indole do indio. Nisto é que reside todo o mal que corróe o mecanismo administrativo. «De que servem as villas de indios? pergunta Sampayo numa das memorias mss.—onde hé preciso fazer juiz a um indio ignorante, outro vereador?» Será sempre improductivo desvial-os dos trabalhos rusticos e corporaes. «Saber todos ler, ad-

verte com certa graça, hé desnecessario e impossivel».

Em Lisboa, consultado a este respeito, Sampayo propõe que reduzam para tres as villas existentes (1780); uma no Rio Negro, outra no Solimões, e a terceira no rio Branco. E' o desmorono da obra idealista de Mendonça. Só então se vê que elle fôra infeliz na preferencia de Barcellos; querem, ágora, transferir a séde da Capitania mais para fóz do Rio. Não se indica em termos claros a povoação da Barra; porém, d'um modo ou d'outro, reconheciam, emfim, o erro e procuram reparal-o a tempo. Lobo de Almada será, de sua conta, o executor dessa medida benemerita. A elle pertence a escolha de Manáos. Sampayo, em seus Pareceres, prefere as Lages ou a costa do Amatary.

III

Tratado de 1777.— Diplomacia portugueza e castelhana no Solimões.— Governo de Lobo de Almada.— Resurgimento da agricultura.— Industria pastoril.— Manãos séde da Capitania.— Os dous ultimos Governadores Victorio da Costa e Manuel do Paço.

As Demarcações do Tratado de 1777 provocam outra vez no Amazonas graves occurrencias. As discordancias de 1750 se desculpam com o conhecimento imperfeito dos lugares por onde se mandava correr e locar a linha. O Mapa das Côrtes havia sido organizado (1749) por Alexandre de Gusmão com o auxilio da Carta de Viagem da La Condamine e os dados fornecidos pelos canoeiros e Carmelitas. Mas, em 1777, depois de tanto tempo e após fundarse e prosperar a Capitania, ellas resurgiam com maior intensidade!

No Içá os castelhanos possuiam em 1763 um povoado. Este rio lhes ficará pertencendo. No curso superior do Rio Negro possuiam duas fortalezas. A linha deve cobrir todos os estabelecimentos portuguezes que já existissem ao se assignar o Tratado de 1750. O descuido fôra

enorme. Esses estabelecimentos, tres no Japurá e as povoações das cachoeiras do Rio Negro, tinham sido fundados depois e algumas até muito posterior a elle! Outro trêcho obscuro e confuso era o canal de communição entre o Japurá e o Rio Negro. Qual devia ser? Na enchente todos os rios que desembocam na margem austral do segundo davam passagem para o primeiro. Essa obscuridade, si se tomasse muito á lettra, fazia-nos perder alguns pontos estrategicos. No Solimões perderiamos Tabatinga, collocado á margem que se cede á Hespanha até o Japurá.

João Pereira Caldas, Plenipotenciario portuguez, chega a Barcellos (1780) com duas partidas de astrônomos e geographos. Seu primeiro acto é ordenar o arranjo de commodos em Borba e em Ega. Em Barcellos edifica um palacete e uma fabrica de tecer pannos de algodão. Mendonça Furtado preparara um quartel, um armazem de deposito, uma oleria, uma ponte que ligava os dous bairros da Villa, e um cões de madeira. Reside sempre no hospicio dos Carmelitas, que elle tambem transforma noutro palacete. Mais em cima Caldas edifica para seu uso uma casa de campo, onde recebe as pessôas conhecidas e despacha os papeis. Ahi convive com Manuel da Gama Lobo de Almada; é talvez nesse refugio que os dous trocam impressões e discutem os planos com

que o segundo irá pôr em realce o seu nome. Esse contacto lhe deve ser proveitoso; Caldas vinha de um reinado que, pelo menos no papel, tocára todos os problemas economicos e se consumira inutilmente em realisal-os no Ultramar.

Os commissarios não perdem tempo. Henrique Wilkens, Euzebio Ribeiro e Pedro Alexandrino, que remonta, no seculo XIX, as cabeceiras do Araguay; Simões de Carvalho e Victorio da Costa, que têm de explorar o delta do estuario, tomam diversos rumos. Ricardo Serra e Silva Pontes vão explorar o rio Branco. Mais tarde irá Lopo de Almada, que por ora continúa no governo de Macapá. O sub-commissario Theodosio Chermont dirige-se com alguns d'elles ao Solimões, onde vamos assistir a uma das luctas diplomaticas mais interessantes do seculo XVIII.

Requeña, Plenipotenciario castelhano, aporta a Tabatinga com toda a pompa. Traz uma côrte lúzida; a mulher deslumbra logo pela formosura e magnificencia. Varios sonetos, na hyperbole incorrecta do tempo, celebram com entusiasmo a sua vinda. Os soldados portuguezes offerecem-lhe um desenho symbolico, quatro figuras de pagens soprando em trombetas, que representam a fama, com estes dizeres no centro: «Clarins do Orbe e muita fama cantem de Alcides excelsa Amena». A dedicatoria é em hes-

panhol: « Los soldados portuguezes hacen Razon de su Hermosura y Magnificencia ». A essa labia feminina até os Bispos se rendem. « Sempre me lembrarei do agasalho, dizia Frei Caetano Brandão em 1788, que devi áquella senhora castelhana: a modestia e devoção com que assistia no sagrado Templo com suas filhas: a bella educação que dava a estas; nunca ociosas, sempre entretidas nos serviços mais humildes da casa todo o tempo que lhe restava dos estudos de Francez e Latim em que as fazia instruir».

Com estes antecedentes os nossos se collocam n'um plano secundario. O antecessor de Requeña, Ramon Pizarro, concordára dar ao Tratado, no Japurá, a interpretação lata que ahi convinha ter. Requeña era pela interpretação muito restricta, que nos prejudica em excesso. Chermont deixa-se levar por ella e cáe no erro de assignar um accôrdo que lhe vale uma censura rispida da Côrte. Caldas vae a Ega ver se dissuade Requeña; este ainda se mostra mais violento e aggressivo. Os demarcadores portuguezes se intrigam uns com os outros, e as cousas chegam ao extremo dos castelhanos occuparem o curso superior do Solimões.

Este era o quadro da Capitania ao assumir Almada o seu governo. Requeña domina com toda autoridade até Teffé; cobra impostos, dá e tira cargos publicos, e cria novos. Nos outros

rios só se vê ruínas; Borba cahira em completa decadencia; e, á excepção de Moura, todas as outras povoações do Rio Negro um vivo contraste do que haviam sido outr'ora! A obra restructora é então um trabalhar incessante, que se multiplica por todos os ramos da administração. Esta, depois que se consegue desalojar os castelhanos do Solimões, toma um vôo mais alto. E' a apothese de Almada, das suas fabricas, das suas plantações de anil e de café e das povoações resurgidas das cinzas, da abundancia, da loucura a que todos se entregam, sem prever quão pouco irá durar esse bem-estar. Almada explora o Tacutú e o Mahú; todo o valle do rio Branco se lhe afigura fertilissimo á industria pastoril. As preferencias dos Moradores pendem, porém, para os campos do Purús e Baixo Amazonas. Almada persiste na sua idéa.

As primeiras mudas vêm de Teffé, logo após a sahida de Requeña, que as havia trazido do Perú. Da fronteira hespanhola do Rio Negro virão algus muares. A primeira Fazenda é fundada com o nome do Rei. Nas suas visinhanças Nicolau de Sá Sarmento, commandante do Forte, funda a de S. Marcos. A de S. José fundou-a José Antonio Evora. A casa de Evora é a mais opulenta e a maior do Rio Negro. Por fallecimento do fundador passa, em herança, ao filho, Felipe Evora, almoxarife do Erario. Em 1818 achou-se-lhe um grande desfalque nas

contas; confiscam-lhe os bens e a Fazenda foi incorporada á Corôa.

O primeiro acto de Victorio da Costa (*) é fazer voltar para Manáos a residencia dos Governadores. Almada morrera de desgosto, humilhado, como fôra, por ter feito a mesma coisa! Alguns attribuem ao Conde d'Arcos a revogação dessa ordem absurda e vingativa. Outros affirmam que Victorio da Costa realisa a mudança por sua vontade e contando com a impunidade.

Barcellos parece que não lhe agrada muito. Tem-lhe até, no dizer d'um coevo, ogerisa e rancor. Um dos genros váe lá reduzir a cacos o remanecente de sua quasi extincta opulencia. Outra pedra de escandalo é a sua celebre chacara no Tarumã. Isso tudo avulta demasiado aos olhos do odio politico, que é a peor de todas as molestias visuaes. A Camara de Serpa foi a unica que se recusou abonar com attestado o seu governo. «Honrada Camara de Serpa!— exclama um dos desaffectedos de Victorio da Costa—nem o grande Senado de Athenas decidiu com mais justiça as causas pendentes!»

(*) Antes de Victorio da Costa, ha a interinidade de José Antonio Salgado, protegido cegamente pelo Capitão General Francisco de Souza Coutinho e seu instrumento passivo. Salgado não encontrou quem lhe emprestasse dinheiro para tirar a Patente. (ANDRÉ FERNANDES, *Noticias Geographicas do Rio Negro*, pag. 129).

A Manuel do Paço, o ultimo Governador, accusam de commerciar em larga escala. E' o monopolista das drogas e dos fructos do Purús. Receioso que na Residencia avultassem algumas cousas ruins, segue o exemplo do antecessor; pede que as Camaras lhe attestem tambem o seu governo. Todas o elogiam, até a de Serpa, que entende agora não quebrar a unanimidade no louvor. Ao se ter noticia em Manáos da acclamação da Junta Provisoria de 1822 andou com os patriotas aos solavancos pelas ruas dando vivas á Carta e ao Rei Constitucional. Era o ultimo estrebucho do Absolutismo. Baena segue a versão de que se manteve fiel a este regimen e repelliu todo o contacto com os manauenses. Mais adiante o auctor das *Eras* se contradiz; declara que Paço havia sido chamado com toda a urgencia pela Junta do Pará.



IV

Predominio de Serpa.— Período Constitucional Portuguez. — Seus antecedentes no Pará.— Patroni.— Juramento da Constituição Portugueza em Serpa e Manáos.

Extincto o predomínio de Barcellos, segue-se-lhe, como se vêe ver, o de Serpa. Ahi irão a miudeos Moradores da Barra, vencendo uma viagem incommoda, requerer licença para abrir casas de negocio, para pescar nas praias, para colher as drogas e os fructos, para legalisar, emfim, a posse de suas terras. Em Manáos a Camara possui um representante, o Juiz de Julgados, eleito annualmente. Seu officio é informar todas as occurrencias, exercer a policia urbana e suburbana, e dar parecer sobre as Cartas de Datas. Em alguns casos, e quando a parte é desafecta dos Vereadores, tem de fallar á Residencia dos funcionarios. Em Manáos assistem o Ouvidor e o Commandante Militar.

Como se opera esse deslocamento politico, do curso médio do rio á margem do Amazonas? Pela mesma razão que no seculo XVIII Bar-

cellos pretere o Javary no assento da Capitania, visto ser o nucleo mais antigo e mais povoado. Nos começos do seculo XIX é o contrario. As localidades mais florescentes são as do Baixo Amazonas, Silves e Serpa; no Madeira, Borba, e no Solimões, Ega e S. Paulo de Olivença. Barcellos e outras villas do Rio Negro cáem em desgraça. Embora um tanto tarde, comprehendem que se tem de recuar mais á confluencia do curso principal. Daqui se domina melhor; ficam mais perto o Purús e o Juruá. Pela margem do Amazonas se alcança mais rapidamente o Madeira. E' mais facil communicar com o Pará.

Sob o regimen constitucional portuguez continuam as condições subalternas de Manáos. A Capitania é englobada na nova Provincia do Pará e Rio Negro, e esse englobamento presagia a perda irreparavel que lhe virá do Imperio. No Pará não existe, porém, nenhum desejo de absorpção. Todos os movimentos precursores tendem sempre a um fim mais elevado. Nelles, o testemunho mais synoptico é Baena, que não inspira muita confiança. Em todo o caso é o melhor.

Seu estylo arrevesado e seu devotamento á causa lusitana afeiam e truncam os factos e desfiguram propositalmente os personagens. Raiol é mais imparcial; seus documentos fazem obra por si, o que não deixa de ser prova de imparcialidade; mas empilhados uns nos outros, raras vezes attrahem ou proporcionam uma leitura

proveitosa. Não criam um typo, nem o illustre historiographo paraense mostrou jamais ter preferencia por esta ou por aquella figura de seus livros.

O typo classico, o eixo central desses primeiros successos, é Patroni. Temos, porém, de retocal-o com as protervias e as insidias de Baena. Patroni se expressa com eloquencia e conscio de que se deve á sua argucia o bom exito da empresa que trazia planejada de Lisbôa. (*Eras*, 522—23.) E' a phase inicial do agitador; em alguns lanços já denuncia a doença mental que acabrunha seus ultimos dias. Sob a influencia de Patroni os patriotas elegem a Junta Provisoria de 1821.

Baena, para não perder vasa, criva seus membros de epigrammas burlescos. São o «ranchinho do novo regimen» (pag. 518). As acclamações «Viva El-Rei!» «Viva a Constituição!» «Vivam as Côrtes!» partem de «uma pinha de homens chamados povo» (*ibid.* 521); um sermão pregado durante o Te-Deum é o «panegirico desmedido em expressões liberaes nos encomios da Constituição Portugueza» (*ibid.* 522). Por pouco não investe contra o Camarista, que numa das janellas de Palacio expõe ao povo, reunido cá em baixo, a effigie de D. João VI. Dias depois a estrategia de Patroni é confirmada com a remessa de um Decreto do Rei mandando jurar as bases da Constituição. Todos os sobresal-

tos se dissipam, os «melancholicos cuidados», como chama Baena. Não esquece agora de culpar os patriotas de egoistas e homens de tumultos, já que os não pôde apodar mais de traidores (*ibid.* 525). Não esquece também Patroni; attribue-lhe a baixeza de esmolar a eleição de Deputado às Côrtes. A Junta, para se livrar d'elle, manda-o em commissão cumprimentar o Rei (*ibid.* 522-23). E' nesse character que pronuncia o seu famoso discurso em presença de D. João VI.

A Junta Provisoria não tem ainda uma idéa exacta da evolução separatista. Por ora as Côrtes e a Constituição satisfazem a seu intento; isto se vê n'uma conjunctura, que Baena, como sempre e enquanto as cousas andam mal, censura acremente. E' a prisão dos tres irmãos Vasconcellos. Precediam a Patroni, retido ainda em Lisbôa por circumstancias alheias, sem duvida, á sua vontade. Logo que desembarcam espalham uma circular impressa encimando duas mãos entrelaçadas, uma preta e outra branca, alludindo á concordia e cooperação das duas raças na propaganda da Independencia.

Patroni é também o cabeça, o demagogo desta outra propaganda mais nobre e de resultados mais duradouros. E' um philantropo de character nimiamente vivo, pouco reflexivo e amante das novidades. Todos estes epithetos lhe irroga

Baena, que não lhe perde um só gesto, nem escurece um só de seus planos. Por um dos artigos de seu projecto de eleição, impresso em folha volante, a um deputado deve corresponder sempre trinta mil habitantes, inclusive os escravos. Esses, mais do que os outros brasileiros, dizia Patroni, precisam do nosso apoio. N'uma nota ao discurso proferido na presença do Rei é mais explicito. «Delaware, escreve com entusiasmo, he o rio que banha a bella Provincia aonde o famoso Penn manteve os direitos da humanidade, não consentindo lá escravidão. Ah! quem me déra ser o Penn do Pará!» (*ibid.* 532).

Em Belém essa attitude revolucionaria parece ter sido mais forte e seus sentimentos anti-escravistas mais intensos. De visita a uma familia agradece a um famulo um copo d'agua com este cumprimento, que devia causar horror ao dono da casa: «Obrigado, tú és um ente tão livre como eu! O direito da tyrannia te tem escravo!» N'um meio como o Pará, terra tão cruel e deshumana com os negros (SOUTHEY, *Historia do Brazil*, VI, 374), essas idéas abolicionistas fazem seu autor incorrer nas iras dos proprietarios. Neste ponto, Baena é, com effeito, um reflexo do ambiente reaccionario, que deporta os irmãos Vasconcellos, e enclausura, mais para diante, a Patroni, sob pretexto de perturbar o

socego publico e ter sido irreverente com D. João VI. (*Eras* cit. 530-31-32-44.)

Em 1821 a Camara de Serpa vem realizar na Barra as sessões de 7 a 17 de março. Regressa a 4 de abril e a 22 do mesmo mez recebe o juramento á Constituição Portugueza, seguido da obediencia a El-Rei D. João VI e á Junta Geral do Pará. A Junta Provisoria do Rio Negro se installa na Barra. A esse acto assiste o Padre André Fernandes de Souza, autor de um dos livros mais interessantes sobre a historia e a geographia do Amazonas. A 1.º de julho de 1822 volta a Camara á Barra e no dia seguinte reúne extraordinariamente na antiga Igreja Matriz para jurar tambem a Constituição; — os Vereadores nas mãos do Vigario Geral, depois este, e o Governo interino nas da Camara. Dous membros desta assignam de cruz. As outras autoridades e o povo juram á parte e assignam n'outra acta. No dia 12 vemos a Camara em sessão plena em Serpa, onde, nesse mesmo anno, o Ouvidor realisa uma audiencia geral de Correição.

O Ouvidor declara que vae ouvir a todos nas suas queixas e exigencias. A' pergunta, quem reconhecem por Soberano, os Vereadores respondem logo — á Nação Portugueza e a El-Rei Constitucional o Senhor D. João VI. Na outra pergunta já se dissipa a harmonia de vistas. Desenrolam um rosario de queixas e recriminações.

O Paço e a Cadeia, além de acanhados, trazem as paredes em ruínas; o Pelourinho fôra retirado da Praça contra o voto de todos. Devia, portanto, voltar para o logar primitivo. Ha tambem um teiró entre o Parocho e a Camara sobre umas casas que os Moradores construíram para a residencia do primeiro e que deviam reverter ao dominio commum. O Ouvidor determina que as casas, depois de concluidas, sejam entregues á Camara e que o Pelourinho volte para frente da Igreja.

A segunda parte da audiencia é consagrada a Manáos. Um grande incendio devora a Cadeia e se propaga, com igual intensidade, ás casas dos Moradores. Si se tem em conta quanto a area da Barra deve ser assás limitada, pôde se crer, portanto, que os prejuizos não teriam sido diminutos. Em Manáos ha, nessa epoca, lojas de seccos e molhados, tavernas e officinas de mechanicos e artifices. E' o grosso do commercio. Existe um botequim, o ponto obrigado dos patriotas naquelles dias de exaltação politica. D'ahi é que parte o boato esfusiante e triumphal... Alguns Moradores vivem com certo fausto; nesse numero sobresáe Ricardo Zany, genro do ex-Governador Victorio da Costa, muito orgulhoso dos serviços que prestara á Sciencia acompanhando Martius nas suas explorações botanicas, e de que o explorador inglez Maw nos falla com muito apreço. De Maw é

Pelourinho

tambem a observação curiosa do retrahimento da vida domestica dos antigos manauenses.

A muito custo o Ouvidor consegue da Camâra applicar os saldos existentes em cofre na reconstrucção da Cadeia incendiada. Com maior difficuldade conseguiriam os Moradores restaurar as suas casas.



V

Baptista Campos.— **Lucta dos partidos.**— **Lord Cochrane.**— **Grenfeel.**— **A Independencia.**— **Adhesão em Manáos.**

Nas vesperas da Independencia se exhibe um partido intransigente, composto de brazileiros natos, que procuram espalhar a sizania entre os moderados e os europeus. Os moderados são os que repellem a proposta da Regencia de nomear a Provincia Procuradores a um Congresso no Rio, e impedem que os emissarios do Principe Regente subam o Amazonas a fazer proselytos em Manáos. Esses emissarios, além dos officios e das proclamações de D. Pedro, espalham varios jornaes contendo artigos de propaganda em favor de um Governo autonomo no Brazil. Alguns chegam a Manáos, obtidos pelos Moradores que costumam emprehender excursões periodicas a Belém, fóco donde irradia tudo, e a Cidade que dá o tom, na epoca, á vida social provinciana.

A chefia dos intransigentes cabe a Baptista

Campos. E' outra figura que enche logo a scena politica até os prodomos da Cabanagem. Falta ao partido, porém, um organ na imprensa, vehiculo mais homogeneo e mais rapido de attrahir os indecisos. A prisão de Patroni interrompe a sahida d'*O Paraense*, que é escripto, como toda a imprensa do tempo, n'um estylo confuso e aggressivo. Antes de convidar a seu emulo para substituil-o na redacção, se dirige, com esse mesmo fim, a diversas pessoas, que se escusam por motivos futeis. A escusa de Baena é um phraseado ironico. «Esquivou-se a isso, diz elle, porque não se considerava um benemerito das letras». Baptista Campos assume então o encargo, em hora difficil, e sob ameaça de incorrer na mesma pena que seu antecessor expia na Fortaleza do Castello.

A esta segunda phase do jornalismo jacobino acompanha a ruptura de orientação. Baptista Campos não se limita a escrever com vehemencia e a atacar com desassombro. Préga. Allicia. Discute, e quer convencer os amigos, que receiam acompanhal-o, ou suppõem temeraria sua attitude. A um delles responde que o partido é maior do que se pensa. Seus adeptos, replica, não se parecem aos pernambucanos. Oram e não fallam. Com outro amigo é mais incisivo. Os discursos impressos em Lisboa preparam o advento da Constituição Portugueza no Pará. Pois os *papellinhos* do Rio irão, pouco a pouco,

preparando o systema do Sul. Por isso os inserem em seu jornal. São como as mulheres: fazem sempre cocegas.

Nota-se, com effeito, que a Junta se modifica sensivelmente. Os Jurados relaxam a primeira prisão de Baptista Campos. O Ouvidor e o Commandante das Armas rompem desabridamente um com outro. Entre o segundo e a Junta a polemica chega a ser tão aspera, que a Junta conclue um de seus officios nestes termos: «Nenhum membro desta Junta, mesmo em separado, troca a sua rubrica por a de V. Exc.»

Já nessa atmospheria pesada effectua-se a segunda prisão de Baptista Campos, que deixára de imprimir n'uma folhinha o anniversario de D. João VI, e reproduzira n'*O Paraense* o Manifesto do Principe Regente. Os Jurados decidem que não é abuso de liberdade de imprensa omittir o anniversario do Soberano, nem ha crime na reproducção do Manifesto, extrahido de um jornal portuguez, que andava de mão em mão. Baptista Campos é conduzido á casa em triumpho.

Convulsionado o Sul, a Metropole trata com brevidade de segurar o Norte. A Revolução vem se estendendo com força. Sabe-se que Filgueiras acaba de sublevar o Ceará; suas tropas penetram o Piauhy e tomam Oeiras com o fim de invadir o Maranhão.

Em Belém a guarnição portugueza depõe a

Junta, deporta seus Membros e outros brasileiros partidarios da causa nacional. Em seu logar elege outra, adheza á facção anti-separatista. Baptista Campos pôde se evadir a tempo. Depois, os intransigentes, mesmo sem chefe, fazem um outro motim, destinado a restabelecer a Junta exilada. Pela primeira vez se ouvem nas ruas os gritos de «Viva o Imperador!» e «Viva a Independencia!». Parece que se conseguia, emfim, romper a muralha chinesa que haviam corrido. A sorte foi ainda adversa aos patriotas. Mais de duzentos são empilhados no porão d'um navio e deportados para Lisboa. Baena, que foi quem lembrou, com Elvas Portugal, essa remessa de carne humana, declara, muito ancho, que a propuzera «para subtrahir os partidistas da Confederação Brasilica das penas que no Pará se anhelava infringir-lhes». Uma nota mss. ao exemplar das *Eras* que temos á vista diz que os presos foram mettidos a ferros e a 15 de Setembro avistam Lisboa «os que escapam á grande mortandade que soffreram em viagem». Esta durou sessenta dias! (18 de Julho de 1823).

O Imperio se vê a braços com a difficuldade de implantar no territorio todo a nova fôrma de Governo. Possue alguns vasos de guerra, mas falta o Almirante que os dirija, e tome á sua conta submeter os dyscolos. Nesta incerteza o Ministro Brasileiro em Lon-

dres convida a Lord Cochrane. « Milord, declare o Ministro — a gloria vos espera. Podeis confiar tranquillo na gratidão dos brazileiros, na munificencia de nosso Principe, e na probidade de seu Governo ». (*Dundowald* by the J. W. FORKESCUE, cap. IX, 144). A 13 de Março de 1823 Cochrane é recebido no Rio pelo Imperador e conferencia com José Bonifacio, acompanhado de outros officiaes inglezes, que se alistam sob sua bandeira. Dous, Greenfell e Taylor, vão ligar seus nomes a varios successos posteriores (*ibid.* 145).

Lord Cochrane exerce então um dominio absoluto no Norte. Decreta, legisla, prende, deporta, acclama e depõe a seu talante. E' o mesmo insubmisso da divisão libertadora do Chile e do Perú. Em S. Luiz se mette nas discordias que desunem os Maranhenses. A Belém envia apenas um navio sob as ordens de Greenfell. Este fundêa perto da Barra e manda á terra um emissario exigir que se submettam ao Imperador.

Como por encanto, os intransigentes reapparecem de todos os lados! Baptista Campos reapparece tambem, e corta logo todas as avenidas aos adversarios. Estes tentam ainda provar que não existe nenhuma esquadra na bahia do Sol nem Cochrane a commanda. Um dos mais exaltados, o Brigadeiro Moura, adverte que Cochrane é fertil em ardis. Ninguem o attende. O povo, apinhado á porta da Junta, vocife-

ra; quer que se officie a Greenfell para vir ancorar em frente á Cidade. No dia seguinte os patriotas invadem o navio. Baena assignala o facto com estas phrases contrafeitas: «hé grande o concurso de individuos a seu bordo». Greenfell se vê assim arbitro e centro do movimento todo. A 15, presos o Coronel Villaça e o Brigadeiro Moura, a Junta reúne e desentranha de uma das gavetas da mesa de despacho os avisos e decretos do Governo Imperial, que ahi dormiam, desde 1822, o somno do silencio. Foi facil a Baptista Campos eleger um governo ultra radical, auxiliado por Felix Malcher, que os paraenses acclamam em 1835 Presidente da Provincia.

Manáos occupa ainda um lugar obscuro nas contendidas e nos motins. Ao Governador Manuel do Paço succede a Junta interina de Joaquim José do Gusmão, Ouvidor Ramos Ferreira e, segundo Araujo Amazonas (*Dicc. Top. e Hist.*, 266), o Juiz Ordinario João da Silva e Cunha. Nesse anno exerce o cargo Antonio Macedo Portuguez; Cunha assigna, como primeiro Vereador, nas Actas. Gusmão viera do Pará annunciar a Constituição de 1820. Borrvalho, substituto de Paço, não chega a tomar conta do governo da Capitania. Em 1822 (3 de Junho) é eleita a Junta Provisoria de Antonio da Silva Craveiro, Bonifacio João de Azevedo, Manuel Joaquim da Silva Pinheiro e João Lucas da Cruz (Decreto das Côr-

tes de 1 de Outubro de 1821). Em 1823 sãe de Cametá uma força expedicionaria para repellir correrias de castelhanos no Solimões. Quando alcança Monte Alegre, já está collocada em Villa Nova da Rainha (Parintins) uma guarnição; receia-se não fosse aquella força pretexto para insinuar á Junta as idéas absolutistas que predominam em Belém.

Os portadores da noticia da Independencia escalam, sem duvida, em Villa Nova, e ahi começa o regosijo publico. Avistam Manáos em dia indeterminado. Pelo menos não descobrimos a data precisa da chegada. O alvoroço deve ser grande, mas, como observa um chronista, a *systhematica* moderação dos amazonenses se patenteia logo no bom senso de aproveitarem Craveiro e os outros collegas, com excepção de Silva Pinheiro, na Junta Provisoria.

A Camara vem de Serpa e se installa em Manáos no dia 19 de Novembro. A 21 a Junta lhe communica que a 22, ás 9 horas da manhã, terá lugar o juramento de fidelidade ao Imperador. Os Moradores têm de illuminar suas casas durante tres noites. Juram primeiro os Vereadores, sobre um livro dos Evangelhos, neste theor: «Juro obediencia, fidelidade e adhesão á pessôa de S. M. Imperial o Senhor D. Pedro de Alcantara, primeiro Imperador



VI

Abdicação.— Comarca do Alto Amazonas.— Abrilada de 1832 em
Manãos.— A ephemera Provincia do Rio Negro.

Baena descreve nas ultimas paginas das *Eras* o começo das represalias do jacobinismo paraense, que deixamos dominando na Junta eleita sob os auspicios de Greenfell. E' a phase revanchista, de exclusão acintosa de todos os funcionarios publicos oriundos da Metropole.

Todavia, os portuguezes se consideram ainda fortes. O Imperador tem a bôa idéa, que não occorre a Deodoro em 1891, de preparar, sem perda de tempo, um Pacto Politico. Quer assim attenuar um tanto a violencia empregada para dissolver a Constituinte. Esse Pacto é escripto em alguns dias, prova bastante de que ás vezes se pôde prescindir dos Parlamientos na feitura de leis sábias e liberaes. Em Março de 1824 já se expedem circulares a todas as Provincias para fazer jurar a Constituição. Chegam a Serpa

em Setembro do mesmo anno e a Manáos em fins de 1825.

Esta segunda lua de mel entre o Soberano e a Nação acaba cedo. Morto D. João VI, o Imperador põe de lado seu papel de espectador passivo na vida politica de Portugal. Abdica na filha os seus direitos á Corôa Portugueza, mas, logo depois, restaurando D. Miguel o governo absolutista, não tem outro remedio senão se immiscuir, já agora sem receio, na contenda. A nosso ver, é elle quem provoca ou apressa o 7 de Abril. Está sequioso de ligar seu nome a uma outra Constituição. Com este desenlace os portuguezes se vêm a final obrigados a procurar a alliança dos descontentes, que imaginam recuperar as posições perdidas fomentando a volta de Pedro I. Assim se fórma o partido restaurador em que os Andradas entrariam para intimidar os adversarios.

Em Manáos as cousas mudam tambem de aspecto. Os Moradores se consideram agora fraudados nas suas justas aspirações de autonomia politica. Em lugar de regosijo, a Constituição só provoca desgostos e vexames. Em 1826 (6 de Fevereiro) desembarca o Commandante Hilario Gurjão para assumir o governo militar da Comarca. Vem ordem expressa para a Camara de Barcellos se estabelecer em Manáos. Estende-se então até 1828 um periodo de luctas e rivalidades entre os Vereadores e o Commando Militar;

de nenhum modo aquelles consentem que este desconheça o character, que se arrogam, de Junta Governativa. Provavelmente o novo Comman-dante Coronel Joaquim Felipe dos Reis é quem intima á Camara seu regresso a Barcellos.

No Pará se olha com certo receio essa attitude dos amazonenses. Ella tinha, porém, a sua razão logica. Já em 1818 Silves e Villa Nova da Rainha dirigem um Memorial a D. João VI pedindo a independencia do Governo do Rio Negro. Não se perdoa o proceder incorrecto da Junta de 1823 interceptando em Belém os officios de José Bonifacio sobre a conveniencia do Alto Amazonas enviar representantes á Constituinte.

Em todo o caso, nem todos pensam, como a Presidencia da Provincia e seus Conselheiros, no rigor excessivo que se deve empregar com o Amazonas. Muitos até acham ruinoso á seguridade e expansão do Imperio não ter sido a extincta Capitania elevada á Provincia. A voz eloquente do Marquez de Santa Cruz se levanta no Parlamento em 1826 para condemnar essa injustiça; no seu entender ella irá avolumar os males que já affligem ao Extremo Norte. Esse discurso, lido e commentado em Manáos, augmentaria mais a exacerbação publica.

Felippe dos Reis é, acaso, do grupo que antipathisa com as intenções separatistas da Comarca. Vem sorumbatico, prevenido com todos,

ao ponto de recusar, de modos bruscos, ser acompanhado das pessoas gradas que o tinham ido esperar em meio do caminho. O desaccordo fica claro, á espera somente de momento asado para explodir.

Parece que pertence tambem ao partido restaurador. Seu assassinio coincide com o 7 de abril, a deposição do Presidente Goyanna, outro exilio de Baptista Campos, e reconhecimento deste, como Vice-Presidente, por diversas Camaras do Baixo Amazonas. Baptista Campos vinha cumprir a pena de degredo no antigo presidio do Crato sobre o rio Madeira.

Ao que se presume estes successos rebentam juntos em Manáos e precipitam talvez o desfecho sanguinario, que só é mysterio para sua victima principal.

Ao anoitecer de 12 de abril de 1832 estala o motim, que se planeja com grande habilidade e certeza absoluta de exito. Mas o assassinato de Felippe dos Reis dentro do quartel não preoccupa muito os espiritos e até os une intimamente na idéa de acclamar a Provincia. Já aqui os verdadeiros chefes se apresentam sem reboço. A cumplicidade do Ouvidor Manuel Bernardino de Souza Figueiredo, escolhido Presidente, os ampara e irá, decerto, prestigial-os junto á Regencia. Souza Figueiredo se sujeita de bom grado a percorrer as ruas sob um pallio. Envia Fr. José dos Innocentes ao Rio, via Madeira,

para instruir o Governo Imperial sobre o assumpto e pedir sua ratificação á obra revolucionaria.

Contam como certo que do Pará virão tropas tentar restabelecer o jugo politico derrocado. O fortim das Lages e a margem opposta, os pontos mais estrategicos, são por isso artilhados com trinta peças e guarnecidos com mil homens. Não obstante, á chegada da canhoneira de guerra «Independencia», elles têm de ceder, após alguns tiroteios, á disciplina e á superioridade adversas. Entregam-se ao vencedor, que restabelece outra vez a Commandancia Militar. O chronista de quem extrahimos estas notas occulta, sem querer, a causa desse fracasso. Encontra-la n'um documento mss., que observa com amargura não se ter sabido conservar, depois da Acclamação de 22 de Junho, a mesma unidade de vistas e o mesmo desprendimento de honrarias.

Todos queriam mandar e ninguem obedecer.



VII

Termo de **Manãos**. — Seus novos limites. — Presidencia de **Machado de Oliveira** e **Lobo de Souza**. — Ultimas luctas de **Baptista Campos**. — Sua morte. — Preludios da anarchia.

Em 1833 a Regencia manda executar em todo o Imperio o Codigo do Processo. E' um dos muitos meios de que se utiliza para ver se consegue acalmar os animos, harmonisando um pouco os multiplos interesses politicos que ameaçam subverter o Paiz. A Manãos cabe um quinhão optimo; vê-se livre da sujeição de Serpa, como já se havia visto, em 1828, da de Barcellos. Toca-lhe ser cabeça de um Termo! Este lhe dá direito de possuir uma Camara Municipal propria. Emfim, se realisa um de seus sonhos dourados!

Os novos limites incluem Serpa; isto causa certo orgulho aos manauenses, vendo seus antigos dominadores sujeitos, agora, a seu nuto. Sobem igualmente pelo curso inferior do Solimeões até Castro de Avelãs e abrangem o Purús, ainda inculto e quasi sem Moradores. Luzéa

(Maués) é outro Termo; surge, em vez de Serpa, e como outr'ora Barcellos, a rivalisar, na bacia do estuario, com o antigo e microscopico logar da Barra do seculo XVIII. Luzéa absorve Silves na preponderancia do Baixo Amazonas e do Madeira. Barcellos é o terceiro Termo, e o quarto Ega (Teffé), com limites no Alto Solimões e no Japurá. A influencia de Manáos se alastra rapidamente. Occupa logo a primeira plana. Todas as ordens que se expedem de Belém escalam primeiro por ahi. A Camara é que as envia aos outros Termos. Nas diversas crises da Cabanagem, Obidos e Santarem, dois centros da Legalidade, procurarão de preferencia a sua alliança e estimarão em grande apreço seu apoio.

O partido restaurador ao ter noticia que Baptista Campos fôra reconhecido Vice-Presidente da Provincia em diversas localidades, prevê, é claro, seu terrivel adversario em vespersas de reunir os elementos dispersos do bloco jacobinista, cujos ideaes só se desvirtuam e se chafurdam na chacina depois da morte do caudilho. Julgam-n'ó em caminho do Crato, humilhado, vencido, e quem sabe se prestes a perecer, victima da pestilencia do clima, e eil-o que se prepara para voltar com maior prestigio, acclamado e sedento de revanches!

Jogam então a ultima cartada (16 de Abril de 1833), a maior de todas, para reduzir á ina-

nidade a facção nacional. O pretexto é a posse do Presidente Mariani, que a Conjuração de Jalles trata de decidir á mão armada. Os Presidentes Machado de Oliveira e Lobo de Souza já se preocupam com outras rivalidades. Machado de Oliveira é um inimigo ferrenho da Restauração, porém esta, depois da *abrilada* de Jalles, não inspira mais nenhum receio. O que avulta e cria ao Presidente uma atmospherã de prevenções e sobresaltos é a preponderancia avassaladora de Baptista Campos. Machado de Oliveira não faz outra cousa senão procurar por todos os meios annullar a influencia de seu rival.

Lobo de Souza toma conta do governo saturado das mesmas prevenções. Seus intimos lhe insuflam os mesmos sobresaltos. E' um exaltado e um rispido; quer que todos lhe obedecam cegamente; ninguem pôde censurar seus actos. Quer que sua vontade impere em absoluto. Numa das sessões do Conselho Provincial Baptista Campos discorda, sobre um ponto, com Lobo de Souza, que se infurece e cobre de doestos o orador. Este se levanta e profere, em defesa de suas prerogativas, algumas phrases asperas. Isto foi bastante. Desde ahi lhe attribue todas as tentativas de revolta que lhe chegam aos ouvidos, ou que os aulicos inventam com o fim perverso de explorar seu genio iracundo e autoritario. Baptista Campos tem de procurar o recesso da mattaria para evitar as ciladas.

Exúl, perseguido como um animal feróz, atravez dos igapós e dos furos que labyrintham o Guamá e o Guajará, nunca podem descobrir seu rastro, nem attrahil-o a uma emboscada. Todos o escondem, ou lhe dão escapúla segura, tanto é ainda enorme seu prestigio, apesar da furia de Lobo de Souza querer reduzir á prisão ao chefe politico que jamais ninguem ousara vencer e dominar inteiramente. A gangrena de uma espinha facial põe termo a vida de Baptista Campos no meio desta odisséa de tormentos.

Sua morte causa grande impressão na Capital. Os sinos dobram a finados. Todos se recolhem a um mutismo tetrico. Parece que uma noite sombria desce sobre a Cidade e abotôa todos os corações. Araujo Amazonas, coevo a este periodo turbulento de nossa historia, recolhe, no seu Diccionario, um outro subsidio (pag. 277). Em contraste com aquelle mutismo, as janellas e os salões do Palacio do Governo se illuminam profusamente para festejar o desapparecimento do inimigo incorruptivel! Rôto este élo, que retem, no fundo, a vasa e a escoria, ambas vão afinal fluctuar, sem entraves, na preamar da anarchia.

VIII

Expedições Militares.— Motim em Borba.— Liga offensiva e defensiva do Baixo e Alto Amazonas.— Acquiescencia de Gurupá, Monte Alegre, Santarem e Obidos.— Manãos arbitro da Comarca.

Morto Baptista Campos, seus partidarios procuram se approximar de Felix Malcher. E' a unica influencia que póde assumir a chefia do partido. Seu engenho no Acará torna-se logo um fóco de exaltados que precipitam as cousas. Com o primeiro encontro sangrento perdem as ramificações da Capital. Estas, segundo conjectura Raiol, eram João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, o futuro Fundador da Provincia, o scientista Corrêa de Lacerda, Marcos Rodrigues Martins, o Barão de Jaguarary e outros. Representavam por si e pelos seus amigos elementos poderosos. Todos elles se haviam tornado benemeritos nas luctas da Independencia.

Entrementes, Manãos se apercebe do que se passa lá fóra, e vê subir, com rapidez vertiginosa, a onda rubra. Desde a Acclamação abortada de 1832 seus habitantes vivem alarma-

dos com as Expedições Militares. Machado de Oliveira parece que escolhe a dedo o Commandante Militar que faz partir para aqui (1833) com o intento, que depois elle mesmo repudia, de restabelecer por uma vez o socego publico. Taes foram porém as arbitrariedades, que na sua Falla ao Conselho Provincial elle achou necessario incluir esta resalva: «Reconheceram aquelles povos que nenhuma autorisação teve deste governo o Commandante da expedição que para alli marchou para praticar as violencias e arbitrariedades que commetteu. Essa conducta foi altamente reprovada por mim». (*Motins Politicos*, III, 16-7.) A derrota de Jalles (16 de abril de 1833) produz em Borba um levante dos Muras, dirigido por alguns nativistas soffregos. A entrada facciosa na Villa custa a vida aos portuguezes que ahi residiam e afugenta os Moraes pacificos. Estes conseguem reunir força, retomam a Villa, e fuzilam immediatamente os cabecilhas que tinham alliciado os indios.

Todos estes factos se devem suppor avisinados á installação do Termo. Já nos ultimos dias da Presidencia de Machado de Oliveira dá-se a fuga inesperada do Commandante Militar, receioso de alguma vindicta. Seu nome é um dos muitos enigmas com que se tropeça a cada passo na Historia Amazonense dessa epoca. Parece que se chamava Gaspar Valente Cordeiro; ao chegar a Belém é preso e mettido em

conselho de guerra. A Camara insiste com Souza Lobo, o novo Presidente, para não mandar mais nenhum destacamento. Seu proverbial autoritarismo a nada attende, nem mesmo aos votos divergentes no Conselho Provincial. «Irá a barca Independencia e o Commandante Militar novamente nomeado (responde Lobo de Souza) com alguns soldados para reforço do Destacamento, não para hostilizar, como vmcs. receiam, a esses povos, mais sim unicamente para auxiliar a justiça e defender as vidas e propriedades dos cidadãos.»

O exaspero que esta resposta causa a todos se reflecte na attitude da Camara. Aberta a sessão extraordinaria (17 de Abril de 1834), rompe o debate o Vereador Paula Cavalcante n'um discurso cheio de ameaças, que virtualmente attingem ao Presidente e á pessoa do novo Commandante Militar, Machado da Silva Santiago, cuja demora em Belém significa talvez a duvida de Lobo de Souza em tornar effectiva, á ultima hora, a sua promessa. Um outro Vereador pede para que se contemporise ainda e se aguarde noticias mais precisas. E então se agiria melhor. A eloquencia de Cavalcante arrasta ruidosamente a maioria. «Seria o mesmo que engordarmos viboras para nos devorar» ! exclama elle, n'um repto de rhetorica. « Veem espantar os incautos lavradores que nos soccorrem com o sustento ; emfim, pereceremos na miseria e na desgraça ».

E' preciso reagir, é preciso resistir sem desfalecimentos! « A resistencia só, continúia no mesmo tom, é bastante para fazer tremer quantos tyrannos ha no mundo: ella hé na ordem social o mesmo que a inercia na ordem physica, por via da qual os corpos resistem a qualquer causa externa que os pretenda deslocar do ponto em que a natureza lhes marcou ».

A palavra *tyranno* vinha a ser o meio mais efficaz de armar a popularidade. Era o vocabulo da moda, o cachet, o chic dos oradores e dos doutrinarios. Com a verbosidade arrebatadora de Cavalcante, elle deve predispor facilmente os animos para uma defesa commum. Como um de seus antecedentes logicos temos de aceitar a liga offensiva e defensiva que a Camara propozera, mezes antes, ás suas collegas do Baixo Amazonas. Presente, acaso, outros vexames, ou duvidaria das intenções do Governo, e se prepara para não ser suprehendida sem elementos de resistencia. Com effeito, não se comprehende uma alliança nestas condições, se não ha, para isso, motivos sérios, ou calculos preponderosos. E' pelo menos o que as outras Camaras deixam vislumbrar.

Todas adherem á proposta e expressam o seu voto por escripto. « A paz e a tranquillidade publicas são as primeiras e mais invenciveis armas com que devemos debellar os inimigos que invejosos de nossa sorte ousam disseminar in-

trigas e odios » ; assim se pronuncia a Camara de Pauxis (Obidos). A de Monte Alegre é mais sobria. Limita-se a pedir que «lhe acceitem solidaria com o maior cordeal Patriotismo que lhes faculta o nosso Liberal Systema». Gurupá declara ser mais facil sepultar-se com as ruinas do Brazil do que deixar ganhar terreno os seus inimigos. Seus habitantes, accrescenta, se congratulam com os manauenses, defensores da Patria em perigo.

Como Manáos crescera e se fizera forte! Ainda em fins do seculo XVIII, o Ouvidor Sampayo implorava o auxilio dos Principaes de Ayrão para refazer os seus fogos, abandonados pelos indios, que fugiam á furia homicida dos Muras e á miseria da terra. A' volta da Fortaleza arranchavam 220 pessôas (1774), inclusive o Vigario, o Director e 10 mulheres maiores de 90 annos (App. ao *Diario da Viagem* 112, 129, 131). A colheita do cacáo produzia apenas 521 arrobas, salsa 35 e castanha 25 (*ibid.* annexos). Materialmente não hombrearia com o periodo aureo de Almada, que foi um como oasis no meio da anarchia administrativa colonial. Politicamente, porém, alcançava, emfim, a preponderancia que de direito lhe pertencia.

Todos se curvam e lhe obedecem. Dos outros Termos chegam os protestos de submissão incondicional. Offerecem, sem ser pedida, uma approvação prévia a todos os actos da Camara,

que desde ahí decide, no interesse geral, sem consultar a nenhuma de suas rivaes de outr'ora. O Presidente da Provincia lhe incumbe fixar o contingente do recrutamento. E' ella, portanto, quem distribue pelos outros Termos o numero dos recrutas. A dictadura de Manáos toca então o zenith do fastigio.

N'uma das sessões da Camara, um dos Vereadores, com applauso dos outros e dos espectadores, que se apinhavam nos corredores, indica que se impetre, em nome da Camara de Barcellos que descursa do bem-estar de seu Municipio, algumas providencias ao Governo da Provincia sobre o lastimavel estado em que se vê o Alto Rio Negro! Outro Vereador (Acta de 14 de Janeiro de 1834) propõe que o Termo de Manáos tome a iniciativa de «todo o beneficio necessario ao decoro da Comarca, ou de qualquer descoberta de negocios mineraes», communição de rios e caminhos de utilidade publica (*ibid.* 17 de Janeiro). Noutra sessão o Presidente faz vir á sua presença um matteiro, que conhece os campos do rio Branco, para informar sobre um projecto de estrada que se pretende abrir com o fim de abastecer de carne verde a Villa e rasgar, mais para o centro, a expansão da agricultura e do commercio (*ibid.* 19 d. 90).

IX

Preliminares da Cabanagem.— Regularidade de correspondencia com os Presidentes da Provincia.— A moeda de cobre.— Primeiro comicio em Manáos.— Noticia da fuga de Felix Malcher e seus partidarios do rio Acará.

Machado de Oliveira despede-se da Camara n'uma carta cheia de phrases sonoras. Deixa saudoso o Pará, mas vae convicto de que procurou sempre seu bem-estar. Si entretanto nada conseguiu nesse sentido, a culpa foi dos elementos com que teve de lutar e que tornaram tempestuosa a sua administração. (*Carta de 3 de Dezembro de 1833*). Esses elementos, elle é que os provoca com o seu orgulho e a sua vaidade. Era uma presumpção sulista em quint'essencia!

Imbuído de preferencias, irreligiosas para a epoca, cabe-lhe se alastrarem com celeridade os conflictos que explodiram barbaramente nas mãos de seu infeliz Successor. Sua perversidade chega talvez ao extremo de instillar neste, como já vimos, as prevenções e os rancores que deixava na Provincia. (*Motins Politicos*, III, 84). A arma mais poderosa que elle manejou para acir-

rar com maior intensidade os odios entre portuguezes e brasileiros, foi propôr n'uma sociedade patriótica—Presidente da Provincia, portanto não devia reaccender rivalidades! — « fazer-se crua guerra de morte e exterminio ao Duque de Bragança e ás forças com que emprehender a invasão do Brazil ou a sua intrusão no throno do seu Augusto Filho ». Baptista Campos se recusou assignar o Auto. A elle e a seus amigos se refere este fecho da proposta: « e bem assim a essa infame facção que se dispõem a insurgir o povo para a restauração que premedita. » Ora, com a morte de Jalles, o mais influente de todos os adeptos de D. Pedro de Bragança, a Restauração soffrêra no Pará o golpe de misericordia.

Lobo de Souza participa do mesmo erro, ou, quem sabe? arrastado pelos conselhos perfidos de Machado de Oliveira, alimenta tambem os mesmos odios. Nos papeis da Camara existe a formula do Bando que se correu nas ruas de Manáos, de ordem d'elle, ameaçando com penas severas quem se pronunciasse pelo ex-Imperador. Communica a sua posse no dia 5 de Dezembro (1833). « A boa opinião que tenho dos honrados Paraenses, é como se dirige á Camara, me assegura o mais feliz dos trabalhos a que venho dar principio: cumpre-me recommendar a vmcs. que empreguem todos os meios legaes para que nesse lugar e districto se mantenha a mais per-

feita tranquillidade e boa ordem». (*Carta autographa.*)

A Lei de 7 de Outubro de 1833 criara os Guardas Policiaes nos districtos dos Municipios, sustentados á custa dos Moradores. Silves declarou logo que o Povo não os queria manter, nem os redditos comportavam essa despesa. Em Manáos houve certa repulsa, que não foi adiante para não se suppôr um levantamento generalizado contra a Lei. Lembra que os Guardas se destacuem da gente commum por um traje especial, simples e sem ornatos muito flammantes. «Talvez bastasse uma legenda no chapéo» — insinúa com grande interesse. Em tom de censura pede que se lhe diga a razão porque tardaram em executar o Codigo do Processo (*Off. de 8 de Janeiro de 1834*).

Noutro officio junta alguns exemplares do Acto Addicional á Constituição. Grande Lei lhe chama elle, sem presentir que não logrará assistir sua entrada turbulenta na vida politica do Brazil. O Acto Addicional supprimia os Conselhos Provinciaes, substituidos pelas Assembléas Legislativas, fonte e origem da demagogia localista que obrigará a Republica decretar em 1889 a Federação. Estabelece diversos quesitos, cujas respostas devem ser presentes aos Deputados que se vão reunir pela primeira vez; povoações em que ha escolas primarias, modo mais pratico de taxar os contribuintes e o mais facil de cobrar

os impostos ; dados exactos sobre obras publicas, sobre navegação de rios, sobre estradas de rodagem, sobre colonisação e industrias extractivas.

A harmonia esteve prestes a se partir com o negocio da moeda de cobre, cujas falsificações já não tinham mais conta. Havia diversas fabricas clandestinas dentro da Provincia, algumas até manejadas por pessôas ricas que privavam na intimidade dos Presidentes. Devido a isso, mandou-se retirar da circulação todas as moedas fraccionadas e recolhel-as á Thesouraria de Fazenda. (*Lei de 3 de Outubro de 1833*). Nesse sentido o Conselho Provincial (9 de Dezembro) despacha com toda prestesa as instrucções necessarias ás Comarcas do interior.

Em Manáos o alvoroço foi enorme. A Camara, apesar de todo o seu prestigio, não pôde de forma alguma fazer cumpril-as. Os Moradores reuniram em comicio publico e obrigaram os Vereadores a celebrar uma sessão extraordinaria. Nesta, o Juiz de Direito Henrique Cordeiro se collocou do lado dos protestantes e fez vêr á Camara a desgraça em que ficava a pobresa com o recolhimento dessas moedas, uma vez que não faziam circular outras.

Cordeiro era a primeira autoridade policial do Districto. Alvitra-se então nomear o Juiz de Paz Dias Guerreiro para ir se entender a esse respeito com o Presidente da Provincia. Encerrado o acto civico, surgem os desaccordos inevitaveis.

Dias Guerreiro zanga-se com os Vereadores e declina da incumbencia. Cordeiro se desavem egualmente com aquelles, e o tumulto recomeça até a Camara se reunir em sessões ordinarias. Como succede sempre, os Vendeiros, para evitar prejuizos e na incertesa do que se deliberaria em definitivo, recusam a pé firme receber mais as moedas de cobre. Nem verdadeiras, nem falsas, dizia um delles com muita graça.

O primeiro que se vem queixar dessa repulsa é Fr. José dos Innocentes, Vigario da Villa e o emissario que em 1832 realisa a terrivel viagem pelo Madeira para defender os interesses dos manauenses junto a Pedro I. Tendo mandado fazer algumas compras, todas as vendas lhe regeitaram o dinheiro em cobre, inclusive a de Dias Guerreiro. Na esteira de Fr. José dos Innocentes comparece a população quasi em peso, que reforça as queixas de seu Parocho, e exige que se córte o mal pela raiz. Esta phrase pertence a Paula Cavalcante, que não podia deixar de interferir, com a eloquencia costumada, em favor dos municipes. O Vereador Souza Pinho trouxe á téla outra duvida; não se poderia distinguir a bôa moeda da falsificada, si a Camara não achasse um meio engenhoso para isso. Jungida de todos os lados, ella resolve publicar um edital suspendendo a execução da Lei; declara que se considere verdadeira toda a moeda que vergando nos

dedos não quebre. O edital não é cumprido pelos Vendeiros. Novas reclamações. Os Moraes se amotinam outra vez. Um segundo edital intima que todo aquelle que desobedecer a ordem publicada pagará a multa de cem réis.

Por fim, em Janeiro de 1835 o Juiz de Paz diz á Camara que o Presidente da Provincia lhe ordena abrir um summario de culpa aos Vereadores e mais cidadãos que tomaram parte no comicio em 1834. A Camara se submete e enumera as pessoas que assignaram a Acta, e os funcionarios que adheriram a esta manifestação de solidariedade popular. Si nesse interim não se dá o assassinato de Lobo de Souza, fatalmente o seu dogmatismo teria feito explosão sabe Deus como, provavelmente sob a fórma de uma outra expedição militar, cujo nome era bastante para alarmar e produzir o exodo das populações ribeirinhas.

Um dos ultimos officios de Lobo de Souza (29 de Outubro) noticia por alto a primeira investida dos Cabanos. Fôra uma simples escaramuça, a que não parece ligar importancia. Os rebeldes haviam sido batidos no rio Acará, na fazenda de Felix Malcher; este e muitos de seus comparsas fugiam perseguidos pelas forças governistas.

X

Assassinato de Lobo de Souza. — Presidencia de Felix Malcher e Francisco Vinagre. — Volta da Provincia á Legalidade. — Jorge Rodrigues.

O assassinato de Lobo de Souza se sabe em Manãos por duas vias; uma, é um officio do padre Prudencio Tavares, chefe da resistencia legalista no Tocantins; outra, uma carta de Porfirio da Costa, antigo Morador da Barra. Esta é laconica e imperfeita. O officio é mais minucioso; delle nos aproveitamos para compor este periodo.

Henrique Cordeiro pediu logo uma sessão extraordinaria á Camara, que se reúne duas vezes. Assentam unanimemente que ninguem abandonará a Villa; todos se compromettem a ficar fieis á Regencia. A Camara envia ás outras collegas cópias das Actas de 4 e 13 de Abril.

A de Luzéa responde em 8 de Julho. Desde Maio que em sessão extraordinaria (dia 4) havia decidido fazer guerra de morte ao intruso governo de Malcher e Vinagre, que são ainda

os corypheus da primeira invasão. Um dos Vereadores (Pedro Pacheco) adivinha talvez os excessos da reacção legalista, tão cruel e tão barbara como a dos Cabanos. Que se use, portanto, de generosidade; «revoltosos embora, diz elle, são brasileiros; paraenses desviados da ordem, mas, em todo o caso, patricios e irmãos. Oram, se rebellando, por uma paixão caprichosa. Aos legaes, porém, não succede o mesmo; devem agir com calma, com segurança, com elevação de espirito» (*ibid.*, Acta cit. de 4 de Maio). Apesar desses conselhos e deste bom senso, Luzéa é o primeiro Municipio que se bandeia com os Cabanos e inaugura o Terror na Comarca.

Malcher, solto de sua prisão na Fortaleza da Barra, fôra, com effeito, aclamado Presidente e Francisco Vinagre Commandante das Armas, logo após a morte de Lobo de Souza. A Capital cahira por completo nas mãos dos Cabanos. Os acontecimentos succedem-se uns aos outros vertiginosamente. Mal se inteiram em Manáos dessas mudanças bruscas, quando outra lhes chega n'uma viagem extraordinaria. Angelo Corrêa, o Deputado que obtivera maior numero de votos, assume, nesse character, a Presidencia da Provincia. E' um simulacro apenas de governo. Só a Esquadriha e Tocantins o reconhecem como tal!

Angelo Corrêa concita os amazonenses a não quebrarem «os laços de união». Devem conservar inalteraveis os brios, a honra, a obediencia,

emfim, ás leis. Os subscriptos destes officios são um favo de mel derramado com muita arte; subscripta sempre — «A' Camara da benemerita Villa de Manãos». — Ao remetter uma proclamação da Regencia não se esquece de affirmar que «prestes está a cahir sobre a cabeça dos anarchistas o raio da justiça». D'ora em diante (23 de Junho) devem dirigir toda a correspondencia ao novo Presidente, Marechal Manuel Jorge Rodrigues.

Já então a anarchia lavra outra vez na Capital. O Marechal fiara-se em demasia nos protestos de Francisco Vinagre, que escolhido substituto de Malcher e morto este, é agora arbitro de tudo. Parece um espirito calmo, que não se deixa arrastar a nenhum desatino, salvo se inflúe nelle um dos irmãos. Nas desavenças com o seu antigo chefe a maioria colloca-se sempre do seu lado. Alguns de seus rasgos de estrategia guerrilheira provam que, embora rustico e quasi analphabeto, podia vir a ser um excellente tactico. Malcher era doutro estofo. Orgulhoso, muito cheio da abastança em que vivia, antigo miliciano, agricultor, e conscio, além do mais, que não podiam prescindir do seu concurso, não admitte que ninguem obste ás suas decisões irreflectidas. Com Greenfell, nos dias posteriores á Independencia, enfrenta Baptista Campos; é o unico que se quizesse podia eliminá-lo do scenario politico. Seu primeiro impeto

é sempre puchar a espada e investir aos berros; mas impulsivo voluntario, a um gesto, a uma phrase amiga, voltava, de repente, á serenidade primitiva. «Infeliz! escreve um de seus panyristas; parece que uma força occulta o arrasta a estas desgraças; seus principios não foram estes». (*Historia Abreviada das Revoltas do Pará-1851*). Eduardo Angelim é um adolescente de palavra facil e gestos fascinadores. Declama nas reuniões e nas praças publicas; é o orador predilecto daquella amalgama de facinoras e fanaticos. Morto um dos Vinagres, que comanda o ataque geral, Angelim o substitue e á frente dos Cabanos avança pelas ruas mais centraes da Cidade. A loucura de investir cinco dias contra o Trem de Guerra demonstra uma coragem que infelizmente contrasta com a tibieza nos arraiaes contrarios.

O Marechal chegára sem tropa ao Pará e sem esperanza de a receber pelo caminho. «Chegou com uma patrulha e umas orações que lhe deram no Rio de Janeiro para pacificar o Pará». E' como se expressa um chronista (*idid.*) Na Bahia recebera apenas uma pastoral do Arcebispo D. Romualdo, que não modifica o seu aperto. Era sexagenario e brasileiro adoptivo. Assim alcunham aos portuguezes que haviam adherido ao Imperio. Para se extremarem delles, os nascidos no Brazil addicionam sempre ao nome a

palavra *nato*, distincção que perdura ainda muito depois de installada a Provincia em 1852.

Outras causas, além das que já vimos, provocam a rebelião; ellas se prendem primordialmente ás duas phases do reinado de Pedro I. Na primeira, é sincero e absoluto seu devotamento pelo Brazil; já na segunda é todo o inverso. Os emigrados enxameiam no Rio, fugidos á ferocidade de D. Miguel. Seu amor proprio não pode ser ferido com a condição subalterna e humilhante de seus patricios. Elle os vê por outro vidro de augmento. A idéa fixa do Imperador é provocar um rompimento formal com os seus subditos americanos.

Como Bolivar, tem a mania de libertar povos e fazer e desfazer Constituições. Ambos serviram a causa da Liberdade enquanto ella esteve perigando no campo da batalha e nas incertezas de exito; assegurado este, e na hora de reconstruir e perpetuar a obra revolucionaria, são elementos subversivos que se precisa eliminar. O ostracismo de Bolivar, sob a capa de que receiam as suas dictaduras, não teve outra causa. Nos dias angustiosos da Independencia e da Restauração do liberalismo portuguez Pedro I é a audacia necessaria; nenhum outro o substitue; mas quando é necessario assellar os dous regimens politicos, sua presença é um perigo e um obstaculo. Por isso o eliminam, ou elle mesmo se elimina por si.

Si o Imperador tem entretanto motivos para se vingar, elle o consegue, melhor do que supõe, provocando a Abdicação. No Pará produz um grande abalo. Os cargos militares pertencem aos estrangeiros. Um inglez é chefe da flotilha com Lobo de Souza. Sua expedição ao Acará é um morticínio crudelissimo, de que se vem gabar na Cidade, como se fosse um feito d'armas digno de uma marinha de guerra civilisada. Virá outro substituil-o nesse commando; Andréas trará tambem um outro. Todos elles são brutaes, vingativos, presumidos, e se capacitam de que devem levar tudo a ferro e a fogo.

Jorge Rodrigues só ao penetrar o territorio paraense vê a situação exacta das cousas. A Esquadriha Imperial balouça-se na bahia de S. Antonio, a quatro horas de distancia da Cidade. Em terra domina Vinagre, rodeado de sua gente e em contacto com alguns navios de guerra estrangeiros. Um de seus assessores predilectos é o Commandante da corveta portugueza « Elisa », que se jacta de lhe ter inspirado muitos alvitres e lhe ter merecido grande affecto. Este se estende logo a todos os seus compatriotas; jamais elles gozaram de tanta liberdade. Do que se collige que o jacobinismo dos Cabanos tinha intermittencias assás curiosas!

XI

Segunda invasão da Capital.—Eduardo Angelim.—Jorge Rodrigues se estabelece na ilha Tatuóca.

O Marechal desembarca apoiado no braço do Commandante da corveta portugueza «Elisa». E' o unico que pôde, em caso extremo, garantir a vida ao Delegado Imperial. Isto, á primeira vista, não se concebe bem, mas temos sempre de admittir a veracidade. Diversas cartas posteriores de Jorge Rodrigues confirmam que essa intervenção amistosa lhe fôra util. Mais tarde, quando elle tiver de justificar a sua conducta nos desastres da segunda invasão, dirá, devolvendo-lhe um officio para assignar, que estima muitissimo o seu testemunho nos nove dias de vigorosa defesa aos ataques dos rebeldes.

Na versão do Chefe da Flotilha Taylor o desembarque realisa-se sob a protecção de dezeses escaleres com tropa de terra e marinhagem em duas divisões (460 homens). Foi rapido e todos promptos a reagir. «Felizmente nada foi

necessario, diz Taylor, pois parece um sonho o que aconteceu, estando nós, agora, senhores de todos os pontos.» (*Motins* cit., V, 22). «A alegria volta a todos os rostos; as lojas acham-se abertas, continúa, e as familias se reúnem outra vez em suas casas» (*ibid.*)

Na do Marechal ao Ministro da Guerra o desembarque foi a 25 de Junho e a posse a 29. Francisco Vinagre, o segundo Presidente intruso, seguia a seu lado. Não se disparou um tiro; comtudo, «v. exc. não se deve regosijar de que tudo esteja tranquillo e não sejam precisos 600 homens, uma vez que se quer tranquillisar a Provincia» (*ibid.* 13). Sem amnistia os Cabanos reluctam entregar as armas. «Talvez pareça em mim demasiada moderação — insiste ainda — mas não posso ser mais activo. Um homem que eu perca deixa-me falta sensivel; não sei onde ir buscar outro». Na viagem do Rio ao Pará consumira 60 dias. Sua entrada na bahia de S. Antonio causou admiração mesmo aos estrangeiros.

A nova revolta de Vinagre alastrou-se com maior intensidade pelo interior. Todos andam foragidos. Cametá promettera um auxilio de gente; podiam vir 600 homens, diziam d'ahi. Porém até aquelle momento o Marechal não vira nenhum. «Ainda não vi — accrescenta com certa malicia ironica — um só até hoje» — (*ibid.* 15). Angelo Corrêa tambem lhe escreve e informa que no Tocantins todos allegam direi-

tos e ninguém reconhece deveres. Conclue, solicitando ao Ministro a remessa de 250 armas. «Das 400 que trouxe — esclarece com amargura — só nos resta 50.» Ha uma esquivança formal em auxiliar o governo. Apenas 37 jovens alternam todos os dias espontaneamente as rondas nocturnas á volta e nos vestibulos de Palacio. «Os bons missionarios — adverte em tom melancolico — foram causa de tudo isso, com as doutrinas que espalharam. Alguns já pagaram; outros, porém, gozam tranquillos os fructos de seus trabalhos. Ha entre elles malvados que até sentem prazer em vêr a desordem» (*ibid.* 15). Dessas allusões, algumas parecem referir-se ao Conego Baptista Campos e a Felix Malcher. Dos vivos, quem usufrue no Sul um bem-estar invejavel é Machado de Oliveira. Historiador, internacionalista e na perspectiva de pertencer ao cenaculo litterario do segundo Imperador, viveu largos annos sem que o mais leve remorso lhe conturbe a consciencia.

Muitos erros de Jorge Rodrigues se resgatam nobremente lendo-se com calma a sua Exposição. Só o Alto Amazonas está ainda isento de anarchia, diz elle ao Presidente do Maranhão. Era exacto. Morto Antonio Vinagre (Francisco Vinagre, o Presidente intruso, estava preso), Eduardo Angelim chama a si a direcção suprema dos rebeldes. Seu primeiro manifesto é uma objurgatoria virulenta. Monstro,

trahidor, despota, são as palavras menos cruas que elle assaca ao Presidente. «Ingratos estrangeiros! querem provocar o nosso brio, fazendo a policia da cidade e governando a nossa terra.» Essa injuria attinge os batalhões de linha, compostos sobre tudo de allemães, mercenarios que Pedro I engajara, ao alvorecer o Imperio, e que se bandeiam depois com os vencedores do 7 de Abril.

O soccorro militar de Pernambuco que Jorge Rodrigues solicitara ainda da Bahia falhou de tudo. Desfez-se diante de algumas ponderações do Vice-Presidente Camargo. A Esquadriha não pôde fornecer nenhum contingente. Tenta por isso proclamar á Guarda Nacional e aos Moraes, mas é inutil. Tenta attrahir os rebeldes com palavras persuasivas. «Homens illudidos que trilhaes a senda do crime, debaixo do estandarte da morte, do massacre e das ruinas, reflecti um pouco, lembrai-vos dos vossos deveres». E' um outro appello egualmente inutil.

Vimos os seus receios, a sua quasi certeza de que não poderá resistir só, sem o apoio da Regencia e das outras Provincias do Norte. Accusam-n'ó de não ter sabido se apparelhar em tempo a uma resistencia que elle sabia mais cedo ou mais tarde inevitavel. A censura não diz, entretanto, como podia elle reunir os elementos que lhe escapam sempre das mãos ou não chegam nunca. Outros affirmam que em Palacio

não se tomava a sério a gravidade do momento. Ria-se, folgava-se; os militares faziam côrte às senhoras. Todas as noites as salas illuminavam para os saráos dançantes a que o Marechal presidia com a sua senilidade de valetudinario. (*Historia Abreviada das Revoltas do Pará* cit.) Já os Cabanos haviam tomado as posições mais estrategicas da Cidade e em Palacio só se fallava em cousas futeis (*ibid.*)

Isto em parte afigura-se infundado. E' mais razoavel admittir que não se tivesse tomado tanto á raiz um ataque geral. Suppõe Jorge Rodrigues (tão illudido andava elle por todos!) que os pequenos contingentes, sob o commando do filho, que morreu, aliás, de modo heroico, dispersariam qualquer ajuntamento illicito. Todavia, é fôra de duvida que previu invectivas futuras á sua honra militar e tratou de se documentar. A nosso vêr a unica accusação grave é a do Bispo Romualdo Coelho, posto que um tanto velada. « V. exc., abandonando a capital, lançou uma boa porção deste rebanho na mais profunda consternação.» Dizia-se que a bordo da Esquadriha estava em refens a familia de Angelim. O Bispo declara que se projectavam trocal-a por qualquer concessão ou ajuste, seria bom socegar logo as familias que ficaram em terra á mercê dos vencedores. « Aliás, pondera Romualdo, salvando-se v. exc. só a si proprio, sacrifica uma multidão innocente.» (*Motins* cit., V, 168).

Os nove dias de assedio foi de fogo intenso. Os Legaes pouco a pouco vão perdendo terreno e desertando vergonhosamente de suas melhores posições. Como se disse, morto Antonio Vinagre com o craneo varado por uma bala, Angelim á frente dos Cabanos avança de peito descoberto. Para electrizar mais, seu traje recorda uma preocupação da epocha; um largo turbante de gentio cobre-lhe a cabeça, significando, como então era moda, a volta ao indianismo puro; traz os pés descalços, uma camisa de pano tingido e calças curtas (*Hist. Abrev. cit.*) Agora não se trata de guerrilhar fazendo dos quintaes e do matto parapeito inaccessible ás balas inimigas. E' preciso tomar o Trem de Guerra, o reducto inexpugnavel da Legalidade!

Os Cabanos recuam e avançam. Tornam a avançar e recuar doidamente, sem descanso e fraqueza *physica*. Os que morrem são immediatamente substituidos por outros. Já se começa a pisar sobre montões de cadaveres. Este quadro, apesar de horrivel, resgata-os da pecha de traiçoeiros. Angelim, collocado sempre no lugar mais exposto, não cessa de arengar. «Porque não seguem esses despotas e vis tyranos o exemplo dos chefes rebeldes que se acham á frente dos seus companheiros? E' porque são covardes. Paraenses, seja o vosso brado vencer ou morrer!» (*Molins cit. 104—05*).

O Marechal vê-se quasi só. A defensiva tem

de ser feita com a marinagem dos navios estrangeiros, um dos refugios da população inerme. Os navios brasileiros carecem de manobrar sem obstaculos, e na hypothese, que se realisa, de transferir para elles a séde do governo legal, é preciso pessoal bastante para resguardal-os de qualquer investida. De feito, o Marechal abandona a Cidade de madrugada (23 de Agosto). Os navios levantam ferro e vão ancorar em frente á Tatuóca. — «A mim tinha o destino reservado a sorte, escreve á Regencia e já a bordo da corveta capitanea, de presenciar a desgraça desta Provincia depois d'uma vida arriscada e laboriosa de aturadas campanhas». — E' o seu ultimo adeus á Cidade que os seus intimos queriam que elle abandonasse disfarçado em roupas de mulher. Quem mais insistia nesse disfarce humilhante era Taylor.



XII

Liga do Baixo e Alto Amazonas. — Planos estratergicos adoptados em Santarém, Obidos e Faro. — Dissensões em Manáos. — As primeiras vedetas dos Cabanos.

De Almeirim a Faro respira-se até 1834 um ambiente de abundancia. As casas têm um aspectó senhoril; os agricultores e os fazendeiros vivem com certo fausto. Grandes plantações de cacáo e fazendas de gado se estendem pelas varzeas e Terra Firme. E' claro que a abundancia traz a alegria. E esta, desde os começos do seculo XIX, é a nota predominante no Baixo Amazonas. Mais felizes que os Moradores da região inferior do rio, só muito tarde, quando Jorge Rodrigues abandona a Capital e se installa em Tatuóca, é que os Cabanos conseguem passar de Gurupá e se estabelecem no Icuipiranga. Em todo o caso, a cahida da Cidade em poder dos rebeldes infunde, ao que se presume, um panico enorme.

Santarém se prepara logo para resistir. Uns lembram que se intercepte todo o contagio com a Capital. Outros querem a offensiva. Os mais

sensatos propendem para uma colligação de forças. Sem embargo dessas divergencias, todos concordam em reconhecer apenas o Presidente legitimo. Não se pôde encampar, diziam os mais exaltados, «nem os crimes, nem os ataques, nem os assassinios de tantas autoridades civis e militares». Sobre este horror é que se eleva á Presidencia o intruso e desgraçado Malcher. Morto este, Vinagre procede do mesmo modo (*Off. e Act.* de 21 de Março de 1835). A defeza da Villa é confiada aos Guardas Nacionaes e o bloqueio fluvial a dous barcos armados em escuna.

Obidos se manifesta a 25 de Março (1835). Modifica, entretante, o plano adoptado em Santarém; assim se torna, segundo observam os entendidos, «mais extensiva a salvação de toda a Comarca». Faro resolve adherir a 5 de Abril, já sob a influencia do Padre Sanches de Brito, o futuro heróe da Legalidade no Baixo Amazonas. Juruty offerece o adjutorio prestadio de Romualdo de Souza Paes e outros proprietarios.

O plano de Sanches de Brito é o mais racional. Concentra num ou em dous chefes o mando absoluto. No seu entender, Obidos deve ser a base central das operações. De todas as medidas a mais efficaz é impedir o desembarque de pessoas suspeitas ou desconhecidas nas malocas dos indios e nas roças. «Especialmente nas primeiras, aconselha elle, gente facil de ser corrompida pelos malvados». Vêr-se-á mais adeante que é

exactamente por esse meio que os Cabanos alcançam penetrar nas Villas e Povoados. Faro envia um agente confidencial para Tupinambarana, o Padre Torquato de Souza. Luzéa se encarrega de fortificar a serra de Parintins.

Todos estes accordos chegam a Manáos trazidos por um proprio, com incumbencia de pedir duas peças de pequeno calibre e trinta armas de fogo. A Camara responde collocando-se ao lado dos patriotas. «Esta é a crise em que se não deve olhar sacrificios, na certeza de que, dando a vida pela Patria, é doce a morte» (Act. de 13 de Abril). Dias antes, o Commandante Militar Silva Santiago, irmão do Commandante das Armas assassinado com Lobo de Souza, assigna uma das Actas pondo este addendo debaixo do nome: «Protesto defender a Ley e a Liberdade Constitucional thé a ultima».

Já em Maio (1835), um mez depois de offererem a vida em penhor á Patria, principiam as rivalidades e as deserções. A Camara tem de reunir para «uniformisar as medidas postas em practica e a apagar os resentimentos entre os patriotas e autoridades». Parece que os Vendeiros, que representam a pequenina plutocracia do Termo, repellem a proposta, vinda de Cametá, de se prohibir a remessa de viveres para Belém. Coagida por aquelles, a Camara declara que essa prohibição não lhe parece bem fundada. «No Commercio, contesta, obra cada um como en-

tende melhor a seus interesses». Um Vereador observa que já se começa a quebrar o compromisso contrahido de não sahir da Villa. Contra a expectativa de todos, o autor dessa proposta, approvada em Abril ultimo, é quem primeiro se retira de Manáos! O segundo foi o Commandante Militar, sob a escuridão da noite, para o Tocantins. «Fica-se, portanto, na intelligencia — apartêa outro Vereador — que o nosso collega he daquelles que a si mesmo se acclamão patriotas por excellencia e que tanto zelo affectão pelo bem da causa publica, quando tudo demonstra que só prezão a sua causa particular».

Henrique Cordeiro é o unico que não perde a calma e encara os factos com muito acerto e previdencia. E' possivel que estas duas qualidades superiores concorram para a sua figura andar desfigurada nas chronicas posteriores á Cabanagem. E' um homem energico e de actividade assombrosa. Pelo Codigo do Processo, como Juiz de Direito interino, accumulá o cargo de Chefe de Policia. A Camara, que receia talvez o seu ascendente, não perde vasa em lhe reiterar que é o governo economico do Municipio. Estranha tambem o tom emphatico com que elle redige os seus officios. São pequenas rugas que mais tarde ou mais cedo terão de favorecer a victoria dos Cabanos. Em Mariuá, Cordeiro não é mais feliz. A Camara repelle os seus conselhos e as suas advertencias; taxa de irrisoria e ambição essa

bôa vontade infatigavel de querer auxiliar a todos.

Em Junho encontramos Cordeiro em Luzéa, dirigindo, com a mesma fleugma e sem se escarmentar das repulsas anteriores, as preliminares da reacção na bahia de Maués. Com seu regresso a Manáos voltam os attritos. Seus desafeitos se acastellam na Camara e não cessam de molestal-o. Cheia a medida, num momento de mau humor, declara-se demittido dos cargos que occupa. «Por me vêr coacto e velependiado athé deliberação do Governo».

E' difficil apurar si este rasgo de indignação intimida os Vereadores; ou si, como o perigo augmenta, Cordeiro afinal se impõe aos inimigos. O que é certo é que em Outubro (1835) a Camara reúne extraordinariamente, a pedido d'elle, para ouvirem lêr uma carta avisando que em Juruty Sanches de Brito recebera noticia da segunda invasão da Capital.

Apesar do bloqueio no Baixo Amazonas, as avançadas dos Cabanos se approximam de Manáos e procuram com muita habilidade observar e estudar o terreno; mesclam-se subtilmente com os Moradores e se fingem submissos e victimas dos rebeldes. Antecedem de 70 annos os nippões, com o seu processo de espionagem, de propaganda surda e minaz, e sem que os espionados se apercebam do perigo. Com este systema, nenhum dos primeiros ataques dos Cabanos deixou de ter exito no Baixo e Alto Amazonas. Em tudo são muito

mais estrategicos e muito mais habeis que a gente com que Angelim e Vinagre organisam a Revolta.

Todavia, é fôra de duvida que Cordeiro não foi dos mais illudidos com os ardís dos Cabanos. Seguiria todos os passos das vedêtas que desembarcam na Villa e tratam de se misturar com os Moradores, ou com os indios, encarregados das plantações e roças que se prolongam até o Amatory. Entre os perseguidos por Cordeiro e que se fingia de mais humilde, conta-se Bernardo de Sena, o chefe da Expedição que em 1836 submete Manáos á obediencia de Eduardo Angelim. Isto corrobora o que já se disse mais atraz, a escolha calculista, o disfarce engenhoso dos chefes nos reconhecimentos prévios, que reduziam depois os assaltos a uma certeza mathematica de triumpho.

Sena, já senhor da Villa e na presença da Camara reunida com o povo e a tropa (*Mem. de Sena in Act. extr. de 8 de Março de 1836*), declara que Cordeiro teve-o preso num calabouço durante tres dias, metteu-o em ferros num lugar remoto, com sentinella á vista. «E depois de existir tres dias preso fui eu lançado pelas oito horas da noite em ferros, remettido para um lugar remoto e ahi conservado com um guarda armado e municiado e remettido depois dessa data para a Capital da Provincia». Na versão dos Cabanos Cordeiro foi um flagello. Parece que não se lhe pode fazer maior elogio.

XIII

Ambrosio Ayres Bararoá. — Sua primeira expedição ao Baixo Amazonas. — Derrota dos Cabanos. — Volta triumphal dos bararoenses ao Rio Negro.

Em Mariuá e Thomar, quando recebem a noticia do assassinato de Lobo de Sousa, todos pegam em armas e se previnem a tempo contra qualquer aggressão. Em Thomar esse movimento é mais ruidoso. Dentro da Comarca e nessa epoca é o mais brilhante, pelo relevo que lhe empresta Ambrosio Ayres. Este, ás seducções de um physico attrahente, allia uma palavra inflammada; por isso, sem nenhum esforço, grangêa a confiança dos outros. Não lhe custa muito ser acclamado um dos caudilhos da Legalidade.

Para os Cabanos, que elle venceu muitas vezes, é «um europeu allemão»; suppoem-n'o, é claro, um estrangeiro pela côr alva da cutis e os cabellos louros (*Mem. Sena in Act. extr. de 8 de Março*). Rayol accrescenta que era um degradado fugido de Lima (*Motins cit. V-220*). Araujo Amazonas diz que um irmão, Pedro

Ayres, a quem chama official da Marinha Norte-Americana, é que veio fugido do Perú (*Dicc. do Alto Amaz.* cit. 280). Todas essas versões, a nosso vêr, carecem de exactitude. A tradição que se conserva ainda na familia do segundo é toda outra e em certo modo não destôa tambem do que se colhe em outras fontes.

Ambrosio Ayres tomou parte n'um desses motins que, logo após á Abdicação do primeiro Imperador, rebentam, a cada passo, na Côrte. Deportado para o Alto Amazonas, parece que a preferencia de residir em Thomar foi espontanea. Ahi casa e vive na abastança, com um circulo de admiradores, que na hora do perigo o elegem chefe. Seu nome de guerra é Bararoá e os seus soldados, no auge do entusiasmo, se appellidam bararoenses. E' provavel que cheguem á séde do Termo e do Municipio (Mariuá) ao mesmo tempo que os officios de Manáos relatandó o advento sanguinario de Felix Malcher e Francisco Vinagre.

Reunida a Camara, Ambrosio Ayres é quem primeiro manifesta a sua opinião. «Os povos do Termo não amão as atrocidades dos apoucenos do Pará, nem a governo algum entruso». E' infenso á tolerancia com os Cabanos. «O que convem é preparar todos os elementos e fazer-lhes caça a toda custa». Era o seu parecer, conclue, e de setenta e sete guardas nacionaes do Corpo de seu Commando (*Act.* de 5 de Junho

de 1835). Depois deste ultimatum, a Camara proclama aos patriotas: «Habitantes do Termo de Mariuá, dizia ella, estejais alerta ao primeiro brado, porque se estes monstros, em despeito da nossa moderação, pretenderem romper a barreira que por felicidade nossa nos separa, forçoso he correr as Armas para a defeza dos nossos Patricios e lares» (*ibid*). Os bararoenses augmentam com outros voluntarios da Villa. Armam dous barcos e dentro delles fazem a larga travessia pelo Rio Negro e Amazonas a Santarém.

Os documentos desta primeira expedição escasseiam bastante. Temos de recorrer ás arengas dos Cabanos para recompôr as scenas e os encontros de Bararoá. Em Santarém, Rodrigues de Sousa, que é o Juiz de Direito e o organisador da resistencia, confere-lhe o Commando em Chefe. O inimigo se entrincheira em Icuipiranga e é ponto assente que os Legaes é que levam, alli, a guerra. Neste periodo os Cabanos só se defendem; assim resistem quanto podem e debandam logo que as suas filas rareiam. Talvez achem mais acertado bater em retirada, para refazel-as, ou aguardar, como parece mais logico, a subida de novos reforços. Si é essa a tactica, não se enganam. Poupam um morticinio inutil e economisam uma boa parte dos seus contingentes. Dirigidos por um chefe de pulso, elles tomarão em breve uma desforra, que os levará, victoriosos e em triumpho, até Manáos.

Por ora o Tapajós é que sustenta todo o peso das responsabilidades e o onus das despesas. Rodrigues de Sousa e Bararoá são os dous monstros que «reduzem a Patria a calabouços e em escravos aos cidadãos livres». (*Act. dos Cabanos in Motins Polit. cit. V-494*). Fusilam e aprisionam a torto e a direito (*ibid.*) As relações do segundo com Sanches de Brito devem datar desse tempo; ellas se estreitam mais, quando Bararoá, finda a missão de arrasar o Icuipiranga, volta para o Rio Negro. Em Faro os dous se abrem com mais franqueza; ambos possuem qualidades que no decurso do anno terrivel de 1836 concorrem, ligadas umas ás outras, para enfraquecer o poderio dos rebeldes. Sanches de Brito, porém, é sobretudo um organisador, um centro de convergencia, habil e fecundo em reunir e disciplinar. O plano que elle traça em 1835, é uma especie de linha negra a que não escapa nenhum furo ou lago. Tudo obedece a um calculo, a uma certesa absoluta de exito. Si este se converte numa derrota é por falta de gente bastante para resistir á avalanche que se vae despenhar a modo de uma horda de vandalos.

Os bararoenses virião tocando em alguns pontos. Recolhem viveres em Luzéa e demoram alguns dias em Serpa. Bararoá examina e inspecciona todo esse labyrintho de rios, furos e lagos, a que a geographia dos meados do seculo XIX chama Mundurucaína, região composta

da margem austral do Amazonas e do Baixo Madeira. Por todos esses logares se terá de medir com os Cabanos e derrotal-os em varios encontros. Elles guardarão por largos annos a tradição de sua bravura, da sua crueldade e a lenda phantasista de sua morte nos Autazes, no momento em que premedita cahir sobre Manáos para massacrar os seus Moradores. A chegada a Mariuá é de alvoroço e surpresa. Os incredulos se arrependem de não terem querido confiar na boa estrella do caudilho. O que este e os companheiros contam, inclusive os exageros, dissociaveis nestas cousas, influirá de certo nas outras sahidas. Augmenta o numero dos que voltarão ao baixo Amazonas para medir de novo as suas armas com os inimigos da Lei e do Imperio.

da margem austral do Amazonas e do Baixo Madeira. Por todos esses logares se terá de medir com os Cabanos e derrotal-os em varios encontros. Elles guardarão por largos annos a tradição de sua bravura, da sua crueldade e a lenda phantasista de sua morte nos Autazes, no momento em que premedita cahir sobre Manáos para massacrar os seus Moradores. A chegada a Mariuá é de alvoroço e surpresa. Os incredulos se arrependem de não terem querido confiar na boa estrella do caudilho. O que este e os companheiros contam, inclusive os exageros, dissociaveis nestas cousas, influirá de certo nas outras sahidas. Augmenta o numero dos que voltarão ao baixo Amazonas para medir de novo as suas armas com os inimigos da Lei e do Imperio.



XIV

Os Cabanos na offensiva.— Apollinario Maparajuba.— Fuga de Rodrigues de Souza.— O Baixo Amazonas reconhece a Presidencia de Eduardo Angelim.— Expedição de Bernardo de Sena a Manãos.

O bloqueio de Tatuóca e no Tocantins vae se apertando cada vez mais. A principio os Cabanos occupam uma grande parte da Ilha de Marajó. Apossam-se das margens e dos campos do Arary, os mais ferteis na industria pastoril. E' d'ahi que vem o sustento ás centenas de refugiados na esquadriha e nos acampamentos de Tatuóca. O Tocantins, que é agora o reducto mais forte da Legalidade, consome, de seu lado, muita matalotagem. Expulsos do Arary e de toda a costa inferior da Ilha, os Cabanos proseguem na subida. Em Macapá são repellidos em toda a linha. Embarafustam então pelo curso principal do rio, sahem nesse labyrintho intrincavel de ilhotas de Gurupá e tomam, já sem susto, o rumo do Icuipiranga. Aqui encontram, com certeza, os destroços das razzias de Bararuá. Reanimam outra vez os animos abatidos

e procuram reunir aquelles que se homisiam pelo interior. Ou por medo, ou, o que é mais conforme á verdade, pela sympathy, desde que passam de Gurupá, avolumam-se consideravelmente. São já milhares de homens a que apenas falta um chefe que saiba manter entre elles a cohesão e a disciplina.

Esse chefe se chama Apollinario Maparajuba. Algumas vezes se assigna tambem Pureza e Firmeza. E' o gosto da epoca. Angelim, uma das madeiras mais rijas do valle do Amazonas, é o sobrenome que Eduardo adopta para significar que, nos seus actos e nas suas opiniões politicas, é um inflexivel. Outros preferem nomes de tribus de indios ou dos personagens mais celebres da historia colonial americana. Maparajuba é um tanto secco de maneiras e differe, por um traço curioso, dos demais Chefes dos rebeldes. Todas as suas arengas são escriptas n'um estilo sobrio e não se perdem muito na vacuidade e no superficialismo declamatorio. Pede as cousas com bons modos e sem deixar perceber que as exige. O loco-tenente de Maparajuba é Bernardo de Sena, que Cordeiro havia remettido em ferros para Belém. Em Icuipiranga é solto, ou os guardas que o conduziam, seduzidos pela sua eloquencia, fraternisam com os rebeldes. Só elle tem sob suas ordens 1800 homens. Querem acclamal-o chefe, mas prefere dirigir a expedição do Alto Ama-

zonas. Tem talvez de ajustar as suas contas com Henrique Cordeiro (*Mem. Sena in Act. extr. de 8 de Março cit.*). E' um velho conhecimento no Icuipiranga. Viera a Manáos, como já vimos, reconhecer primeiro o terreno. Tem já os seus creditos em bôa conta entre os eduardistas.

Santarém, mesmo que quizesse, não poderia resistir por mais tempo. Sanches de Brito não é ainda uma força concentrica; domina apenas n'uma raia mui restricta. Bararoá descança no Rio Negro das fadigas da primeira expedição. O bloco do legalismo não tem mais, por isso, a consistencia de outr'ora. Monte Alegre se scinde; o Partido que se inclina para os rebeldes se torna até o mais forte. Pouco depois, reconhecem Eduardo Angelim como Presidente, matam os Portuguezes adoptivos da villa e saqueiam as suas casas (*Motins Politicos cit. V-224*).

Maparajuba procede, porém, com muita habilidade. Vae apertando o cerco; córta todas as communições; difficulta, emfim, a vida; quer obrigar pela fome e pelo medo a capitulação de Santarém. A fuga de Rodrigues de Souza, que sabia quanto odio lhe votam os Cabanos, decide os Moradores a pedirem um armisticio. Com aquella fuga perdiam o apoio principal; si é exacto o que se lê numa das Actas da Camara, elle abandona os seus juridicionados «com quasi todas as forças e munições» (*ibid. 484*). A verdade está num meio termo

justo. Só alguns cidadãos acompanham Rodrigues de Souza numa escuna. Por um triz não cáem nas garras dos facciosos de Monte Alegre. A muito trabalho, depois de tocarem em Gurupá e Macapá, avistam, com immenso jubilo, a Ilha de Tatuóca (*ibid.* 225).

A resposta de Icuipiranga não admite tergiversações. E' laconica e terrivel. Os santarenos têm de se render e reconhecer Eduardo Angelim Presidente, sob pena de correr muito sangue (*ibid.* 486). Submettem-se e officiam ás Camaras de Monte Alegre e Obidos insinuando o mesmo alvitre. As novas autoridades militares são enviadas de Icuipiranga com 50 praças e munições. Naturalmente ordem que Maparajuba deixara no acampamento durante sua ausencia no Alto Amazonas.

Sena parte com a sua expedição antes de Santarém se render. Vae adiante de Maparajuba com 800 homens para restituir a Manáos o regimen da lei conspurcada. O desembarque não offerece nenhum obstaculo (6 de Março de 1836); occupa a Fortaleza e o Quartel, installa os seus soldados nos melhores commodos e deixa uma forte guarnição a bordo dos barcos e canôas, que se collocam em semi-circulo em frente ao porto. Com a ardileza do costume, reunida a Camara, depõe as autoridades e nomeia outras; Joaquim Ignacio Rodrigues do Carmo, o «benemerito cidadão» na phrase de Sena,

foi escolhido Juiz de Paz. O Vigario Geral João Pedro Pacheco assume o exercicio de Juiz de Direito.

Sena lê um extenso Memorial ás novas Autoridades. E' uma recapitulação de todos os aggravos de Bararoá e Henrique Cordeiro. Recusou a chefia suprema de Icuipiranga. Mais de 1.800 homens o acclamaram com delirio. Preferiu, porém, vir a Manáos pedir o apoio de seus Moradores á causa da Liberdade. No caso contrario, «forte barreira fará aos usurpadores dos Direitos Patrios». Não alimenta nenhuma intenção maligna; logo que esteja na Presidencia da Provincia um governo brasileiro, «largarei as armas», affirma em tom arrogante. O auditorio deu-se por entendido (*Mem. Sena cit.*).

Dias depois (12 de Março), desembarcam Maparajuba e seu sequito. Com os seus ademánes polidos procura captar as bôas graças dos mais receiosos e apagar talvez os vestigios de alguma asperesa de seu loco-tenente. «Sinto a minha apparição nesta Villa, diz elle n'um discurso mellifluo; é unicamente com o fim de fazer desaggravar as leis derrocadas pelo despotismo e não perpetrar roubos, assassínios, desolações, como aleivosamente o espirito de intriga quer fazer persuadir, assacando odios sobre mim, que não trabalho senão a defender as nossas garantias e os sagrados Direitos do nosso joven pa-

tricio o Sr. D. Pedro II (Acta de 12 de Março de 1836). Como se vê, Cabanos e Legaes batiam-se por uma mesma causa, mas em campos oppostos e devorando-se uns aos outros.

Alguns Moradores, á approximação dos Rebeldes, tiveram ainda tempo para abandonar a Villa. E' possivel que o exodo não páre, apesar do acto reflectido de Sena em collocar os melhores sujeitos nos cargos mais importantes. Maparajuba percebe que a desconfiança permanece em estado latente, ou que, com um rasgo de franqueza e de argucia, ella pôde se dissipar ou diminuir de intensidade. «Manauenses! eu vos convoco, volta elle a dizer, eu vos convido a vir tomar parte nas nossas honrosas fadigas. Correi ás armas, vinde guarnecer a nossa Villa, não dêis credito ás vozes aterradoras que se tem propalado de quererem roubar e entornar o nunca assás precioso sangue dos nossos semelhantes». E' uma finura que se desdobra até á promessa de regressar a Icuipiranga, para que a sua presença não continúe a inspirar desconfiança aos cidadãos pacificos. «Vinde sem susto, sem terror, pois a minha presença e da voluntaria tropa que me acompanhou a esta Villa, se faz preciso regressar, sem perda de tempo, para o Baixo Amazonas, afim de fazer tombar naquelle cantão o despotismo de que já vos achaes livres» (*ibid.*)

Para muitos, Henrique Cordeiro foi o causador desta primeira invasão dos Cabanos. Um

chronista coevo assevera que elle « não só deixou de dar ordem á defesa, como conservou no bolso as chaves do trem de guerra ». N'outro lanço, accrescenta que a Villa « foi invadida por um insignificante troço de miseraveis, commandados por um Preto » (*Dicc. do Alto Amaz. cit.*, 278). Esse troço de miseraveis subia, entretanto, a 1.200 homens, sob o commando de Bernardo de Sena, que não era um preto boçal. Pelos seus discursos vê-se que tinha alguma instrucção e arregava melhor que os seus chefes da Capital. Mais tarde, vemos Cordeiro impedindo, em Serpã, a subida dos Cabanos. Todavia, as rivalidades entre os Moradores crescem sempre; cada qual trata de desertar para os *sitios*. Uma epidemia de variola completa a debandada.

O resto pactúa com os invasores sem nenhum deslize depressivo. Por outro lado, a linguagem de Sena e Maparajuba prova que não se podia impedir esse facto. Cordeiro vivia ainda em 1853, n'uma propriedade do baixo Rio Negro, ás voltas com os seus cacaoes, e sem imaginar que estava correndo mundo, como cobarde e pusilanime, nas paginas de um livro apaixonado e novellista. Ahi agasalha o sábio Wallace, ao subir e voltar este de sua viagem ao Waupés (*Travels on the Amazon and Rio Negro*, 138-220).

XV

Manãos sob o jugo dos Cabanos. — Assassinato de Bernardo de Sena. — Freire Taqueirinha assume o Commando Militar.

Seis mezes esteve Manãos sob o jugo dos Cabanos. Sena mette-se em todos os assumptos e affecta um escrupulo excessivo pelos dinheiros publicos. Parece que não é crime fazer-lhe essa justiça. Naturalmente, sua vontade não encontra obstaculo. Todos deviam querer adivinhar os seus pensamentos e applaudir com enthusiasmo os seus discursos.

Eduardo Angelim fôra acclamado em character provisorio. Cabia á Camara obter da Côrte a approvação definitiva. Sena achou prudente retratar com as côres mais vivas o seu herôe. «Os Povos em geral o adorão, assevera elle n'uma das suas arengas costumadas; respeitam-o como um anjo tutelar. E' o Bemfeitor e Libertador de seus patricios». Mas si a Côrte não approvar a sua escolha, propõe então o Deputado Provincial Roberto Pimentel, Correa Seara, José Marti-

niano de Alencar ou o Vigario Geral João Pedro Pacheco. Este é um dos oráculos da Villa; com muita manha, durante o governo que chamaram intruso, applaude sempre todas as suas exigencias. A Camara dirige uma supplica á Regencia, pedindo-lhe que livre os Paráenses do Presidente portuguez que bloqueia infamemente a Capital da Provincia. Sena assigna por si e por oitocentos Guardas que não sabiam ler nem escrever (Acta de 9 de Março de 1836).

De Abril a Maio, Sena se ausenta de Manáos. Talvez alguma excursão á Serpa ou ao Baixo Madeira. E' substituido por Freire Taqueirinha, que alguns chronistas collocam entre os Commandantes Militares da Comarca. Era homem de influencia; comtudo, nunca se assignalou por qualquer lance de bravura. Possuia, porém, como os outros, que adulavam e trahiam os Cabanos, uma grande dose de dissimulação. Neste particular, levava as lampas ao Vigario Geral Pacheco. Maparajuba tem-n'ó em muita conta. E' a pessôa que elle indica para substituto de Sena, já decahido do fastigio em Icuipiranga.

Sena reapparece em Maio (22). E' intuitivo que Maparajuba ter-lhe-ia escripto, intimando-o a deixar o Commando. Obedece promptamente, e declara que é para evitar, a todo o custo, as dissensões que surgiriam entre os patriotas, si elle continuasse em evidencia na Villa. «Já por varias vezes, observa, tenho pedido dispensa d'este

cargo» (*ibid.* 22 de Maio). Taqueirinha levanta-se e recusa assumir tamanha responsabilidade. Não pôde aceitar a indicação de seu nome. «Fôra preciso, assim pensa, que se apagassem da face de Deus e dos homens os relevantes serviços de que era possuidor o dito Commandante Sena, e nem jamais caberia roubar-lhe a gloria de tantos triumphos que hoje se formam á melhor sorte desta Comarca» (*ibid.*) A comedia continúa. Para o Presidente da Camara, consentir-se na retirada de Sena é tornar os Manauenses uns ingratos. «O Sr. Sena, conclúe, não pôde deixar o Commando sem que primeiro Eduardo Angelim se manifeste a respeito» (*ibid.*)

Todo este jogo, apôs alguns dias, teve o seu desenlace lugubre (2 de Junho). De ordem de Sena toca-se a rebate no Quartel. São presos um sargento e um popular. Intervem o Juiz de Paz e é repellido pelos Guardas. Afinal, apparece Taqueirinha e grita colerico que não é assim que se deve tratar dois brazileiros benemeritos. Nesses tempos calamitosos, comprehende-se, todos são benemeritos. O bate-bocca entre os dois Chefes ameaça degenerar n'um pugilato. A tropa, ou já apalavrada, ou para cortar o nó gordio, dá uma descarga. Sena cõe morto. Um de seus apaniguados quer ainda resistir. E' tambem morto mais adiante (Act. de 2 de Junho).

A oração funebre que Taqueirinha profere sobre o cadaver de Sena, sem duvida para lison-

jejar os Rebeldes, é que a sua morte «fôra a salvação da Comarca, por espiar com ella as suas malignas intenções». Aquelle monstro, accrescenta, procuráva indispor-nos com os nossos Patricios do Baixo-Amazonas. João Pacheco, no seu eterno papel de aúgure, pergunta aos soldados si querem Taqueirinha para chefe. A resposta foi um grito unisono. E' como está na Acta. Um dos sargentos exige que o popular José de Figueiredo seja preso por um mez para ter mais cuidado na lingua. Foi promptamente attendido. Era o Pasquino da terra. Seus motejos feriam de preferencia o amor proprio dos Patriotas.

Sena conduzira oitocentos homens na sua expedição libertadora de Março. Agora restavam apenas oitenta e um, que ainda inspiram, como se viu, algum receio. Para agradal-os, remettem a Maparajuba diversas declarações adhesistas. Pacheco offerece-se para ir ao Rio de Janeiro solicitar uma amnistia geral e a separação da Comarca (*ibid.* 23 de Julho).

Taqueirinha estende o seu governo aos ultimos dias de Agosto. Na apparencia, as cousas serenam. A Villa engolpha-se na quietude patriarchal dos outros tempos. A Camara reúne em sessões ordinarias; instada pelos Moradores, consente na abertura d'um Café. «Isto demonstra, Sr. Presidente e Srs. Collegas, diz um dos Vereadores, que a paz está afiançada e cada um pro-

cura tratar de sua vida e de seu negocio». O Café veio a ser um ninho de exaltados que exigiam aos berros a morte dos Rebeldes.



XVI

Gregorio Naziazeno restabelece a Legalidade. — Os bararoenses.
— Segunda invasão dos Cabanos. — Bararoá é aceito Com-
mandante Militar.

Na madrugada de 31 de Agosto (1836) os Patriotas e os Guardas Nacionaes apoderam-se do Quartel e restauram a Legalidade, sem derramar uma gotta de sangue, cousa aliás de importancia secundaria, si recordarmos quão exiguo já era o elemento rebelde dentro da Villa. Gregorio Naziazeno, o novo Caudilho, relembra á Camara a coacção em que viveram os amigos da Ordem, sob o imperio anarchico dos emissarios de Icuipiranga. Declara que Bernardo de Sena fôra um degradado, que « todos supportaram para evitar derramamento de sangue ». Pacheco celebra um *Te Deum* pela victoria da Lei. E' certo que mezes atraz, n'um outro *Te Deum*, elle tambem agradecera a Deus, em presença de Maparajuba, a victoria dos Cabanos. Mas estes louvores não podiam ser sinceros, é claro; se-

gundo Naziazeno, «esperou-se sempre ocasião formal para obter-se a Legalidade» (*ibid.*)

Naziazeno eclypsa por algum tempo o predomínio de Taqueirinha. E' um outro enigma da Historia do Amazonas nessa epocha. Não morava na Villa. Não se sabe quando, porém é ponto averiguado que nascera no Solimões. Vivia, como agricultor, em Caiçara. Depois fixa residencia em Teffé. D'aqui parte, logo que lhe consta o assassinato de Sena, para coadjuvar, em Manáos, os «defensores do Throno e do Altar». Já vimos que soube se impôr aos outros. Em todo o caso, ha exaggero nos elogios que lhe prodigalisam.

A verdade é que os Cabanos preparam-se para retomar as posições perdidas. Já occupam Serpa. E até suppõem que combatem sob o commando de Maparajuba! Felizmente, e quando talvez o desanimo era maior, surjem no porto Ambrosio Ayres e duzentos companheiros. A principio, com a escuridão da noite, houve certo panico. Imaginam que são os Cabanos, que é Maparajuba, sedento de vindicta, e prestes a internal-os a ferro e a fogo. Bararoá destina-se ao Baixo Amazonas, para continuar, com Sanches de Brito, a offensiva de 1835. Vem primeiro a Manáos pedir um auxilio pecuniario. Espera que não lh'o neguem, uma vez que periga a defesa de todos.

A Camara formúla diversas duvidas. Parece-

lhe que não será licito distrahir os renditos municipaes n'uma expedição que não possúe investidura legitima. Bararoá atalha logo, escrevendo de seu punho, na Acta, esta resalva: «Quando o governo não approve a despesa feita, obrigo-me com os meus bens». Antes de partir, bate os Cabanos em Moura. Promette que fará a mesma cousa em Serpa.

Manáos dispõe sómente d'uma força de quatrocentos homens válidos. Fóra da Villa, um terço acompanha Taqueirinha no seu empenho bellicoso de «encarar o furor dos malvados de Serpa». Parece que esse desejo nunca se realiza. Pelo menos, em pleno dia, os Rebeldes desembarcam no Igarapé da Cachoeirinha (13 de Novembro) e tomam conta do bairro dos Remedios. Entrincheirados nas casas, que os Moradores abandonam espavoridos, rompem as hostilidades.

N'outro bairro (São Vicente) a população era mais densa. Ahi quartella a Força. Pelo Igarapé da Cachoeira Grande ha uma retirada livre. O inimigo relucta, portanto, em atravessar a ponte de madeira que divide os dois bairros. Prefere ir ganhando aos poucos o terreno até poder dar um assalto definitivo.

Por fim, os Legaes tomam uma decisão desesperadora. Os mais audazes enchem-se de coragem e galgam a margem opposta do Igarapé. Intromettem-se pelo matto e começam a pôr fogo

às casas. Acossados deste modo, os Cabanos debandam. O grosso de Legaes atravessa então a ponte e leva-os de vencida até á Cachoeirinha, onde reembarcam e alcançam, a todo o remo, o meio do rio.

Mais para adiante, regressam os bararoenses. Novos sustos. Presumem que são outra vez os Cabanos. Ambrosio Ayres concluiu brilhantemente a sua empreza. Arrasara os principaes reductos de Icuipiranga: todas as Villas até Gurupá obedeciam a Maparajuba. Sanches de Brito, que era agora a unica autoridade de facto, envia á Camara tres officios. N'um delles pede que confirmem a nomeação de Bararoá no posto de Commandante Militar da Comarca. A Camara faz-lhe a vontade, e desde ahi começa o novo governo, que devia epilogar d'um modo tão tragico. O terceiro Caudilho de Manáos não precisava, entretanto, do beneplacito da Camara para dominar a situação. Esta lhe pertencia pelo direito do mais forte. Para suavisar, acaso, essa influencia, que talvez não agradasse a todos, dividiu o Commando com Freire Taqueirinha, visto «sua ascendencia sobre o povo», e ficar assim mais livre e attender melhor á sua flotilha de guerra (Acta de 18 de Novembro) (1). Segundo uma das versões posteriores a 1840,

(1) Eram quatro escunas: *Cabanos*, *Guajará*, *Agarra-Cabanos* e *Bararoense*.

Bararoá orgulhava-se de ter visto Maparajuba cair morto n'um dos seus encontros com as forças dos Legaes. Exceptuado Angelim, foi a figura de maior relevo da Cabanagem e cuja tradição de bravura perdurou com intenso brilho no Baixo Amazonas.

XVII

Presidencia de Andréa. — Restauração da Capital. — Desavenças da Camara com Bararoá. — Seu assassinato.

O General Soares de Andréa fôra anteriormente Commandante das Armas na Presidencia de Itapicurú-mirim. Com a Abdicação, tornou-se suspeito pela circumstancia de ser portuguez. Nessa ogerisa dos jacobinos entrava por muito o seu genio irascivel. Já então revelaria as tendencias despoticas que celebrisaram o seu nome.

Em 1831 estala um pequeno motim que exige do Presidente a retirada de Andréa. A tropa tentou fazer-lhe fogo. Foi neste transe que Tenreiro Aranha, coadjuvado por um grupo de amigos, interpoz-se entre os soldados e lhe salvou a vida. Investido agora de poderes extraordinarios, comprehende-se que se olvidasse desse episodio, que lhe recordava um revés na sua vida militar. Olvidou tambem o favor que lhe prestara Tenreiro Aranha. Logo que appareceu

ensejo, mandou-o preso para a Fortaleza da Barra e depois para a Côrte (1).

Nas prisões do Sul recrutara alguma tropa. Dentre os Officiaes de Marinha que o acompanharam, um, Barroso, mais tarde o vencedor de Riachuelo, vinha ganhar o seu primeiro acesso de merecimento guerrilhando com os Cabanos nos labirintos da bacia do Guamá (Ordem do dia n. 17, *Motins Politicos* cit., V, pags. 352-353). Marques Lisboa, o futuro Almirante Tamandaré, viera antes, no Estado Maior de Jorge Rodrigues, e dirigira o bloqueio do Tocantins e da costa inferior de Marajó.

A correspondencia de Eduardo Angelim com o novo Delegado da Regencia revela que este se arreceiava dos ardis d'aquelle. «Desde que Eduardo estabeleceu correspondencia commigo, escreve ao Presidente do Maranhão, foi talvez seu unico fim ter occasião de reconhecer as minhas forças; porém nunca o poudes fazer, nem veio da cidade pessoa alguma a meu campo, que eu deixasse voltar a ella» (*ibid.* 354). Frustrado isto, o desanimo começa a lavrar em terra. An-

(1) Vid. Bento Aranha in ARCHIVO DO AMAZONAS, anno I, vol. I, n. 3, pags. 102-103. Tenreiro Aranha voltou do Rio nomeado pela Regencia Inspector da Alfandega de Belém, prova evidente de que não se lhe achou culpa (*ibid.*) Nas mesmas circumstancias Andréa mandou tambem prender a Sanches de Brito, o chefe da Legalidade no Baixo Amazonas. Defendeu-se com toda a dignidade e foi absolvido pelo Jury.

gelim já perdera o prestigio doutr'ora. As intervenções do Bispo Romualdo não surtiam mais nenhum effeito. Foi-lhe preciso um grande esforço para obstar que os Cabanos ateassem fogo à Cidade. Do lado da bahia, sobretudo Barroso com a sua escuna e os caçadores de Pernambuco, arvorados em maruja, cortam todos os recursos. Varrem os ajuntamentos da Pedreira e d'outros pontos circumvisinhos e apressam dest'arte a quéda da Capital.

Angelim abandona a Cidade depois de ter entregue ao Bispo os dinheiros publicos que estavam sob a sua guarda. Perseguido pelas avançadas da Esquadriha, pôde entretanto escapar, a toda vela, para o Acará e ahi homisiar-se por alguns mezes nas cabeceiras d'um lago que lhe pareceu inaccessible ás perseguições do inimigo. Mas lá o foram prender, curtido de fome e coberto de andrajos. A mulher mumificava-se a um dos cantos da palhoça (Out. de 1836). Angelim desembarca no meio d'uma escolta numerosa e atravessa algumas ruas até chegar ao Palacio, de cujas janellas costumava electrizar o povo e fazer executar as sentenças de morte contra os insubmissos ás suas ordens. Segundo Raiol, Andréa dirigiu-lhe algumas palavras. Outra versão assevera que se limitou a dizer seccamente que o recolhessem incommunicavel a bordo d'uma das corvetas de guerra.

Em Manáos a restauração da Capital foi fes-

tejada com tres noites de luminarias, bem assim a entrada solemne de Andréa (1). A Camara o reconhece como Presidente e renova a sua celebre advertencia de que não tiveram outro remedio senão supportar os seis mezes de oppressão eduardista (Actas de 22-29 de Novembro).

A 7 de Janeiro (1837) realisa-se a posse dos novos Vereadores. Com os anteriores, Bararoá vivera na mais perfeita harmonia de vistas. Haviam conhecido tantos mandões e sabido levar-os com tanto geito, que não era de admirar sahisses amigos do ultimo e de todos elles o mais voluntarioso. Do mesmo modo, porém, não pensava o Presidente da Camara recém-empossado, o Padre João Antonio da Silva, uma antithese completa do Vigario Geral Pacheco em materia de opportunismo.

As hostilidades aggravaram-se em Abril. As Actas deste periodo não foram redigidas com muita clareza. Não fornecem uma ideia exacta do conflicto, nem salientam bem as suas causas. Sabe-se sómente que a Camara autorisa João Antonio trasladar-se a Belem para expor as arbitriedades de Bararoá com os «cidadãos legaes da Comarca». Isso foi considerado, já se vê, uma offensa ao Commando Militar. João Antonio é preso e os outros Vereadores ficam sob a ameaça

(1) A Capital foi restaurada a 13 de Maio (1836); Andréa desembarcou, porém, no dia seguinte, 14.

de igual pena (Acta de 15 de Abril). Conforme os officios de Bararoá, as cousas passaram-se de outra maneira. O Presidente da Camara não cessava de pregar a desordem e alliciar os Moradores e a Força Voluntaria. Os pasquins, a imprensa da epocha, entraram tambem em scena e encheram mais depressa a medida. Temos visto que Bararoá não era homem para se deixar vencer em qualquer terreno. Que possuia maior valor junto a Andréa, basta o facto de este não ter providenciado a respeito, como esperavam os Vereadores, que comprehendem, afinal, d'onde o vento sopra melhor e submettem-se ao rival preferido. Até Junho Bararoá governa descriptivamente. Não impera outra vontade senão a delle. João Antonio continúa preso.

Entra aqui a ultima phase da vida de Ambrosio Ayres. N'uma das Actas (23 de Junho) encontramos que elle expõe a Rodrigues do Carmo os motivos de sua partida para fóra da Villa. Conferenciaram largamente com a assistencia da Camara. Infelizmente não existem documentos para recompormos estes colloquios nem asentarmos n'um ponto de partida verdadeiro. Seria outra vez chamado por Sanches de Brito? ou, como parece ser a tradição mais uniforme, iria bater os Rebeldes no rio Urubú e nos Autazes? Araujo Amazonas (*Dicc. do Alto Amaz. cit.*) affirma que fôra assassinado pelos Cabanos nos Autazes, com o accrescimo, a nosso entender in-

verosimil, de que regressava para Manãos com o fim de massacrar os seus Moradores.

Em 1839 a viuva de Bararoá pede á Camara que lhe atteste os serviços prestados pelo marido. João Antonio, já em exercicio na Presidencia, aproveita o momento para um ajuste de contas ignobil. «Reduze-se a trez pontos, diz elle no seu despacho, aquillo que a supplicante allega em sua petição: 1.º na qualidade de Capitão dos Guardas Nacionaes o marido da supplicante em a freguezia de Bararoá, os seus serviços foram de tal natureza a bem d'aquelles povos que nem representarão contra as suas oppressões, o que elle soube inteiramente escurecer; 2.º introduzido Commandante das Forças Legaes contra o acto dos que conheciam o seu character vingativo e o seu genio ambicioso, começou a prestar serviços ao Estado fuzilando ao Juiz Municipal de Mariuá, inflingindo a outros o castigo de páu e até os mesmos membros desta corporação foram ameaçados em masmorras por não convierem com os seus perversos caprichos; 3.º finalmente, podendo com os muitos recursos que tinha á sua disposição dar fim ás duas reuniões dos Rebeldes nos Autazes e Urubú, ao contrario cuidava mais nos seus sordidos interesses, té que por ultimo d'elles foi pasto. E' o quanto se nos offerece affirmar» (Acta de 3 de Outubro).

Este juizo, eivado de odio, não repercutiu, porém, nos arraiaes governistas. Ahi o assassinato

de Bararoá causou a mais profunda magôa e foi considerado um acontecimento deploravel á causa da Pacificação. « Perdeu-se um dos maiores elementos, escreve o Chefe da Expedição ao Comandante Militar interino, com o qual contava o Governo para debellar a revolta. Seus serviços foram benemeritos e a sua morte uma perda irreparavel».

XVIII

A Expedição Militar do Alto e Baixo Amazonas. — Fim da Cabanagem. — Os ultimos doze annos.

Em 1839 Souza Franco substitúe Andréa na Presidencia. Este sahio do Governo sem ter podido pacificar o Alto Amazonas. Chega a dizer, na sua Fala de despedida, que no Amazonas só era possivel viver em paz com «as armas na mão».

Era exacto. Das cabeceiras do Tapajós, os Rebeldes passavam facilmente para a bacia de Maués. Isto não entraria, de certo, nos calculos das forças legalistas. Haviam arrazado Icuipiranga, mas esqueceram que internando os Cabanos pelo Tapajós a dentro, elles viriam engrossar as suas fileiras dentro da Comarca. Luzéa viu-se assim presa de novas depredações e entregue á anarchia. No Madeira os Cabanos aliciavam de preferencia os indios. Borba cahira em poder d'uma das hordas mais rapaces. Seus Moradores tiveram de salvar-se a nado, deixando as casas e

as *roças* á mercê dos saqueadores. No Crato succedera a mesma cousa.

Serpa e Silves mal resistiam ás correrias e aos assaltos nocturnos. Só no Rio Negro os bararoenses impediram que os Rebeldes occupassem uma posição vantajosa. Em Thomar e Mariuá todos os seus ataques foram sempre repellidos. Vimos que os bararoenses ainda tiveram folga bastante para engrossar a resistencia de Sanches de Brito no Baixo Amazonas.

Andréa organisa em 1837 uma Expedição Militar sob o commando do Tenente Coronel Joaquim Luiz de Souza. Todos deviam cumprir, sem replica, as suas ordens (4 de Julho). Uma das Actas faz referencia a um officio de Luiz de Souza (27 de Outubro) communicando a sua chegada a Santarem com seis navios, o 2.º batalhão de Caçadores da Brigada de Pernambuco e o 5.º batalhão da Provincia. A morte de Bararoá foi o primeiro contratempo. N'um outro officio Luiz de Souza confessa que esse factó transtornara os seus planos primitivos.

Esta concentração de forças não adianta muito. No Amazonas, dirá Souza Franco em 1839, «continuum as operações, e difficil será concluir a guerra sem o emprego concorrente dos meios brandos e conciliatorios, attento a vastidão dos terrenos que têm de ser explorados» (apund. *Motins Politicos*, V). N'uma de suas sessões a Camara decide representar á Regencia

(1839, 4 de Outubro) para que seja votada, sem demora, uma amnistia que exceptúe apenas os cabeças. N'outra sessão amplia mais o seu pensamento anterior, informando que só uma força regular de novecentos homens, no maximo, poderá talvez cercar os «innumeros e vastos lagos» em que os Cabanos ainda dominam. Insiste, portanto, na amnistia. Souza Franco só vê também esse recurso extremo para restabelecer a ordem. Bate-se igualmente pela amnistia. Pede-a com todo o empenho, reiteradamente, e logra vê-la uma realidade já nos fins de seu Governo.

Cabe, porém, a João Antonio de Miranda, seu successor, assistir á pacificação geral da Provincia. «Novecentos e oitenta rebeldes com as suas armas reúnas, arcos e flexas, diz elle na sua Fala de 1840 (15 de Agosto), apresentarão-se ás autoridades de Luzéa, e esse exemplo tem sido successivamente imitado por outros que, conhecendo a bôa fé com que o Governo lhes acena e os recebe, tambem se tem recolhido aos seus districtos» (*ibid.*) A submissão de Luzéa teve como mediador plastico um dos futuros Commandantes Militares da Comarca, J. Coelho de Miranda Leão. Era um militar brusco, e de que topamos, nos motins anteriores á Cabanagem, alguns traços característicos de bravura e mau humor habitual. Mas como a Historia tem os seus contrastes e os seus absurdos, esse de tocar a um homem aspero de maneiras, servir

de diplomata n'uma capitulação de faccinoras e selvagens, e sahir-se airosamente, nos parece um dos casos sensacionaes na especie.

Manáos pôde refazer-se e readquirir em pouco tempo a sua preeminencia perturbada pelos disturbios e exodos. Nos ultimos doze annos, até á installação da Provincia, o seu commercio e a sua população cresceram de maneira espantosa. Vista do rio, com as suas alamedas de coqueiros, era d'um aspecto encantador. Nol-o assevera Osculati no seu livro de viajens (1). Trez esplendidas pontes de madeira ligavam os dois bairros; muitas cazas de pedra e tijollo, praças espaçosas e varios lojas de artefactos europeos. Sua posição geographica lhe restituia o emporio do commercio dos outros rios e das fronteiras neo-hespanholas. Outro viajante conta que em fins de 1851 seus seis mil Moradores aguardavam anciosos a vinda do primeiro Presidente.

Até ahi, todos os elementos se conspiram sempre contra a sua expansão economica e politica. Nos principios do seculo XVIII vira os indios opporem a mais formal resistencia á entrada e installação definitiva dos portuguezes. Barcellos retarda de longos annos o seu desenvolvimento material. Sua primeira victoria sobre Barcellos fez uma victima illustre: Lobo de Al-

(1) G. Osculati, *Esplorazione Delle Regioni Equatoriali*, 1850, pags. 244.

mada. As rivalidades de Serpa reduziram-n'a a um povoado mesquinho. Mas agora, com a Província, outros horisontes se vão rasgar. Manáos prepara-se para assombrar o seculo XX com a sua hegemonia amazonica.



APPENDICE



1833

Officio do Deputado Geral Antonio Corrêa Seára despedindo-se da Camara e dos Habitantes da Comarca e offerecendo seus serviços na Côrte do Imperio (10 de Outubro).

Ill.^{mos} Sr.^s — Tenho a honra de com antecipação dirigir-me a VV. SS. communicando-lhes que a minha retirada desta Provincia para a Côrte do Rio de Janeiro se effectuará até o proximo futuro mez de Dezembro, em consequencia do que julgo do meu rigoroso dever não só fazer a VV. SS. a devida participação d'isto mesmo, assim tão bem significar-lhes que seria muito feliz se essa nobre Corporação se dignar de encarregar-me, como representante desta Provincia, de algum negocio, que tenda ao bem do seu Municipio, quer perante a Assembléa Geral Legislativa, quer perante o Governo de S. M. I. e Constitucional o Sr. D. Pedro 2.^o Anhelando outro sim ter occasião de ter emprego em qualquer serviço dos filhos desta Provincia, para o que podem contar com a minha cooperação e bons desejos de ser util a cada hum em particular.

Desejo que essa Camara Municipal pelos meios que estiverem ao meu alcance se digne transmittir aos seus Concidadãos este meu fraco e sincero offerecimento; consentindo que eu por esta occasião lhes rogue igualmente a sua coadjuvação para que a paz e a tranquillidade publica de que tanto ha mister, da qual presentemente fruem, não seja efemera, e que cada vez mais e mais se torne solida para felicidade dos Brasileiros. Deus Guarde a VV. SS. — Quartel do Comm.^o das Armas do Pará 10 de Outubro de 1833. — Ill.^{mos} Sr. Presidente e Vereadores da Camara Municipal de Manáos. — (Assignado) *Antonio Corrêa Seára.*

Officio do Juiz de Paz Dias Guerreiro communicando a fuga para Belém do Commandante Militar Gaspar Valente Cordeiro (19 de Dezembro).

Participo a V. S. q' nesta noite desertou o Comm. Militar, e como este passo seja estranho vou despedir hum correio para a Capital da Provincia, participando ao Sr. Presidente da Provincia p.^a q' mande as suas ordens a este respeito, e como sponho q' V. S. queira participar ao mesmo Sr. sobre isto, tomo a deliberação participar-lhe. Deos G. V. S.— Manáos 19 de dezembro de 1833. — Ill.^{mo} Sr. Presid. da Camara Municipal Joaq.^m Rodrigues Callado.— (Assignado) *Antonio Dias Guerreiro*, Juiz de Paz.

1834

Acta da sessão da Camara Municipal sobre a Moeda de Cobre (26 de Fevereiro).

Acta da sessão extraordinaria que se fez nesta Camara Municipal da villa de Manáos em 26 de Fevereiro de 1834.

Aos vinte seis dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e trinta e quatro, decimo quarto da Independencia do Imperio, na Casa da Nação que serve presentemente de Casa da Camara, estando ahi reunidos os Senhores vereadores com a presidencia do Senhor Francisco Gonçalves Pinheiro, por impedimento do actual Manoel Gonçalves Loureiro, filho, abriu-se a sessão ás nove horas do dia.

O Snr. Presidente poz em discussão a materia seguinte: que, como não tem tido vigor o Edital sobre a deliberação que tomou esta Camara em contrariedade ao Decreto de 3 de Outubro de 1833, tendentes á moeda de cobre em circulação, e que os habitantes deste Municipio logo no principio olharão como nova sua deliberação forão executados e ao depois abandonarão, muito principalmente por constar que alguns Chefes de Repartição de sua parte não querem aceitar, sendo elles os mesmos que virão representar a esta Camara, o perigo imminente em que se achavão os povos desta Villa e se, por acaso, se publi-

casse a Lei. Agora resolveu esta Camara e mandou apregoar segunda vez hum Edital para que todo aquelle que não accettasse as referidas moedas, cahirá na multa de mil réis.

A' voz do Senhor Presidente fechou-se a sessão cuja acta todos assignarão. — Eu Bernardo Francisco de Paula, Secretario que a escrevi. — *Francisco Gonçalves Pinheiro, Francisco de Paula Cavalcante, Jeronymo Conrado de Carvalho, Antonio José da Trind. Barroso.*

Officio do Juiz de Direito Interino Henrique João Cordeiro pedindo á Camara se reúna para ouvir o Povo a respeito da Moeda de Cobre (13 de Fevereiro).

Em consequencia de Ordens, que acabo de receber do Ex.^{mo} Presidente da Provincia, e junto a mesma o Decreto de 8 de Outubro de 1833, Ley de 3 do mesmo mez, e anno, tendente a moeda de cobre, julgo de restricta necessidade em vista do não pequeno tumulto que haverá nos Povos, não só desta Villa, como de toda a Comarca, por n'ella abondar maior quantia de moeda falsa, que a bem do Serviço Nacional, e socego publico, que V. S. se digne reunir a Corporação da Camara no dia de amanhã, para na mesma com as mais Authoridades conferenciarmos sobre tal objecto, e darmos execução á mesma Ley, e Ordem ainda que certo estou, que essa Camara igualmente foi dirigida a ditta Ley e Ordem e a execução e publicação da mesma. Deus Guarde a V. S. — Manáos 13 de Fevereiro de 1834. — Ill.^{mo} Snr. Manoel Gonçalves Loureiro 1.^o Presidente da Camara Municipal desta Villa. — (Assignado) *Henrique João Cordeiro*, Juiz de Direito Interino da Comarca.

Sobre a ida do Juiz de Paz Antonio Dias Guerreiro a Belém para tratar o negocio da Moeda de Cobre com o Presidente da Provincia (5 de Março).

Tendo sido eleito pello Interino Juiz de Direito, e Aprovado por V.^{as} S.^{as} para que fosse felicitar a vinda das novas Authoridades desta Provincia, e mesmo tratar Com o Ex.^{mo} Senr. Presidente sobre as prontas providencias da moeda de cobre, tratei logo de dispor a minha Casa e vender tudo o q' Existia em minha Loja e athé com preço baixo algumas coisas q' procimamente havia comprado, e Como não seja Eu de Saco e botijas

como o dito vulgar não pude Sahir no dia q' marquei a V. S. Eis o grande motivo por q' me dezonerão V.^{as} S.^{as} de tão honroza commissão, e tal vez q' alguns se vangloriacem de ver notrazo e transtorno de hum Concidadão e Proprietario q' não sendo dos mais abastados desta Camara contudo não deixo de não honrar aparage em q' abito e aos meus Concidadãos, por cujo motivo Ill.^{os} Senr.^s tenho tenção Sair desta Villa para a Capital da Provincia amanhã 6 do Corrente a hir acodir aos atrazos de meos Intereces particulares Chamando V.^{as} S.^{as} p.^a me Sobestetuir a quem a Lei marcar e muito Sertos fiquem V.^{as} S.^{as} q' ao Senr. Presidente Geral da Provincia em Concelho compete o conhecimento se faço o não bem em me retirar pedindo a V.^{as} Ex.^{as} ao mesmo tempo o descolparem algumas faltas minhas, porque é o cunho dos homens ainda os mais sabios, o errar porque alem da minha ignorancia vi q' para conservar o socego e bôa harmonia de huns abitantes q' acabavam de sofrer a perceguição com a entrada da Despedição Comandada pelo emprodente T.^e Coronel Domingos Simões da Cunha, era preciso despirme de todas as honras e ostentações q' hoje oferece o meu cargo, percurando tão somente revestirme de toda a prodencia p.^a poder conservar a Armonia entre estes abitantes a quem governei mais como amigo do q' como Soprior, do q' nada é escuro a V.^{as} S.^{as} os quaes me bem responderão igual ao meu desejo não tendo eu agravado destes abitantes, cuja graça Espero de V.^{as} S.^{as} igualmente não levem a mal a minha retirada. Deus G. a V.^{as} S.^{as}—Manáos 5 de Março de 1834.—Ill.^{mo} Sr. Presidente e Mais Veriadores desta Camara Municipal de Manáos.—(Assignado) *Antonio Dias Guerreiro.*

Acta da sessão ordinaria da Camara de Manáos ordenando o apregoamento de um Bando pelas ruas da Villa sobre a tentativa do Ex-Imperador Pedro I voltar ao Brazil (9 de Abril).

Acta da sessão do dia 9 de Abril de 1834.

Aos 9 dias do mez de Abril do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e quatro, decimo quarto da Independencia e do Imperio nesta Villa de Manáos, na Casa da Nação que serve de Camara, onde se achavão reunidos os Senrs. Vereadores, com a Presidencia do Senr. Manoel Gonçalves Loureiro, filho, as nove horas do dia, portas francas e abertas. O Senr. Presidente abrio a sessão pelas palavras «Abre-se a sessão» e mandou apregoal-a pelo Porteiro

deste Senado, na forma do estillo. O Secretario leu a Acta anterior e foi aprovada, o mesmo leu huma Circular da Sociedade Campanhense, feita aos 25 de Julho do anno proximo passado, o Presidente poz em discussão e foi aprovada, para se mandar apregoar por toda a Villa e seu Municipio, dirigindo-se algumas em manuscripto ao Juiz de Paz para mandar aos senrs. Inspectores, para elles fazerem publicar em seu recinto, para que aquelles Povos fiquem em attitude de defeza, e estarem ao facto de que o Duque de Bragança tenta sempre vir ao Brazil com suas traições. O Vereador Cavalcante disse, visto se mandar publicar esta Circular da Sociedade Campanhense, se mande conjunctamente com ella as Posturas que forão aprovadas pelo Governo de Minas Geraes em 28 de Setembro do anno proximo passado, que se recommenda bem ao Juiz de Paz para que a faça observar com toda a vigilancia possivel, e para que faça punir com todo o rigor o individuo que propale a volta do Duque de Bragança ao Brazil, e foi aprovada com aclamação de todos. A' voz do Senr. Presidente fechou-se a sessão, cuja Acta todos assignarão.—Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo Secretario que a subscrevi.—*Manuel Gonçalves Loureiro, filho, Francisco Gonçalves Pinheiro, Francisco de Paula Cavalcante, Martinho Joaquim do Carmo, João de Souza Coelho.*

Acta da sessão ordinaria da Camara em que se pede providencias ao Presidente da Provincia para o estado lastimavel da Comarca do Alto Amazonas e se protesta contra a vinda de Expedições Militares (10 de Abril).

Acta da sessão do dia 10 de Abril de 1834.

Aos 10 dias do mez de Abril do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e quatro, decimo quarto da Independencia e do Imperio, nesta Villa de Manáos, na Casa da Nação que serve de Senado da Camara, e sendo ahi, se achavão presentes os Senrs. Vereadores, com a Presidencia do Senr. Manuel Gonçalves Loureiro, filho, as nove horas do dia portas francas e abertas. O Presidente abriu a sessão pelas palavras « abre-se a sessão » e mandou pelo Porteiro deste Senado apregoal-a na forma do estillo. E sendo lida a Acta antecedente foi aprovada. O Vereador Cavalcante pediu a palavra e dice que tinha de propor huma indicação sobre a necessidade politica da Comarca do Alto Amazonas, entrou em discussão a referida materia, cujo discurso Patriotico, pediu elle Vereador que se levasse ao conhecimento da futura Legislatura,

para que esta entre no conhecimento do triste estado em que vive esta malfadada Comarca, cuja materia o Presidente pediu parecer dos Srs. Vereadores, cujos dicerão que a materia que o Vereador tinha indicado hera vasta e deixasse, para as fucturas sessões para dar-lhes os seus pareceres, e depois remetter-se a fuctura Legislatura para seu conhecimento. E ao depois indicou mais o Vereador Carmo que se officiasse as pessoas mais cordatas, para que remetterssem os seus pareceres por escripto a esta Camara para se juntar a indicação acima expendida, e foi aprovada por todos; e de como assim se passou, mandou o Presidente lavrar esta Acta, para todo o tempo constar em que os Vereadores assignarão e com elles o Presidente.—Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo que a subscrevi.—*Manuel Gonçalves Loureiro, filho, Francisco Gonçalves Pinheiro, Francisco de Paula Cavalcante, Martinho Joaquim do Carmo, João de Souza Coelho.*

Acta de outra sessão ordinaria da Camara Municipal sobre o mesmo assumpto (8 de Abril).

Acta da sessão ordinaria do dia 8 de Abril de 1834.

Aos oito dias do mez de Abril do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e quatro, decimo quarto da Independencia e do Imperio, nesta Villa de Manáos, na Casa da Nação, que serve de Casa do Senado da Camara, onde se achavão reunidos os Senrs. Vereadores, com a Presidencia do Senr. Manuel Gonçalves Loureiro, filho, as 9 horas do dia, portas francas e abertas. O Senr. Presidente abriu a sessão pelas palavras « abre-se a sessão » e mandou apregoal-a pelo Porteiro deste Senado na forma do estillo. O Secretario leu a Acta transacta e foi aprovada, igualmente leu hum Officio do Presidente da Provincia firmado no dia 6 de Fevereiro do anno proximo, em que nos remete dentro do mesmo hum Impresso de uma Postura que foi aprovado pelo Presidente da Provincia de Minas Geraes, de 28 de Setembro do anno proximo passado, e nos observando, que a cumpramos, e façamos cumprir cuidadosamente os Artigos das mesmas, com alteração ou diminuição, e foi aprovado com aclamação de todos, acrescendo mais os Artigos que ficou depois se fazerem e serem remettidos ao Presidente da Provincia como pede. O Vereador Cavalcante leu hum Impresso intitulado Publicador Amazoniense, sobre o Parecer que deu o bravo Cidadão Concelheiro da Provincia, Francisco Jacintho Lopes nas suas indi-

cações ao mesmo Concelho que não deveria vir por maneira alguma Commandante Militar e a revertida Barca Independencia. E pedio ao depois de fazer hum longo discurso Patriotico, pedio a Camara que mandasse dar de sua parte os agradecimentos aquelle e outros Cavalheiros, que a causa dos infelices filhos desta Comarca abonarão, dando assim provas mui equivalentes do seu grande Patriotismo, e sendo por todos ouvido o seu discurso foi aprovado. O Vereador Cavalcante dice: Eu bem quizera conter-me, Senr. Presidente, porque me persuado que é clamar no deserto, direi com tudo: a resistencia só he bastante para fazer tremer quantos tyrannos ha no mundo, he hum dever sagrado e natural que os homens tem de defendem sua liberdade e segurança, bem como a sua vida atacada por hum qualquer: ella é na ordem social o mesmo que da inercia na ordem fisica, por via da qual os corpos resistem a qualquer cousa externa, que os pretenda deslocar do posto em que a natureza lhes marcou. Sim, Senr. Presidente, emquanto um Povo é constrangido a obedecer e obedece, faz bem, porém logo que pode sacudir e o sacude, faz melhor, porque recobrando a sua liberdade, pelo mesmo direito porque lha tinha roubado ou elle tem fundamento para o retomar, ou não tinhão para tirar-lhe. Esta doutrina he hoje tão sabida entre o Povo civilisado como é o A, b, c, na boca das creanças, pelo que em segunda indicação, indico que de maneira alguma annuamos que huã colera morbus como a Barca Independencia venha pôr em alarme a hum Povo manso e pacifico, não posso, Senr. Presidente eu mesmo aspirar e preencher a vasta extensão do meu discurso, e decifrar pelas luzes obscuras da minha fracrasão o que poderião vir a agourar os habitantes da Provincia do Grão Pará, se a Camara do Rio, favorecida pelo Magistrado, estivessem em suas prosperidades, porque emanação sua, é parte integrante dela, apoiado por todos. A' voz do Senr. Presidente, a huma hora da tarde fechou-se a sessão, cuja Acta todos assignarão. — Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo, secretario que a subscrevi. — *Manuel Gonçalves Loureiro, filho, Francisco Gonçalves Pinheiro, Francisco de Paula Cavalcante, Martinho Joaquim do Carmo, João de Souza Coelho.*

Acta da sessão ordinaria da Camara Municipal em que se trata da vinda de uma Expedição Militar do Pará e os protestos que contra ella fazem os habitantes de Manáos (7 de Abril).

Acta da sessão ordinaria do dia 7 de Abril de 1834.

Aos sete dias do mez de Abril de mil oitocentos e trinta e quatro, decimo quarto da Independencia e do Imperio, nesta Villa de Manáos, na Casa da Nação que serve de Casa do Senado da Camara, onde se achavão reunidos os Senrs. Vereadores, com a Presidencia do Senr. Manuel Gonçalves Loureiro, filho, as nove horas do dia, portas abertas. O Senr. Presidente abriu a sessão pelas palavras « abre-se a sessão » e mandou apregoal-a pelo Porteiro deste Senado, na fórmula do costume. O Secretario leu a Acta antecedente e foi aprovada, e nesta como compareceo o Vereador Cavalcante, assignou-se convencido do parecer do Vereador Pinheiro. O Vereador Cavalcante dice: Senr. Presidente: Venturosos são de certo, Senr. Presidente, os Povos que possuem no gremio da bem intencionada Liberdade, Leys justas e proveitosas: muito mais venturosos porém, são aquelles, que possuindo-as, tão bem possuem tão rectos, desinteressados, e imparciaes executores, que a nada se retorcendo, cumprem as previdentes instituições, que professão aos Povos, jamais se podem tornar seo flagello. Mas, ah! Senr. Presidente, quão pouco se tem encontrado, no Brazil: responda preteritamente o Pará, o malfadado Pará, falle esta infeliz Comarca, tem vivido ha 11 annos semiviva, e debalde tem-se proclamado a sua independencia; que de perseguições e satiras não tem sofrido? por quem quer que na orbita de seus deveres puramente amar sua Patria oppressa? os seus e as Leys? Appareção de proximo os Martyres da Patria que ainda conservão ensanguentadas as feridas, que não tem havido socorro a elles, por procurarem devidamente pela arbitrariedade do Governo intruso, dividir esta Comarca da dependencia do Pará, por lhe ser mistér o ordenado por Ley Natural. He assim, Senr. Presidente, que se quer esgotar de tudo o Calix da paciencia desta infeliz porção de Americanos (que de americanos por ora só tem o terreno) hum Presidente em huma Provincia como esta, não pôde por si só inaugurar, e constituir o desejado melhoramento que esta Comarca necessita em todos os seus Estabelecimentos internos: as attribuições do Presidente são mui limitadas, elle não pode como já dice por si só inaugurar tão grande monumento, he preciso cooperar a estes quem devemos ser nós como primeiro Orgão do nosso Municipio: Senr. Presidente não poderá rapidamente estender a toda parte de suas observações, para conhecer

e remediar tão depressa todos os bens futuros; por isso indico que contanto que parte daquelle Porto a revertida Barca Independencia para neste se estacionar, que a Camara observe com attenção o grande mal que fez o colera-morbus na nossa Hyhorca. Seria o mesmo e será logo que ella principie a sulcar o golpho do nosso pacifico Alto Amazonas. Seria o mesmo Senrs., que engordamos víboras em nosso seio para nos devorar; temos nacionaes, temos cidadãos honrados para qualquer tentativa, que da massa do Povo surgirá (o que não esperamos) de muita inutilidade he semelhante chaveço, vem espantar os innocentes Lavradores, que nos soccorrem com o sustento, em fim perecemos na miseria e na desgraça; que se deve dar parte ao Governo, que se quer ver os Povos do Sertão em alarme, he mandar a tal dependencia, que será quase impossivel conter a massa de hum Povo desarrazoado que depois será impossivel contel-os, as Authoridades que do anno preterito, forão homens quase de hum character extranho, homens que a venerabilidade nelles se perpetuarão, homens em fim que hoje protegem, amanhã desamparão, hoje delineão hum plano, amanhã destróem, e tanto comprova o character de hum delles que sem o menor escrupulo desertou do seu Emprego, e por esses e outros tem-se tornado o trabalho dos amigos da Patria quase infructiferos. Para estes homens graduar a seu merito, ou do seu Commandante como v. g. o Sabino, o Commandante Militar que he o que se escusavão foi com o receio de que o mesmo Commandante não desse desembarque com sua majora, como já tem feito, a aquelle que não queria fazer as vontades com o prejuizo proprio ou Nacionaes: em fim, senhores, tem indicado por maneira alguma devemos ver se quer, ao menos ver o Gurupés de tal choveço, e constante neste meu parecer, e fundado nos principios do Direito, levo a este Senado, que se approvar este meu parecer os habitantes deste Municipio lhe hão de transmittir mil Parabens de seus Bemfeitores que lhe poder dar venturas, e sempre zelados de suas liberdades, por tanto tenho indicado esperando de Vossas Senhorias mil Parabens se approvarem este moui parecer. E foi aprovado com aclamação de todos. A' voz de Senr. Presidente fechou-se a sessão, cuja Acta todos assignarão. — Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo, secretario que a subscrevi. — *Manuel Gonçalves Loureiro, filho, Francisco Gonçalves Pinheiro, Francisco de Paula Cavalcante, Martinho Joaquim do Carmo, João de Souza Coelho.*

Comunicação do Juiz de Paz de Saracá, declarando que o Povo se recusa a sustentar a sua custa a Guarda Policial (30 de Julho).

Recebi o officio de V.^a S.^a da data de 2 do corrente mez e junto a athé o Decreto de 7 de Outubro de 1833 o qual respondendo a V.^a S.^a que no dia 27 do corrente fiz reunir o Povo desta Villa e fiz publico o mencionado Decreto, Respeito a criação da Guarda Policial todos me responderam que os seus teres heram deminutos e que não podião contribuir para subsistencia de dita Guarda, e bastava a Guarda Nacional para dar execução as Leys como esta em pratica, e q. basta os officiaes de Justiça existentes para executar as Ordens Judiciaes a localidade não permite mais empregados publicos e eu como Orgão do mesmo Povo acho ser acertado o que exponho a V.^a S.^a, e mandará o que for justo. Deus Guarde V.^a S.^a — Saracá 30 de Julho de 1834. — Ill.^{mo} Senr. Presidente da Camara Municipal de Manáos Manoel G. Loureiro. — (Assignado) *Antonio Albano dos Santos*, Juiz de Paz.

Officio do Presidente Bernardo Lobo de Souza ao Juiz de Direito Interino Henrique João Cordeiro approvando o seu procedimento em relação a sete criminosos (12 de Dezembro).

Tendo presente o seu officio de 15 de Outubro recém-passado, em que V. M.^e me communica a deliberação que tomou em reter ahí em custodia 7 individuos que para esta Capital remettia o Juiz de Paz de Alvarãns, por se acharem criminosos; approvando o seu procedimento nisto e por ser tudo conforme a Ley, devo dizer a V. M.^e que nesta dacta reenvio aquelle Juiz de Paz o processo que me remetteo formado sobre os crimes perpetrados por taes individuos, a fim de que dando-lhe o competente destino na conformidade dos Artigos 228 e 230 do Capitulo 1.^o Titulo 4.^o Sessão 1.^a do Codigo do Processo Criminal e apresentado elle ao Juiz respectivo como dispõe o Artigo 239 Sessão 3.^a do mesmo Capitulo e Titulo, sejam os mesmos individuos julgados competentemente. Deus Guarde a V. M.^e — Palacio do Governo do Pará 12 de Dezembro de 1834. — *Bernardo Lobo de Souza*. — Senr. Henrique João Cordeiro, Juiz de Direito interino do Alto Amazonas. — Está conforme. O Escrivão *Bernardo Francisco de Paula Azevedo*.

1835

Sobre um Summario de Culpa a respeito do Motim da Moeda de Cobre (13 de Janeiro).

Em observancia e execução, que tenho de dar as Ordens de S. Ex.^a sobre o Summario, que tenho a proceder contra V. S.^{as} sobre a prohibição do Dinheiro de Cobre, se me faz preciso, que V. S.^{as} me mandem uma Relação dos Cidadãos, que se reuniram e a assistencia da deliberação de V. S.^{as} sobre tal objecto, para estes virem depor o que viram, e presenciar em tal occasiao. Deus Guarde a V. S.^{as} — Manáos, 13 de Janeiro de 1835. — Illms. Senrs. Presidente e mais Vereadores da Camara Municipal desta Villa. — (Assignado) *Joaquim Rodrigues Callado*, Juiz de Paz interino.

Acta da sessão extraordinaria da Camara para ouvir lêr um Officio do Presidente da Provincia communicando a derrota de Felix Malcher e sua gente no rio Acará (25 de Fevereiro).

Acta da Sessão extraordinaria do dia 25 de Fevereiro de 1835.

Aos vinte e cinco dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos trinta e cinco annos nesta Villa de Manáos; em a Casa que serve de Camara onde se achavão presentes e reunidos com a Presidencia do Presidente interino da mesma Francisco Gonçalves Pinheiro, ás 9 horas do dia foi aberta a sessão. O Presidente declarou que tinha convocado os Senrs. Vereadores para esta Sessão extraordinaria em virtude dos Officios que havia recebido do Exm. Presidente da Provincia, os quaes foram apresentados nesta Camara. O primeiro de 10 de Novembro, junto a elle a Copia do Aviso expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio na data de 5 de Setembro do anno findo que trata sobre o abuso de exercerem as Profissões de Medico, Cirurgião, Boticario e Parteira, pessoas que para isso não tenham os precizos conhecimentos na fórmula ordenada no mesmo Aviso. O segundo de 12 de Novembro e com elle um exemplar da Ley de 12 de Agosto, das mudanças e addições

feita a Constituição do Imperio por segunda via. O terceiro de 15 de Novembro que trata sobre a pessoa que se deve encarregar na Capital do recebimento dos objectos que devem ser fornecidos aos Alumnos que frequentão a Aula de 1.^{as} Letras nesta Villa. Esta Camara authoriza para o mesmo fim nessa Capital ao negociante Miguel Francisco Garcia. O quarto de 11 de Dezembro, impresso; o seu conteúdo versava sobre estar já suplantada a revolução e anarchia que desvairados inimigos da ordem e socego brasileiro fizerão apparecer no infeliz Districto do Rio Acará e logo no mesmo continente fôrão dispersados e preso o cabeça Malcher; os quaes Officios todos forão do anno p. p. E nesta dacta esta Camara participou haver recebido os mencionados Officios. E por não haver mais que se discutir e sendo horas proprias mandou a Camara lavrar esta Acta em que todos assignarão.—Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo, Secretario que a escrevi.—*Francisco Gonçalves Pinheiro, João Antonio da Silva, Jeronymo Conrado de Carvalho, João de Souza Coelho, José Antonio de Oliveira,*

Acta da Sessão extraordinaria da Camara de Pauxis sobre o seu plano de defesa adoptado contra os Cabanos (21 de Março).

Sessão Extraordinaria — Aos vinte nove dias do mez de Março do anno de mil e oitocentos e trinta e cinco nesta villa de Pauxis em as cazas que servem para as sessoens da Camara estando reunidos o Prezidente e Vereadores abaixo assignados declarou o Prezidente aberta a Sessão, comparecerão todas as Authoridades; e mais Cidadãos abaixo assignados e expondo o Prezidente as suas deliberaçoens e o plano de defeza apresentado pelo Reverendo Vigario desta villa na sessão extraordinaria do dia vinte e sete do mez de Março e o da villa de Tapajós exarado na acta da Sessão daquella Camara de vinte do dito mez enviada com o officio de vinte e um do dito, discutindo elles entre si e com a mesma Camara o melhor methodo de approvação forão a final de unanime acordo adoptar-se o do supradito Vigario por ser extensivo a salvção de toda a Comarca pois que mostrando a experiencia que os inimigos da Lei e da ordem estão espalhados por toda a parte he necessario que todos os Municipios se ligem para hua defeza comum e que para o expediente necessario se lançasse mãos dos Coffres Nacionaes deste Municipio e se pedisse a coadjuvação daquelles mais vizinhos, quando assim o exigisse

a necessidade, comunicando tudo ao respectivo Governo, logo que revivesse o Imperio da Lei pedindo-se-lhe fosse levado em conta esta despeza que assim o exigio a Salvação publica, obrigando-se elles quando por ventura o Governo não approvasse com razoes justas e convenientes apagamem por huã subscrição proporcionadas aos seus teres sendo esta feita por todos os habitantes deste mesmo Municipio; assim mais propoz o Reverendo Vigario e se apoiou que se levasse ao conhecimento das Camaras vizinhas esta resolução fazendo-lhe ver que muito interessava a nossa segurança publica na sua approvação comferindo-se aos respectivos Elleitores os poderes necessarios para planeficarem no collegio a conçoilidação do Provizorio Governo de que se trata: opinou o Juiz de Paz se lavrasse esta Acta por copia e por via de hum Official de confiança, dos Guardas Nacionaes ao conhecimento do commandante Militar do Alto Amazonas e Juiz de Direito pedindo-se aquelle a prestação de duas peças de Arthilheria de sufficiente calibre e trinta armas completas, e o cartuxame para hua tão justa como necessario defeza forão todos de identica opinião e se resolveu requizitar ao Major dos Guardas Nacionaes este Official; foi tambem por hunanime acordo deliberado que se fizesse recolher a villa o Collector das Rendas publicas Felisberto José Tavares que se achava fora d'ella para prompta presteza as necessarias requiziçoens; Propor o Promotor do concelho de Diciplina, o cidadão Martinho da Fonceca Seixas que se achava suspenso de suas garantias politicas por huã pronuncia que se lhe tinha feito no Juizo de Paz, por a votação o Prezidente outro em seo lugar e foi unanimemente o cidadão Manoel Baptista Ramos por isso se officiou para vir na Sessão extraordinaria do dia da manhã aprestar seo juramento: offereceo-se o cidadão Antonio Salgado dos Santos Guimarães para hir a comissão da Villa de Faro sobre a comissão acima referida, e para a Villa de Tapajós ficasse de quanto antes fazer a mesma enviatura; Propor mais o Cidadão Capitão Martinho da Fonceca Seixas que se fazia necessario opozição de vinte Indios nesta villa para furnicimento do expediente da Camara, e emcumbio-se este negocio a consideração dos Juizes de Paz e Municipal, propor finalmente o dito, digo, o mesmo Capitão Martinho da Fonceca Seixas que com tudo hera de opinião nomiar-se huã comissão para examinar hum e outro plano e dar sobre elle seo parecer, acrescentando, ou deminuindo, ou aprovando no tudo qualquer d'elles, foi da mesma opinião unicamente o Juiz de Paz por isso não teve lugar a comissão, e como não occorresse mais nada declarou o Prezidente fexada a sessão que de tudo se lavrou a presente Acta que assignarão,

e eu Raimundo José de Castro Secretario da Camara que a escrevi. — Picanço, Prezidente — Printes — Amorim — Seixas — Lopes. — Está conforme — Raimundo José de Castro. Conforme — *Francisco José Lopes, Secr.^{tro} da Camara V. de Faro.*

Acta da sessão extraordinaria da Camara Municipal do Tapajós para approvar o plano de defesa organizado contra os Cabanos (20 de Março).

Aos vinte dias do mez de Março de mil oitocentos e trinta e cinco annos nesta villa de Tapajós, reunida a Camara extraordinariamente, digo reunida extraordinariamente a Camara Municipal na sala das Sessoens achando-se presentes os senhores Prezidente e Vereadores abaixo assignados dada a hora o Senhor Prezidente abriu a Sessão, sendo feita a leitura da Acta antecedente a qual foi approvada e declarou a natureza da presente convocação ser para ler-se o plano de defeza apresentado pela comissão encarregada deste trabalho, cujo he o seguinte — A comissão encarregada por esta Illustre Camara de dar seo parecer sobre o procedimento que convem ter com o Governo da Capital e sobre os meios de conservar nesta villa o socego e tranquillidade amieçados em consequencia dos funestos acontecimentos occorridos na mesma Capital, pela maior e melhor porções de cidadãos reunidos tem a honra de imittir o resultado de suas unanimes deliberaçoens na maneira seguinte — Art. 1.º A 1.º comissão concordando com o sentir dos cidadãos acima mencionados declara que só reconhece Legitimo Prezidente nomiado pelo poder competente na forma da Constituição, ou estabelecido em conformidade da Lei das reformas e por consequente reputar illegitimo o actual ellevido por meios que alem de criminozos em si são tão oppostos a integridade do sistema do Brazil e obediencia ao Governo Central como destruidores da paz e tranquillidade d'esta Provincia, e até mesmo de sua existencia politica. — 2.º Em consequencia do exposto julga a comissão que ja mais se deve prestar obediencia a hum Governo tão intruzo, não so porque com o contrario pareceria convir no crime mas athe authorizar nesta villa a mesma representação das horriveis scenas politica da Capital. — 3.º Para evitar porem que o socego e tranquillidade de todo o Municipio sejam alterados, ou por algum torbulento de seos habitantes, ou por facciosas que por acaso possam vir da Capital asenta a comissão que convem tomar as seguintes medidas § 1.º Que se estabeleça nesta villa alem da piquena Guarnição de tropa

regular hua força composta de secenta Guardas Nacionaes e cidadãos de toda a confiança para conservar a tranquillidade interna e externa.—2.º Que se crie hum Barco ou Escuna em guerra para juntamente com a Escuna Guajará defender o porto e prestar todo o auxilio necessario a terra.—3.º Que tanto para a Guarnição da dita Escuna como para compor a força e que falla o § 1.º se prefira d'entre os cidadãos e Guardas Nacionaes os que em iguaes circumstancias tiverem meios de se manter a sua custa afim de econumizar as despezas do Municipio attendendo o que pessôas pobres e que só com os proprios braços entretem suas lavouras e plantaçoens não sejam d'ellas arrancadas occazionando-se da qui falta de viveres para o futuro.—4.º Que haja um corpo de quarenta pessôas a cavallo em iguaes circumstancias das que tratão os §.ºs antecedentes para as patrulhas nocturnas e deligencias rapidas com hum Commandante e destacamento distincto da força pedestre.—5.º Que em caso de necessidade seja todo o cidadão que tiver cavallos obrigado a prestar hum ou mais segundo suas posses para o serviço do dito corpo.—6.º Que todo o Batalhão de Guardas Nacionaes e mais cidadãos não empregados na Guarnição permanente da villa sejam convocados no caso de necessidade a tomar armas para a defeza publica.—7.º Que a Guarnição permanente de terra, da Escuna novamente armada e mesmo o de cavalleria se for preciso sejam mudados todos os mezes afim de recahir sobre todos os cidadãos o serviço comum.—Art. 4.º Assento a Comissão que para suprir as despezas da Guarnição do mar e terra se lance mão dos cofres do Municipio e que pelos mesmos sejam pagos os soldos a vencer do destacamento de linha, e da Escuna Guajará.—5.º Que haja um deposito de muniçoens de boca pa furnicimento das Guarniçoens e hum comissario encarregado de fazer a competente distribuição e que será obrigado a dar conta mensal de sua comissão.—6.º Que se estabeleção dois correios alternados até Gurupá para darem noticias e entreter a correspondencia officeal com as authoridades locaes.—7.º Que se participe a rezolução desta Camara os mais da Comarca e se exija d'ellas os seos sentimentos de respeito dos successos da Capital e procedimento para com o outro Governo. Tapajós 19 de Março de 1835.—Joaquim Rodrigues de Souza, Antonio Maciel Branche, João Francisco Reges Baptista, Raimundo José Aurier, Augustinho Pedro Aurier, e sendo novamente descotida pela Camara e mais Authoridades locaes e cidadãos foe notado approvedo pelo que foi tomado como resultado mandando-se por em execução os Att.ºs apontados. Na mesma occasião forão nomiados primeiro e segundo commandantes do corpo de cavelleria que

se vae crear sendo o primeiro o senhor Juiz Municipal Agostinho Pedro Aurier, e segundo o Alferes de Guarda Nacionaes. Luiz Antonio Fernandes; foi nomiado para comissario encarregado de fazer a competente distribuição o cidadão Antonio de Oliveira da Paz; rezolveo mais a Camara que todos os pedidos feitos pelas diversas repartiçoens deverão ter o cumpra-se do Presidente d'esta Camara sem o qual não deverá ser cumprido; assim mais que se officiasse a Camara da Villa de Pauxis exigindo dos coffres da dita a quantia com que poder prestar para coadjuvar as despezas d'esta; foi igualm.^{te} tratado entre todos os cidadãos e Authoridades reunidas na salla das sessoens que hua vez que o Governo legal da Provincia não approve as despezas feitas, pelas repartiçoens dos coffres publicos desta villa como não he de esperar, se proceda hum rateio por todos os moradores deste Municipio pelo que esta acta será logo levada ao conhecimento do legal Presidente da Provincia logo que seja restabelecido o Imperio da lei, assim mais que se transmittisse esta Acta a todas as repartiçoens a quem pertenção nesta Villa para sua devida execução. E nada mais se tratou na presente sessão que dada a hora o Senhor Prezidente fexou de que para constar se lavrou a presente acta que me assigna eu João de Deus de Leão Secretario da Camara que a escrevi. Antonio Marcelino Marinho Gumbos Presidente — Pedro Alexandrino delira — Raimundo Dias Leão — Marcelino Antonio da Silva — Bento José Rebello — Está conforme João de Deus de Leão Secretario da Camara Municipal. Conforme Francisco de Facto — Joaquim Gonsalves de Aguiar, Juiz de Paz do 2.º Districto — Euquerio Roiz das Neves Juiz de Paz do 4.º Districto — Victorio Procópio Serrão, Clerigo in Sacris Juiz de Facto e Professor de Latim — Antonio Gonsalves de Aguiar Juiz de Paz do 5.º Districto — Angelo Custódio Correa Major do B.^{am} dos Guardas Nacionaes, Promotor Publico, Juiz de Facto e Eleitor de Parochia — Seguião os mais cento e cincoenta e huma assignaturas dos Empregados de representação.

Officio do Juiz de Direito Interino Henrique João Cord.º á Camara, para que, á vista dos acontecimentos que se desenrolam na capital da Provincia, estejam sempre promptos a se reunir todos os Vereadores (31 de Março).

Como V. S.^a estará certo do acontecimento que acaba de haver na Capital da Provincia segundo consta por Cartas d'ahi vindas, e para cujo fim de noticias certas tenho dado todas as providencias que se achão em meu alcance e que por este acto, em dez dias espero termos noticias officiaes, é mui necessario a bem do Serviço Nacional e da Ordem Publica, que V. S.^a tenha prompto os Vereadores para se reunir a Camara quando seja necessario a tomarmos aquellas medidas de comum acordo que forem justas e de Lei, assim como deverá V. S.^a mandar publicar um Edital para que os moradores probos e capazes não se retirem desta Villa e se reunão quando seja necessario para o fim já ditto, pois julgo justa esta requisição. Deus guarde a V. S.^a Manáos 31 de Março de 1835. Ill.^{mo} Snr. Presidente da Camara desta Villa. (Assig.) *Henrique João Cordeiro* Juiz de Direito interino.

Acta da Sessão extraordinaria da Camara de Faro em que o Padre Sanches de Brito propõe o seu plano de defesa quanto aos Cabanos no Baixo Amazonas (6 de Abril).

Aos seis dias do mez de Abril de mil e oitocentos e trinta e cinco annos, decimo quarto da Independencia e do Imperio nesta villa de Faro reunido extraordinariamente em as casas da Camara as onze horas da noute os Senhores Vereadores sob a prezidencia do Senhor Sanches de Brito abaixo assignados e estando presentes o Rd.º Vigario Fr. Ignacio Guilherme da Costa, o Juiz Municipal Manoel Paes de Andrade, o Juiz de Paz supplente Romuato Antonio Baptista, o Major dos Guardas Nacionaes, Marcos Antonio Dóbiani, o Promotor Publico Francisco Dorvantos Silva Moço, e o Capitão Promotor dos Guardas Nacionaes Manoel Antonio de Salles Portal, abriu-se a Sessão — Propoz o senhor Presidente, que a presente reunião occasionava o estado anarchico em que se acha a Capital da Provincia, onde foe derramado o sangue mais preciozo das Authoridades, Brasileiros, que o Brazil todo tem de sentir particularmente as Provincias que lhes devem a sua felicidade e

de tantos cidadãos que fazião o brilhantismo das mesmas finalmente onde excessos de horror que em verdade excedem a compreensão humana alli forão comettidos por gente perdida, cuja nodoa tão negra jamais se apagará para o futuro convinha ao menos para não exasperar-se dar hum testemunho publico e decizivo adoptando-se medidas de defeza; e apresentando os Officios de 28 e 30 de Março do corrente anno das Camaras de Tapajós e Pauxis e as Actas de suas Sessoens respectivamente ao plano que lhes pareceo, digo ao plano de defeza que lhes parecia conveniente, assim tambem outro transmittido pelo Juiz de Paz da Freguezia do Juruti João Pedro da Silva de acordo com o Juiz dos Orfãos Romualdo de Souza Paes o Tenente dos G. Nacionaes Manoel Raimundo de Souza e o Alferes dos mesmos Ignacio Luiz de Freitas, offereceo o Snr. Prezidente hum plano seo como se segue — 1.º Que só se reconheça por legitimo o Prezidente nomiado legalmente e nunca o actual, o qual alem de criminozo, ellevado até por meios tão criminosos — 2.º Que os Elleitores de Parochia, as Camaras, ou aquelles que ellas delegarem allejão dois cidadãos de confiança publica, saber e de activo expediente substituindo hum ao outro por falencia pura sobre si provizoriamente tomar o Governo e dirigir o bem estar e segurança publica e assim de prompto accordo para a sustentação da Lei, e que a Villa de Pauxis seja o ponto como mais defensavel e como centro das que se lhe podem reunir tanto mais convem, o Governo porem deverá logo proclamar aos Povos e activos os Parochos para que pela predica instrução quaes os horrores provenientes da anarchia attenta a falta de civilização origem de tantos males, cuide tambem em promover tudo quanto obstar possa que esses malvados da Capital infestem o Amazonas para que deverá ter promptos os Guardas Nacionaes até mesmo para marcharem ao primeiro aviso se for preciso conservando-se effectivamente hua parte tanto quanto necessario for para manter o socego do Municipio — 3.º Que pozetivamente como as circumstancias exigem se convide a todas as Camaras do Alto Amazonas para que tomem parte nestes sentimentos, e ao commandante Militar para que desça e faça ponto em Parintins por onde os malvados tendo de evadir-se hão de passar alem da comodidade que rezulta para o concerto de medidas defensivas e prompta coadjuvação as forças que mutuamente se devem prestar. 4.º Que os Juizes de Paz vellem sobre os Inspectores de Quarteroens para que n'elles não toque individuo algum desconhecido e capturando aparecendo, inteligenciando aos respectivos moradores da criminalidade em que conveni se sabendo não denunciarem em tempo principalmente azilando. 5.º Que as Autho-

ridades Civis, Militares e Eccleziasticas do Lugar onde haja Aldeas, ou Malócas de Naçons Gentilicas cuidém em prevenir que os malvados não sejam acceitos antes repellidos para que experimentem o golpe da Justiça. 6.º Que effectivamente se estabeleção correios e estes revezados para a intelligencia das Authoridades Municipaes. 7.º Que restabelecido o Socego imperando a Lei na Capital as Camaras todas em testemunho de seos mais justos recentimentos reclanmem conformes a punição total desses malvados para que de hua vez deixe a Provincia de ser Patrimonio de tanta malvadeza e prestem os meios Policiães para que para o futuro se não reiterem scenas tristes semelhantes as que experimenta a Capital: Para defeza porem deste Municipio convem adoptar-se o seguinte—1.º Que no repartimento do Rio Sapucúá haja hum destacamento de vinte praças, duas Igarites e equipagem sufficiente. 2.º Que na foz do Rio Bom Jardim se ponhão duas montarias com equipagem sufficiente, e em cada hua tres Guardas Nacionaes de confiança para rapidamente hua d'ellas avizar o destacamento do Rio Sapucúá para que unidas as forças possam ir tomar o encontro afim de rebater capturar, ou acabar com os malvados que ouzarem querer passar. 3.º Que na margem oposta do Amazonas na foz do Igarapé Balaio se estabeleça o mesmo com os fins e direcção como dito fica no Art. 2.º e no lugar da Freguezia do Juruti se conservem effectivamente dez praças para occorrerem na forma do Art. 1.º, cujo plano confrontando-se e discutindo-se foi approvedo, pedio a palavra o Reverendo Vigario, que na actual crize caminha em objectos que respeitassem a defeza de que se trata que o Senhor Presidente da Camara fosse authorizedo para o expediente e assim foe approvedo; propoz mais o Senhor Presidente que para occorrer as despesas selançasse mão dos rendimentos que pela Collectoria houvessem, e quando não fossem acceitos se procederia em todo o Municipio hua subscrição correspondente a quantia e circumstancias de cada hum dos moradores e quando esta faltasse, o que não he de esperar-se, desde já Hipotecava quanto pesuía, e sendo dos mesmos sentimentos o Revd.º Vigario, o Juiz de Paz Supplente, Romualdo Antonio Baptista, o Major dos Guardas Nacionaes Marcos Antonio Dolzany, o Promotor Publico Francisco dos Santos Silva Moço e os Senhores vereadores foi approvedo; deliberou-se que por copia se transmittisse esta Acta as Camaras de Tapajós e Pauxis e aos Elleitores de Parochia e na falta destes o Antonio Salgado dos Santos morador de Pauxis, as Camaras do Alto Amazonas, as Authoridades deste Municipio para a sua competente execução, e ao Revd.º Vigario de Tupinabarana Torquato Antonio de Souza

já prevenido para Agente destes objectos para a Comarca do Alto Amazonas, e nada mais occorrendo na presente Sessão a voz do Senhor Presidente deo-se por finda de que para constar se lavrou a presente Acta, digo se lavrou esta Acta que assignarão, e eu Francisco José Lopes, secretario interino que a escrevi — *Antonio Manoel Sanches de Brito Przid.te* — *Antonio d'Oliveira* — *Domingos Rodrigues Batalha* — *Manoel Gomes da Silva Ramos* — *Antonio Cassiano Lopes*. Está conforme — *Francisco José Lopes Sect.º da Camara Municipal*.

Officio do Juiz de Direito Henrique João Cordeiro pedindo á Camara uma reunião de seus Membros (4 de Abril).

A bem do Serviço Nacional e do bem Publico se faz necessario a reunião de todas as Authoridades, Empregados Publicos e Cidadãos probos, para cujo fim faço certo a V. S.^a como Presidente da Camara desta Villa reuna a mesma; e todos os Empregados pertencentes a essa Corporação, para hoje as 10 horas do dia, conferencarmos sobre medidas justas e de Lei. Deus Guarde a V. S.^a Manaos 4 de Abril de 1835. Ill.^{mo} Senr. Presidente da Camara Municipal. (Assig.) *Henrique João Cordeiro*.

Officio do Juiz de Direito Interino Henrique João Cordeiro á Camara defendendo-se de algumas injustiças que a mesma lhe fez (7 de Abril).

Recebi o officio de V. S.^a de 6 do corrente, e d'elle vejo a concideração da Camara Municipal tomou o meu Officio de 3, enquanto lhe foi cencível o contheudo do mesmo, finalizando V. S.^a o seu feixo de não ser desconhecido a mesma o tom imperativo de que eu me sirvo todas as vezes que a ella officio, quando mais digo nada mais faço se não o que he do meu dever e de ley quando necessario; pondo me igualmente de intelligencia que sobre a mesma Camara não infloei a minha Authoridade quando isso nunca para mim foi obscuro assim como não devera ser igualmente estranho a mesma Camara para com a minha Joridição. Deus Guarde a V. S.^a Manaos 7 de Abril de 1835. Ill.^{mo} Senr. Presidente da Camara desta Villa. (Assig.) — *Henrique João Cordeiro*.

Acta da sessão ordinaria da Camara para ouvir ler um officio do Juiz de Direito Interino Henrique João Cordeiro pedindo aos Moradores e cidadãos probos não se retirem da Villa com a noticia de ter sido assassinado em Belem o Presidente Bernardo Lobo de Souza (2 de Abril).

Aos dois dias do mez de Abril de mil oitocentos e trinta e cinco nesta Villa de Manáos em as casas que servem de Camara onde presentemente se achavão reunidos os Senr.^s Vereadores abaixo assignados com a Presidencia do Prezidente interino da mesma, Francisco Gonçalves Pinheiro, as nove horas do dia foi declarada aberta a sessão. E logo foi apresentado nesta sessão o officio do Juiz de Direito interino de 31 do mez passado dirigido ao Presidente da Camara, fazendo-lhe ver que deveria a Camara mandar publicar hum Edital para que os moradores probos e capazes se não retirem desta Villa sobre o acontecimento que acaba de haver na Capital da Provincia, segundo consta por cartas de ahí vindas; posta a materia em discussão foi resolvido unanimemente por todos que se esperassem noticias veridicas sobre as quaes podesse ter deliberação as medidas projectadas a tal respeito. Apareceo huma petição de Felix Antonio de Freitas requerendo que se lhe concedesse licença a fim de poder vender em sua Loja fazendas, seccos e molhados; cuja Petição se lhe deferio do theor seguinte: Accordão em vereação ordinaria &. O Secretario passe o Alvará de licença na fôrma do estillo. Manáos em sessão ordinaria era ut supra. Seguião-se as rubricas do Presidente e Vereadores. E por não haver mais que se discutir nem que requerer, e sendo horas proprias mandou a Camara lavrar esta Acta em que todos assignarão. Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo, Secretario da mesma que o escrevi. *Francisco Gonçalves Pinheiro, José Antonio de Oliveira, Claudio José do Carmo, Aniceto da Silva Craveiro, João de Souza Coelho, Martinho Joaquim do Carmo, Mathias da Costa.*

Officio do Juiz de Direito Interino Henrique João Cordeiro extranhando que a Camara não se tivesse reunido conforme elle pedio (3 de Abril).

Accuso recebido o de V. S.^a de 2 do corrente em resposta ao que eu lhe havia dirigido a 31 do passado, e do mesmo vejo o sentido em que a Illustre Camara, tomou aquella requi-

zição, a qual he de levar o Patriótico desejo da mesma em serem incansavel pelos interesses particulares e não pelo bem Publico em crises taes; vejo igualmente o quanto a mesma Camara acha perigosa semelhante reunião de Cidadãos. A reunião de Cidadãos probos, nunca forão, e serão perigosas, por que elles são os sustentaculos da Ley, e do bem Publico, e que devem ser ouvidos em todas as medidas em que o bem da Patria necessita, e para que para o futuro não aconteça fazerse menção delles quando elles nunca comparecerão; vejo igualmente o sentido que a mesma Camara dá a desposição do Art. 167 da Constituição; quando o citado Art. diz (em todas as Cidades e Villas hora existentes, & haverá Camaras as quaes compete o Governo economico, e Municipal das mesmas Cidades e Villas) permitta proguntar-lhe qual he o sentido dessa economia para agora servir de arresto no presente. O Governo economico é o bem estar do Municipio e este bem he a segurança Publica para com ella ser garantido os direitos dos Cidadãos. E desta forma tenho exprimido a V. S.^a os meus sentimentos segundo o meu Cargo, e desde já me dezonero de qualquer acontecimento que por falta de medidas aconteça ao que essa Camara he rigorosamente obrigada a vista do perigo em que se acha a Capital da Provincia sem Governo, e entregue a Anarchia. Deus Guarde a V. S.^a Manáos 3 de Abril de 1835. Ill.^{mo} Senr. Presidente da Camara Municipal desta Villa. (Assig.)
Henrique João Cordeiro.

Acta da sessão ordinaria da Camara para ouvir ler um officio do Juiz de Direito Interino Henrique João Cordeiro pedindo que a mesma se reuna para se conferenciar sobre medidas justas e de Lei, bem como communicar á Camara o texto de uma carta vinda da Capital da Provincia em que seu autor Ignacio Porphirio da Costa relata o assassinato de Lobo de Souza (4 de Abril).

Acta da sessão ordinaria do dia 4 de Abril de 1835. Aos quatro dias do mez de Abril de mil oitocentos trinta e cinco, nesta Villa de Manaos, em as Casas que serve de Camara onde presentemente se achavão reunidos os Vereadores com a Presidencia do Presidente interino da mesma Francisco Gonçalves Pinheiro, as nove horas do dia, portas francas e abertas, abrio-se a sessão, e o Secretario leo a Acta transacta e foi approvada. Foi apresentado nesta sessão o officio do Juiz de

Direito interino desta Villa dirigido ao Presidente com a data de hoje, a fim de se conferenciar sobre as medidas justas e de Lei: O que achando-se reunidas todas as Authoridades civis e bem como o Commandante Militar Major Manuel Machado da Silva São Tyago, Juiz de Direito Henrique João Cordeiro, Juiz Municipal Manuel Antonio Freire, Juiz de Paz Joaquim Rodrigues Callado e mais Cidadãos abaixo assignados e logo ahi foi dito pelo Juiz de Direito interino que havendo apparecido nesta Villa no dia 15 do mez passado huma Carta vinda da Capital da Provincia dirigida por Ignacio Porfirio da Costa a Francisco Alexandre Leite em que noticiava o horroroso attentado ali praticado, tendo sido assassinados no dia 7 de Janeiro do presente anno o Exm.^o Prezidente da Provincia, Commandante de Armas e outros, e continuando a apparecer as mesmas noticias e sobre as quaes elle de sua parte tinha dado aquellas providencias Officiaes ás Authoridades locaes da Comarca, he quando hontem ás nove horas da noite foi-lhe dirigido pelo Commandante Militar desta Comarca hum officio no mesmo sentido e requisitando-lhe que houvesse de convocar as mais authoridades empregadas e mais Cidadãos para se conferenciar sobre alguma medida a tal respeito, fazendo o mesmo Juiz ver a mesma reunião que a Capital da Provincia se achava em anarchia com um governo intruso e que elle de sua parte fazia ver a esta Camara, que principio algum não se afastava do que a Lei lhe incumbe e que por isso ainda que aquelle governo ilegal emane para esta qualquer ordem, que será opposto a todos até que sejam dirigidas pela legitima Authoridade. A vista do que houvesse esta Camara e mais Authoridades e Cidadãos deem o seu parecer e que elle protestava sobre tudo o que dito fica e sendo ouvido geralmente por todos, unanimemente convierão não se afastar hum só momento da circulo das Leis. E para constar mandou a Camara lavrar esta Acta e protesto em que todos assignarão. Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo, Secretario da mesma que a escrevi. Francisco Gonsalves Pinheiro, Martinho Joaquim do Carmo, João de Souza Coelho, Aniceto da Silva Craveiro, Mathias da Costa, Claudio José do Carmo, Jesé Antonio de Oliveira, Manoel Machado da Silva S. Tyago, Commandante Militar da Comarca, protesta defender a Ley e liberdade Constitucional the a ultima. *Henrique João Cordeiro, Manoel Antonio Freire Taqueirinha, Joaquim Rodrigues Callado, Pedro Alexandrino de Macedo, Manoel de Senna Marques, Francisco Alexandre Leite, Joaquim José de Figueiredo, Antonio de Macedo Portuguez, João Evangelista da Trindade, Benedicto José Barbosa, Paulo Luiz Tei-*

xeira de Mattos, Alexandrino Magno Taveira Pao Brazil, Francisco Pedro Côrtes, João Monteiro de Pina, José Pereira Maquiné, João Chrysostomo da Costa, José Joaquim Victorio da Costa, Pedro José Pereira, Manoel Correia, Pedro José da Trindade Barroso, Francisco Antonio Roberto, Antonio Manoel Bacuri; a seu rogo Bernardo Francisco de Paula e Azevedo, Nuno Alves da Cunha, João Florencio de Faria, Francisco José Gomes, Felipe José de Moraes, Manoel Gomes da Silva Cardozo, Silverio Antonio de Souza, Faustino José de Souza, Antonio Vieira, Jeronymo Conrado de Carvalho, Bonifacio João de Azevedo, Felix Antonio de Freitas, Antonio Lobo de Macedo.

Officio do Juiz de Direito Interino Henrique João Cordeiro pedindo uma reunião da Camara, a bem do serviço nacional (19 de Maio).

Abem do Serviço Nacional, e Segurança desta Comarca se fas preciso que V. S.^a se digne no dia de amanhã 20 do corrente mandar reunir a Camara as 9 horas do dia para com ella se conferenciarmos sobre tal respeito. Deus Guarde a V. S.^a Manáos 19 de Maio de 1835. Ill.^{mo} Senr. Francisco Gonçalves Pinheiro, Presidente da Camara Municipal desta Villa. (Assig.) *Henrique João Cordeiro* Juiz de Direito interino da Comarca.

Acta da sessão extraordinaria da Camara em que o Juiz de Direito Interino Henrique João Cordeiro communica a prisão de dous desertores suspeitos (20 de Maio).

Acta da Sessão Extraordinaria do dia 20 de Maio de 1835. Aos vinte dias do mez de Maio de mil oitocentos trinta e cinco annos nesta Villa de Manáos em a Caza da Nação que serve de Camara onde se achavão reunidos o Presidente interino e Vereadores abaixo assignados, á voz do Prezidente foi aberta a sessão. E logo por elle foi dito que tinha convocado aos Senr.^s Vereadores para esta Sessão extraordinaria foi em consequencia de haver recebido um Officio datado do dia de hontem do Ill.^{mo} Senr. Juiz de Paz desta, em resposta á requisição que lhe havia feito das novidades que havião occorrido durante a sua auzencia, concebendo aquelle Juiz aquella requisição por

reprehensão citando no dito seu officio não ser sujeito á sua jurisdicção ao Juiz de Direito e por que correspondencias taes no presente são mui pêrigozas visto os acontecimentos da Provincia, requeria elle esta reunião para que as authoridades locaes entrassem cada um no seu dever, tendo sempre em attenção conforme a Lei aquelles que occupão maior alçada para que deste modo continue a Lei imperar. E sendo presente o Juiz de Paz Joaquim Rõiz Callado foi dito que em vista das suas continuadas molestias de que continuamente se vê atacado, mórmente á idade de setenta e sete annos que acompanha-lhe urge a pedir demissão do emprego que occupa em consequencia do que deliberarão o Prezidente e mais Vereadores a chamar-se o seu immediato em votos para occupar o emprego de que pede demissão e este he Mathias da Costa, sendo immediatamente o mesmo chamado, não sendo admissivel qualquer pretexto de desculpa, ficando desde já responsavel por qualquer acontecimento que possa haver por falta de seu comparecimento. Novamente foi indicado pelo Juiz de Direito interino que visto achar-se preso em a Cadeia Publica desta Villa doiz soldados dezertores e estes vindos da Provincia do Pará e que sem duvida he aquelle mesmo que acabão de por ali com os mais rebeldes a rebelião de anarchia se fazem mui perigozo á estada dos mesmos nesta Villa, por isso julgava elle mesmo Juiz que fossem quanto antes remettido para o baixo Amazonas o que todos unanimemente approvarão. A' voz do Prezidente fechou-se a sessão e nada mais se tratou na presente sessão do que para constar mandou a Camara lavrar esta Acta em que todos assignarão. Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo, Secretario que o escrevi. *Francisco Gonsalves Pinheiro, João de Souza Coelho, Jeronymo Conrado de Carvalho, Martinho Joaquim do Carmo, José Antonio de Oliveira, Henrique João Cordeiro, Joaquim Rodrigues Callado, Manuel Antonio Freire Taqueirinha, Manuel de Senna Marques.*

Officio da Camara Municipal de Cametá á de Manáos sobre o reconhecimento de Angelo Custodio Corrêa como Presidente legitimo da Provincia (22 de Maio).

A Camara Municipal da Villa de Cametá sempre firme nos seus principios de obediencia as Leis, ao Imperador o Senhor D. Pedro Segundo, as Authoridades legaes, e de conservar a manutenção da ordem e tranquillidade publica reconheceo em Sessão extraordinaria de hoje como legitimo Prezidente da

Provincia o Vice Presidente o D.^{or} Angelo Custodio Corrêa, e como tal o reconhece o Povo Cametaense em comprimento do art.º 8.º da Ley de 3 de Outubro do anno passado, pois que sendo chamado affectadamente pelo intruzo Francisco Pedro Vinagre, e pela Camara Municipal da infeliz cidade do Pará para tomar conta da administração do Governo, os assassinos capitaneados pelo m.^{mo} Vinagre se oppuzeram a ponto de aggreirem, e pelejarem, renovando scenas de horror sendo victimas muitos de nossos irmãos. Cumpre participar a VV. SS.^{as} deste passo visto terem sympatizado em sentimentos com o Povo Cametaense, cuja sede do Governo fica sendo presente-mente nesta Villa; esperando esta Camara que VV. SS. se empenharão cada vez mais para que o interior sempre conserve, e sustente o trilho da Legalidade. Rogamos a VV. SS.^{as} queirão communicar este passo as Camaras da Comarca do Alto Amazonas. Deus Guarde a VV. SS.^{as} Cametá em Sessão extraordinaria 22 de Maio de 1835. Ill.^{mos} Snr.^{es} Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Villa de Manáos.—*José Raimundo Fur.^{to}, Prez., Nicolau Vicente de Leão, Francisco Soares da Costa Corte Real, Izidoro Serafim de Oliveira, José Luiz de Jesus.*

Officio do Juiz de Direito Interino Henrique João Cordeiro perguntando se sabe o motivo porque furtivamente se retirou de Manáos o Commandante Militar Santiago da Silva (25 de Maio).

Abem do Serviço Nacional se fas preciso que V. S.^a se Digne fazer-me certo se o Commandante Militar o Major Manoel da Silva S. Thiago, dirigio a essa Camara qualquer requisição das Authoridades do Baixo Amazonas, pelo qual o chamassem e que desse motivo a que elle dito Major largasse o Ponto desta Comarca em umas crises taes. Deus Guarde a V. S.^a Manáos 25 de Maio de 1835. Ill.^{mo} Senr. Presidente da Camara Municipal desta Villa. (Assig.) *Henrique João Cordeiro*, Juiz de Direito int.º Chefe de Policia da Comarca.

Acta extraordinaria da Camara de Teffé declarando-se solidaria com a Legalidade (15 de Junho).

Aos quinze dias do mez de Junho de mil oitocentos e trinta e cinco, nesta Villa de Teffé, e casa, que serve de sessões da Camara, achando-se presente a mesma Camara, Os Homens d'Authoridades Civil, Criminal, Militar, Ecclesiastica, todos abaixo assignados. Declarou o Prezidente da Camara, que ella tinha convocado a todos, e Povo afim de ouvir ler, as Actas das Sessões das Camaras, a saber, da de Manáos de 1.º de Abril deste mesmo anno presente, da de Tapajós de 13 de Abril do presente anno, da de Cametá de 20 de Março do mesmo anno, e dizerem em consequencia quaes erão os seus sentimentos relativos ao Governo intruso que os Anarchistas tinham acálamado na Capital desta Provincia; depois de assassina-rem cruelmente o Prezidente da mesma, Bernardo Lobo da Souza, o Governador d'Armas, o Commandante da Defensora, e outros muitos, que a Lei tinha posto á nossa frente: E logo acabando de ouvir a leitura das referidas Actas, declararão todos unanimemente, a Camara, Homens das Authoridades ditas, e Povo, que de modo algum reconhecião por legitimo o tal Governo, mas sim aquelle que dimanasse do Codigo Social, que tinham jurado, e em que bazêa, e se firma a Nação, vindo assim a ser a sua sujeição, effeito de violencia e a sua tolerancia effeito da impossibilidade, que por ora tem de rebatello, ficando sempre dispostos a todos os sacrificios que demandar a distruição de tal Governo, e o estabelicimento do Governo da Lei, pelo qual protestarão, desde já que assim feito e promettido muito espontaneamente, feichou o Prezidente esta Sessão Extraordinaria, mandando as referidas Camaras a Copia desta Acta, afim dellas conhecerem que Esta, Homens d'Authoridades e mais Municipaes ficão nos seus sentimentos e disposições Patrioticas, que pelo tempo adiante se resolverem a tal objecto. Eu Gaspar Rodrigues, Secretario que o subscrevi.

Adrião José da Gama, Prezidente — *Francisco Antonio*, Vereador — *José Monteiro da Roza Lobo*, Vereador — *Nicoláu José de Oliveira*, Vereador — *Victoriano Gonçalves*, Vereador — *Antonio José da Silva Canonista*, Vigario — *Joaquim José Ferreira*, Promotor — *Victoriano Francisco da Roza Lobo*, Juiz Municipal — *Romão José de Oliveira*, Collector Geral — *João Luiz de Moura*, Juiz de Paz — *Americo Euzebio de Mattos* — *José Antonio Gomes*, Escrivão da Paz — *Henriques Antonio*, Supplente — *Antonio da Costa Lima*, Procurador da Camara — *Ricardo Roiz*, Fiscal — *Antonio Agostinho Vieira*, Tenente da Guarda Nacional — *Vicente*

Antonio Marques, 1.º Sargento da Guarda Nacional — *João Cyprianno Corrêa*, 2.º Sargento da mesma — *Zeferino José Ribeiro*, 2.º Sargento da mesma — *Manoel da Gama*, Cabo — *Domingos Tinoco da Roza Lobo* — *Ignacio Gomes d'Araújo* — *Florentino Martins* — *Lauriano da Gama* — *João da Trindade* — *Antonio Videira* — *Lucas Gypriano* — *Joaquim Tinoco* — *Domingos de Souza* — *José Joaquim Daniel* — *Ignacio Martins Tojaca* — *Venancio João Damasceno*. Depois estas seguirão-se mais deseseis assignaturas. Está conforme o original. — Eu Gaspar Rodrigues — Secretario da Camara Municipal da Villa de Teffé.

Officio da Camara Municipal de Mariuá á de Manáos, referindo a intervenção indebita do Juiz de Direito Interino João Cordeiro (25 de junho).

Esta Camara Municipal em resposta aos officios de V. S.^{as} datados de 13 de Abril e de 21 de Maio do corrente fica inteirada dos nobres sentimentos da Illustre Camara de Manáos. Solicittos em nos mostrarmos dignos dessa confiança, em V. S.^{as} temos posto todas as nossas esperanças como V. S.^{as} verão da Acta incluza:

Esta Camara igualmente não reconhece a Henrique João Cordeiro Capp.^{am} da Guarda Nacional Como Juiz de Direito interino e Chefe de Policia da Comarca pelo motivo na referida acta alegado, e fundando-se demais que para sello pricizo era observar o preceitto do Artigo 54 da Lei de 27 de Agosto de 1828, e visto esta não ezistir servir com o mero juramento de Juiz Municipal se ter as atribuições de Juiz de Direito dentro do respectivo termo estes os motivos que obrigarão esta Camara a participar a V. S.^{as} sujeitando-se toda via ao preceitto. Esta Camara só aspira unidade de sentimentos, por que só com ella se poderá conseguir as grandes couzas e por isso este Municipio marchará inteiramente de acordo com V. S.^{as} por estar inteminante convencido dos Patrioticos sentimentos que predominão nessa Illustre Corporação. Deos G.^e a V. S.^{as} Mariuá em Seção extraordinaria em 25 de Junho de 1835. Ill.^{mo} Snr. Prezid.^{te} e Vereadores da Camara Municipal da V.^a de Manáos. *Pedro de Araújo Mello*. *P. Antonio de Barros Leal* — Secretario intirino.

Officio do Juiz de Direito Interino Henrique João Cordeiro, dirigido da Villa de Luzêa á Camara Municipal de Manáos, fazendo algumas considerações sobre os successos da Capital da Provincia (30 de junho).

Como seja de suppor já estar V. S. S. sciente do contheudo de uns officios dirigidos da Villa de Cametá e segundo colegi do rosto de alguns ser dirigidos por o Vice-Prezidente da Provincia: cumprime como primeira Authoridade Civil da Comarca lembrar mui positivamente a V. S. S: toda a seriedade sobre tal objecto, tomando essa Camara em consideração os factos praticados na Capital, para com madureza poder dar execução aos ditos officios, lembrando V. S. S. de que para huma Authoridade ser legal, he necessario achar se empossado conforme a Lei quando já Imperou a mesma Lei na Capital da Provincia e reinou ali em toda a sua plenitude a páz, e a tranquillidade publica, a qual deverá primeiro que tudo fazerse publico na Capital por huma Proclamação por esta ou por aquella Authoridade Legitima para della emanar Circulares ao interior da Provincia, V. S. S. porém, obrarão o que julgarem justo debaixo da mais restricta responsabilidade, lembrando se ao mesmo tempo da acta que nesta Corporação se lavrou e assignouse segundo a minha indicação de que por principio algum deveriamos desligar da marcha da Lei e reconhecer a legitima Authoridade emanada do Governo Central: Lembro igualmente a V. S. S. e hoje mais que nunca que acho a presente crise mui arriscada e por isso toda a prudencia e maduro pensar hé mistér, para que a Ordem Publica não seja alterada que com tanta gloria a temos sustentada. Eu pretendo ahi acharme o mais breve possivel para melhor concordarmos o que espero em V. S. S. pellos honorosos e assás patriotismo que serão em cansavel em velarem sobre o bem publico como he de seu dever. Deus Guarde a V. S. S. Luzêa 30 de Junho de 1835. Ill.^{mos} Senr.^s Presidente e mais Vereadores da Camara Municipal da Villa de Manáos. (Assig.) *Henrique João Cordeiro* Juiz de Direito e Chefe de Policia da Comarca.

Acta da sessão ordinaria da Camara decidindo que, em relação á remessa de viveres para o Pará, não a pode prohibir, porque no Commercio, em relação a este assumpto, cada um deve obrar da maneira que mais lhe convenha (1.º de Julho).

Acta da Sessão Ordinaria do dia 1.º de Julho de 1835. Ao primeiro dia do mez de Julho de mil oitocentos trinta e cinco annos nesta Villa de Manáos em as Cazas da Nação que serve de Caza da Camara Municipal onde se achavão reunidos os Senr.^s Vereadores com a Prezidencia do Sen.^r Francisco Goncalves Pinheiro, estando presentes as mais Authoridades abaixo assignadas, e as nove horas do dia foi aberta a sessão. O Secretario leu hum Officio-Circular do Juiz de Paz da Villa de Cameté com dacta de 19 de Maio do corrente anno, em consequencia dos novos acontecimentos perpetrados na Capital da Provincia pelos sediciosos partidarios do intruso governo, convidava esta Camara e as mais Authoridades da Comarca fizesse coarctar todo o Commercio interno não deixando por modo algum levar á Capital viveres, na supposição de serem expostos a assassinos pelos ditos sediciosos. Esta Camara, de accordo com as mais Authoridades Territoriaes, tendo em consideração o bem ser dos Povos e que desta prohibição se seguiria grave prejuizo aos Povos ser fundada sómente em supposição, deliberou-se que se fizesse constar ao publico que relativo ao Commercio obrasse cada hum de maneira que lhe parecesse. E por não haver mais que se discutir e nem que resolver mandou a Camara lavrar esta acta em que todos assignarão. Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo, Secretario da mesma que o escrevi. *Francisco Gonçalves Pinheiro, José Antonio de Oliveira, Paulo Luiz Teixeira de Mattos, Claudio José do Carmo, Jeronymo Conrado de Carvalho, João de Souza Coelho, Manuel Antonio Freire Taqueirinha, Juiz Municipal, Felipe José de Moraes, Juiz de Paz, Francisco Pedro Côrtes, 1.º Ten.º Comm.º M.º ar interino, João Antonio da Silva.*

Acta da sessão ordinaria da Camara para officiar á de Luzéa pedindo-lhe que mande pôr um destacamento no posto de Parintins, afim de obstar a entrada dos anarchistas na Comarca (6 de Julho).

Aos seis dias do mez de Julho de mil oitocentos e trinta e cinco annos nesta Villa de Manaos em as Cazas da Nação que serve de Casa da Camara Municipal achando-se ahi reunidos o Prezidente interino e mais Vereadores abaixo assignados. As horas do costume foi aberta a sessão e sendo lida a Acta do dia 4 do corrente foi approvada. Tratou-se na prezente sessão de se officiar a todas as Authoridades desta Villa convidando-as para assistir a sessão do dia de amanhã, 7 do corrente em cujo Acto era necessario conferenciar com ella sobre objectos que dizem respeito á tranquillidade publica e o bem-estar dos povos desta Villa, igualmente assentou-se de officiar á Camara da Villa de Luzéa deprecando esta aquella para que ouvesse de mandar pôr um Destamento no posto de Parintins a fim de obstar a entrada dos anarchistas nesta Comarca. Assentou-se de se mandar passar a nomeação de Armador a João de Souza Coelho, para servir o mesma cargo. Apareceu huma petição de José Victoriano, requerendo que se lhe concedesse por dacta cinco braças de chões com os seus competentes; cuja se lhe deferio do theor seguinte: Acordão em sessão ordinaria &. O Secretario da Camara passe-lhe na fórmula do estillo. Manáos 6 de Julho de 1935. Seguião-se ao rubricas dos Vereadores prezentes. Apareceo mais huma Petição de João Grupea, requerendo a esta Camara lhe concedesse licença para poder abrir nesta Villa uma casa de pasto, cuja petição se lhe despachou do theor seguinte: O Secretario passe o Alvará na licença na fórmula do estillo. Manáos era ut supra. Seguião-se as rubricas dos Vereadores prezentes. E nada mais se tratou nesta prezente sessão que dada a hora o Senr. Prezidente fechou a sessão e para constar mandou a Camara lavrar esta Acta que todos assignarão. Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo, Secretario da mesma que a escrevi. *Francisco Gonsalves Pinheiro, José Antonio de Oliveira, Jeronymo Conrado de Carvalho, João de Souza Coelho, Martinho Joaquim do Carmo, Paulo Luiz Teixeira de Mattos, Claudio José do Carmo.*

Officio da Camara de Luzéa á de Manáos lamentando a anarchia reinante na Capital da Provincia (8 de julho).

Accusamos a recepção do Officio de V. S.^{as} de Abril do corrente anno a que acompanhou as Copias das Actas de 4 e 13 do mesmo mez e anno e ficamos inteirados do conteudo de ambos. Tendo chegado ao nosso conhecimento o deploravel estado em que se acha a Capital desta Provincia respeita a Anarchia ali lançada em Scena por esses entes de maldades que só desejam vêr a Clara Patria banhada com o sangue de seus Concidadãos, e envolvida no tenebrozo Caus de uma Sanguinaria e devastadoura Anarchia fazendo os malvados que semelhante scena tivesse principio nos assassinos executados nas autoridades primarias da Provincia; em vista de tão funestas consequencias as authoridades e Cidadãos desta Villa da qual reuniram os revoltados remettemos incluzo por copia. Deus Guarde a V. V. S. S.^{as} Camara Municipal de Luzéa em Sessão extraordinaria 8 de Julho de 1835. Ill.^{mos} Senr.^s Presidente e Membros da Camara Municipal da Villa de Manáos. (Assig.) *Bernardo José Paes, P., João José Dias, João Baptista da Silva, João Lucas da Cruz, Fran.^{co} Ant.^o Roiz.*

Acta da sessão extraordinaria da Camara celebrada para se ler um officio do Vice-Presidente Angelo C. Correia communicando a chegada do Presidente Jorge Roiz (7 de Agosto).

Aos vinte e oito dias do mez de Agosto do Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos trinta e cinco annos nesta Villa de Manáos em as Casas da Nação que serve de Sala das Sessões da Camara Municipal desta mesma Villa onde se achavão reunidos os Senr.^s Vereadores abaixo assignados com a Prezidencia do Presidente interino Francisco Gonçalves Pinheiro e por elle foi apresentado hum Officio do Vice Presidente da Provincia o Doutor Angelo Custodio Corrêa firmado em 23 de Junho do corrente anno, dirigido á Camara no qual annuncia a feliz chegada do legitimo Presidente na Capital, e faz certo ter cessado a sua correspondencia e que d'ora em diante esta Camara se deve dirigir ao Exm.^o Presidente da Provincia. O Presidente interino desta Comarca fez ver aos Senr.^s Vereadores que devia ir hum Vereador desta Corporação pessoalmente felicitar a S. Ex.^a o Presidente pela sua feliz chegada naquella infeliz Capital, mas não ha meio para isso, que se

fizesse por um Officio, remettendo-se por cópia a Acta da Sessão extraordinaria do dia 4 de Abril deste corr.^e anno para que S. Ex.^a veja que esta Camara e Povo do seu Municipio, nunca se afastou do circulo da Lei e não admittiu por principio algum o Governo do intruso e criminoso Vinagre e nem de outro qualquer que não fosse emanado do Governo Central ou aquelle que por Lei lhe competisse: o que sendo por todos approvado se deu por finda a sessão felicitando-se ao Exm.^o Prezidente legal no mesmo sentido. E para constar mandou o Prezidente da Camara lavrar esta Acta que todos assignarão. Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo, Secretario que o escrevi. *Francisco Glz.^s Pinheiro, João de Souza Coelho, José Antonio de Oliveira Horta, Martinho Joaquim do Carmo, Jeronymo Conrado de Carvalho.*

Officio do marechal Jorge Rodrigues dirigido á Camara de Cametá communicando sua retirada da Capital para bordo da fragata « Campista » (23 de Agosto).

Tendo os sediciozos atacado esta Cidade no dia 14 deste mez ás 10 horas e meia da manhã, devididos em bandos, e fazendo uma guerra de selvagens, entrincheirando-se nas imensas estacadas dos quintaes da Cidade, nas casas dos Cidadãos, que á força penetravão, abrindo buraco nas paredes para atirarem aos Bravos Defensores da Legalidade, que a tal cobardia, e vil traição som.^{te} opunhão as trincheiras de seus peitos; vendo este Governo, que desde então até hontem, nove dias de fogo, nenhuma vantagem conseguia pela falta de tropa regular, sinão a valerosa repulsa de 6 ataques ao Arsenal de Guerra em que pagaram muitos com as vidas seu audaz furor, bem como em outros differentes sitios, senão grande o numero dos mortos e feridos destes Monstros, não podendo comtudo por aquella falta de tropa impedir os continuos saques, e horrores de que tem sido desgraçada victima a Cidade, e até pelo enesperado abandono da maior parte dos voluntarios Nacionaes, successo este, que essencialmente muito concorreo para o dezastroso resultado, que esta Cidade experimenta; participo a Vmc.^e, que na noite de hontem este Governo se retirou com a Gente fiel, que o cercava, e com as familias que quizeram embarcar para bordo da esquadra, firmando m.^a rezidencia a bordo da Fragata Campista. Em consequencia Vmc.^e fará esta communicação assim circumstanciada ás auctoridades a q.^m competir, na certeza de que a bordo desta Fragata existe a Legal Administração da Provincia, e que existe na Esquadra as Au-

toridades legítimas. Ordeno pois a Vmc.^e faça apromptar, e remetter-me, podendo ser, a maior porção de peixe, Carne, arroz soccado, e farinha que possa ser, para ser pago por essa Collectoria, ou como melhor convier, e quando o não possa remetter, o tenha prompto para vir no 1.^o navio de guerra. E isto debaixo de sua responsabilidade. Deus Guarde a Vmc.^e Bordo da Fragata Campista 23 de Agosto de 1835 — *Manoel Jorge Rodrigues* Presidente — Senr. Manoel Glz.^s de Aguiar Juiz Municipal de Cametá. Está conforme. (Assignado) *José Paulino Cordeiro dos Passos*. Ex.^{mo} Senr. Juiz de Paz de Cametá. (1)

Officio do Padre Prudencio Tavares, chefe da Legalidade em Cametá, dirigido á Camara de Manáos, pedindo com urgencia gente e mantimentos (26 de Agosto).

Pela leitura da copia do officio, que levo ao conhecimento de V.^a S.^{as} ficaram inteirados das novidades extraordinarias, que até esta data tem occorrido na Capital de nossa Provincia. Cumpre-me rogar a V.^a S.^{as} que a vista da attitude perigosa, e arriscada, em que se acha a mesma Provincia, se sirvãem trabalhar para a manutenção da legalidade no interior, e conforme as ordens do Ex.^{mo} Governo, se serviram, digo, se sirvam, subministra-me com urgencia, com gente, e todo o mantimento, que houver, lançando mão para este effeito de medidas extraordinarias que as circumstancias urgem. Enfim o patriotismo acrisolado de V. S.^{as} animará mais o desejado effeito de tudo quanto for em beneficio da Patria. D.^s G.^e a V. S.^{as} Cametá 26 de Agosto de 1835. Ill.^{mo} Senr.^{es} Presidente e Veriadores da Camara da Villa de Manáos, e mais auctoridades. (Assignado) *Prudencio José das Mercês Tavares* Juiz de Paz de Cametá.

(1) A este officio serve de explicação o que se segue logo abaixo, assignado pelo Padre Prudencio Tavares.

Acta da sessão extraordinaria da Camara convocada para ouvir ler um officio em que se avisara que a Capital cahira pela segunda vez nas mãos dos cabanos (3 de Outubro).

Aos tres dias do mez de Outubro de mil oitocentos trinta e cinco annos nesta Villa de Manáos em as Cazas que serve de Sala das Sessões da Camara Municipal onde se achavão reunidos os Vereadores com a Prezidencia do Prezidente interino Mathias da Costa, as horas do costume foi aberta a sessão e lida a Acta da sessão antecedente foi approvada. O Prezidente interino disse que tendo hontem ás oito horas da noite recebido hum Officio do Juiz de Direito interino e Chefe de Policia desta Comarca Henrique João Cordeiro dirigido a elle Prezidente em o qual lhe deprecava o bem do serviço Nacional convocasse alguns Cidadãos e Authoridades para nesta sessão se conferenciar tomar-se algumas medidas a bem da segurança publica e reunindo-se esta Camara se achavão presentes os Senr.^s Juiz de Direito interino Henrique João Cordeiro, Juiz de Paz Felipe José de Moraes e mais Senr.^s Abaixo assignados. E logo ahi apresentou o mesmo Juiz de Direito interino hum Officio que havia hontem recebido do Cadete Nabuco firmado em 21 do passado em o qual lhe participava que lhe foi lido em logar de Juruty pelo Reverendo P.^e Antonio Manuel Sanches como Prezidente da Camara da Villa de Faro hum officio em que affirmava ser a Capital opprimida pela segunda vez pelos malvados; cujo sentido foi posto em discussão e resolvido unanimemente que se devia quanto antes requisitar numero de Guardas do Termo de mais villas desta Comarca, para esta Villa, e nella conservasse alguma força que possa repellir qualquer invasão ou assalto que tentem os rebeldes por já vagarem immensos dezertores nesta Comarca e se presente não achasse nesta Villa quaes Guardas nenhum nem moradores, tendo-se huns retirados a tratar de seus Commercios e outros auzentarão-se da peste da bexiga que os ameaça, vendo-se assim, não só a elle, Juiz de Direito como as mais Authoridades n'hum tal dezamparo, e expostos a serem victimas. Da mesma fórmula deveria-se quanto antes reforçar-se com efficaz zello e actividade, não só a força aqui estacionada, como o Destacamento em Parintins, o qual já se acha em principio para ali de alguma maneira Obstar aquelles rebeldes e communicarmos qualquer acontecimento extraordinario que occorra, que não obstante lembrar-se já a tempo elle Juiz de Direito o que devia-se socorrer-se aos dignos Brasileiros, nossos Irmãos do baixo Amazonas que se achão com os peitos descobertos sustentando a legalidade com alguma força desta Comarca, porém não pode

absolutamente conseguir-se esta prestação pelo motivo já dito e por isso não desejaria elle Juiz e como julga todas as mais Authoridades que em tempo algum não se lhes accumulle tão ommissão ou falta pois é inegavel que desta Comarca não pode marchar força alguma, como dito fica e a vista de tudo esperava elle sobredito Juiz desta Illustre Corporação e das mais Authoridades e Cidadãos aquelle zelo e actividade que em todo tempo se devem prestar na manutenção publica. E nada mais se tratou nesta sessão e na a hora do costume fechou-se a sessão. E para constar mandou a Camara lavrar a prezente acta em que todos assignarão. Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo, Secretario da mesma que a escrevi. *Mathias da Costa, P. int.º, Manuel Antonio Freire Taqueirinha, Antonio José da Trindade Barroso, João de Souza Coelho, Jeronymo Conrado de Carvalho, Henrique João Cordeiro, Francisco Pedro Cortes, Comm.º Militar I. do Destacamento, Felipe José de Moraes, Juiz de Paz, Benedicto José Barbosa, Cap.ºm, Luiz de Affon- ceca Zuzarte.*

Acta da sessão extraordinaria da Camara, convocada para ler varios officios sobre a eleição do Regente do Imperio e a segunda invasão da Capital pelos cabanos (10 de Outubro)

Aos dez dias do mez de Outubro de mil oitocentos trinta e cinco, nesta Villa de Manaos, em as Casas da Nação que serve de Sala das Sessões da Camara Municipal desta mesma Villa e sendo ahi se acha a mesma Camara incorporada extraordinariamente com a Prezidencia do Presidente interino Mathias da Costa, ás nove horas do dia foi aberta a sessão. O Presidente declarou que tinha convocado aos Senr.ºs Vereadores para esta Sessão extraordinaria em virtude dos officios que havia hontem recebido, hum do Exm.º Presidente da Provincia Manuel Jorge Rõiz firmado de 24 de Julho do corrente anno, em que exigia esclarecimento sufficiente sobre a eleição do Regente e remessa de taes documentos sobre tal objecto. Assentou esta Camara satisfazer ao mesmo Exm.º Presidente como hera do seu dever. Outro da Camara da Villa de Cametá com dacta de 25 de Agosto deste mesmo, e outro do Juiz de Paz da mesma Villa, de 26 do mesmo mez e anno e ambos no mesmo sentido em que nos evidenciavão os fataes acontecimentos que tiveram logar em 14 de Agosto na Capital da Provincia, sendo perpetrado pelos sediciosos e mal intencionados, selvagens que só procurão offuscar,

não só o nosso brilhante sólo, como tão bem as Sagradas Leis que felizmente nos regem. Cujo procedimento nos foi assaz sensível, o que tomado em consideração foi resolvido unanimemente sem constrangimento algum que se pozesse em execução estes officios em toda a sua plenitude, bem como officinando ás Authoridades territoriaes para que de commum accordo se lance mão de medidas ordinarias e extraordinarias, remettendo-se tudo por cópias ás demais Camaras e Authoridades. E nada mais se tratou na prezente sessão; e para constar mandou a Camara lavrar esta Acta em que todos assignarão. Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo, Secretario da mesma que a escrevi. *Mathias da Costa, P. I., Jeronymo Conrado de Carv.º, Antonio J.º, da Trind.º Barroso, Martinho Joaq.ºm do Carmo, João de Souza Coelho, Manuel Antonio Freire Taqueirinha.*

Relação dos Guardas que marcham para Villa de Manáos a coadjuvar o serviço. São os seguintes :

Tenente José Palmella.

1 Furriel Manoel Roiz Palmella Voluntario

2 Cabo Francisco de Sousa Coêlho.

3 Dito Dionizio Coêlho.

Soldados.

4 Joaq.ºm José dos Santos Voluntario.

5 Jeronimo Roiz de Andrade e Souza Idem.

6 Vescislao do Rozario Idem

7 Manoel Thomé Idem

8 Joaquim Tinoco Idem

9 Simão Gomes de Andrade

10 Jozé da Roza

11 Manoel Jozé da Veiga

12 João de Britto e Mello.

13 Francisco Machado

14 Marcos de Amarante

15 João Pedro

16 Roberto Antonio Roiz.

17 Manoel Joaq.ºm de Lima

18 Roberto Coêlho

19 Gabriel Jozé

20 Verissimo de Souza Azevedo

21 Lourenço de Souza Coêlho, Voluntario

22 Jozé Ellias

23 Placido José de Araujo

24 Lourenço Joaq.^m do Rêgo.

25 Felipe Santiago.

Mariué 3 de Novembro de 1835. (Assignado) *Manoel Rodrigues de Andrade*, Juiz de Paz.

Officio do Juiz de Paz de Mariué Manoel Roques de Andrade, em resposta ao do Presidente e Vereadores da Camara Municipal (3 de Novembro).

Accuso a recepção do Officio de V. S.^{as}, da data de 3 de Outubro do anno corrente em cujo Officio me fazem vêr V. S.^{as} as mais tristes circumstancias em que se acha a Papital da Provincia, e em consequencia de que faço marchar desta Villa para essa Villa 25 homens assim como me foi ordenado por V. S.^{as} Deus Guarde as V. S.^{as}

3 de Novembro de 1.835. Ill.^{mos} Senr.^s Presidente e Veria-
dores da Camara Municipal da Villa de Manáos (Assignado)
Manoel Roques de Andrade Juiz de Paz.

1836

Officio do Juiz de Direito Interino Henrique João Cordeiro relatando á Camara Municipal o estado lastimavel em que havia encontrado a freguezia de Serpa (9 de Janeiro).

Tendo eu chegado ultimamente a Freguesia de Serpa, achei a mesma em abandono, sem aquella Authoridade que a Ley tem marcado, o qual hera Antonio de Macedo Portuguez, abusando este individuo com manifesta transgressão da Ley de exercer o seu emprego de Juiz de Paz, abandonando sua Freguesia e os Povos deixando assim entregue a disposição dos Rebeldes sem atender a Lei e as circumstancias do tempo e vendo eu um tal procedimento, e achar-se aquelle individuo em Curso na pena do Art. 157 Cessão 6.^a do Codigo Criminal, patee Provisoriamente como Chefe de Policia a prover

aquella vara encarregando della ao Cidadão Pedro José Pereira pessoa Fidedigna, chamando aquelle Macedo a responsabilidade: o que participo a V. SS.^a para sua intelligencia e approvação do nomeado. Deus Guarde a V. SS. Manáos 9 de Janeiro de 1836. Ill.^{mo} Snr. Presidente e Membros da Camara Municipal desta Villa (Assig.) *Henrique João Cordeiro* Juiz de Direito int.^o Chefe de Policia.

Acta da sessão extraordinaria da Camara, convocada para ouvir ler um Memorial de Bernardo de Sena, Chefe da Exped.^m vinda do Icuipiranga para acclamar em Manáos o Presidente Eduardo Angelim, bem como fazer a nomeação de novas autoridades (8 de Março).

Aos oito dias do mez de Março de mil oitocentos trinta e seis nesta Villa de Manáos, em as Cazas da Nação que serve de Camara Municipal onde se achava a mesma reunida extraordinariamente com a Prezidencia de Francisco Gonçalves Pinheiro, as nove horas do dia foi aberta a sessão. E logo declarou o Presidente da Camara que tinha convocado aos Senr.^s Vereadores e mais Cidadãos para esta sessão extraordinaria, em consequencia de haver hontem recebido hum officio do Sen.^r Francisco Bernardo de Sena, Commandante da expedição do Rio Negro com a dacta de 7 do corr.^e em que versava sobre o elevamento das authoridades civis que possuem pertencer a esta Villa, o que ora não existem, porquanto não achando o dito Sen.^r Commandante da força ora aqui existente serem as ditas authoridades de confiança sua e do Publico por se tornarem suspeitas na actual crise, passava a fazer nomear novas para exercerem os ditos Empregos e pedia aos Senr.^s Vereadores conjuntamente com os Cidadãos houvesse de dar por approvados aos Candidatos a diante nomeados: para o Juiz de Paz o benemerito Cidadão João Ignacio Rõiz do Carmo; para Provedor da Fazenda Publica o Cidadão Martinho Joaquim do Carmo, para Escrivão interino da mesma Fazenda Bernardo Francisco de Paula e Azevedo, para Procurador Fiscal da mesma o Cidadão Joaquim Rõiz Callado, e para Almoxarife da mesma João de Souza Coelho. E para Juiz de Direito o Reverendo Vigario desta Comarca, João Pedro Pacheco. E no mesmo acto o dito Snr. Commandante da Força Armada Francisco Bernardo de Sena apresentou um memorial cujo dito Sen.^r pediu que fosse lançado na Acta, o qual he do theor seguinte: Em virtude dos attentados praticados na Capital da Provincia, pelo Presidente Portuguez

Manuel Jorge Rôiz da mesma ajudado, este com alguns seus conniventes do interior tem motivado que parte dos Brasileiros se ponhão em acção de defeza motivos estes claros, e que não tem logar em hum tempo de hum Governo livre, existindo por isso Brasileiros em ferros como prezentemente acontece na Villa do Tapajós, o que tem dado motivo ali pelo Juiz de Direito daquella Comarca, Joaquim Rodrigues de Souza e Ambrosio Pedro Ayres, Europeo Allemão, por isso intruso Capitão dos Guardas Nacionaes da Freguezia de Bararuá e nesta Villa Henrique João Cordeiro Juiz de Direito interino, este chegando a pontos taes que não só atacava os direitos individuaes dos Cidadãos Brasileiros como arrogava a si aquillo que juntamente a Lei lhe confere, como justo seja acreditado pelos seus actos officiaes dirigidos por toda esta Comarca e como eu fosse victima dessa barbaridade, sendo por essa authoridade chamado á sua presença arbitrariamente valendo-se do seu poder e depois de existir tres dias preso fui lançado pelas oito horas em ferros remettido para hum logar remoto, e ali conservado com huma Guarda Armada e municuada, por tempo de cinco dias entregue ao capricho e descripção de hum tal Juiz, remettido depois dessa dacta para a Capital da Provincia com cartas até particulares para assim poder levar a sua malvada complacencia, ficando por isso transgredindo bastantemente o Codigo do Processo Criminal Art.^s 98 e 209 e sendo em direcção remettido contra o exposto dos artigos nomeados, e chegando no logar de Icuipiranga achando ali huma força estacionada disposta a defender a Constituição do Imperio com a reforma decretada e a pessoa de S. Mag.^e Imperial o Senr. Dom Pedro 2.^o e Nacionalidade Brasileira com intenção de levar ao conhecimento do Governo Central pedindo-lhe hum Governo livre e independente de partidos, e por isso fazer justiça aos Brasileiros Paraenses e vendo estes que me achava manietado em ferros me pozerão em liberdade ficando debaixo de meu Commando mil oitocentos homens a fim da sustentação do acima mencionado; a Lei me não chama para Politica em virtude do Art. 50 do Codigo Criminal: mas em consequencia dos acontecimentos nesta Provincia tômei a deliberação com o consentimento dessas Authoridades Annexar para a Comarca do Alto Amazonas a rogar as Authoridades e Cidadãos da Villa de Manáos providencias que possam libertar a Patria opprimida, chamando para a Presidencia da Provincia o Deputado mais votado, para que assim possa gosar os Povos a tranquillidade; isso até que o Governo da Côrte possa deliberar providencias a bem da salvação da Provincia officinando-se por isso aquelle Governo, fazendo-se-lhe conhecer o estado deploravel em que está huma

das mais bellas Provincias pela falta de direcção de hum sabio Prezidente Brasileiro a quem os Liberaes Paraenses obedecerão as suas ordens legaes, e da mesma fórma se officie a todas as Camaras do Alto e Baixo Amazonas, e mesmo ao Governo actual do Pará que na Villa de Manáos, Comarca do Alto Amazonas existe já a força declarada e nos principios firmes já expostos e quando contrario aconteça forte barreira farei aos usurpadores dos Direitos Patrios, e promptamente estarei a largar as Armas tanto que seja posto na Prezidencia hum Governo Brasileiro a quem a Lei o chame, por que a mim não arroga nem huma authoridade, sim, sou hum soldado da Lei firme na minha sentinella a expiar dos actos arbitrarios, e sendo o meu exposto dos agravos das Illustres Authoridades e Cidadãos me ajudem em virtude da Lei a salvar huma das mais interessantes das Provincias do Imperio. — Manáos sete de Março de 1836. Francisco Bernardo de Serpa. E na mesma occazião se deferio o juramento do estillo ao novo Juiz de Paz. E sendo ouvido por todos a presente Acta, o dito Senr. Commandante da Força Armada assignou, igualmente os Vereadores e Cidadãos abaixo declarados. E para constar mandarão que o Secretario fizesse esta Acta. Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo que a escrevi. — *Francisco Bernardo de Sena*, Commandante d'expedição do Rio Negro, *Francisco Gonsalves Pinheiro*, P. intr.^o, *João Antonio da Silva*, *João Ignacio Rôiz do Carmo*, *João de Souza Botelho*, *Martinho Joaquim do Carmo*, como Vereadores, *Gaspar Porphirio Delgado*, Vigario de Serpa, o Cap.^m *Joaquim Rodrigues Callado*, o Cap.^m *Benedicto José Barbosa*, o Cap.^m *Mathias José de Aragão*, *Francisco Pedro Fortes*, 1.^o T.^{te} Comm.^e Militar int.^o do Destacamento, T.^{te} *Luiz Pinto*, T.^{te} *Miguel Nunes Bemfica*, Alf.^s *Aniceto da Silva Craveiro*, *Antonio Lobo de Macedo*, *Luiz de Affonceca Zuzarte*, *Manuel Baptista Campos*, *Joaquim José de Figueiredo*, A rogo de *Antonio Manuel Bacuri*, *Joaquim José de Figueiredo*, *Pedro Gonçalves*, *José Lopes da Silva*, *Marcelino dos Santos Lopes*, *Guilherme Ferreira Gomes*, *Joaquim Manuel Palheta*.

Acta da sessão extraordinaria da Camara para reconhecer Eduardo Angelim como Presidente da Provincia (9 de Março).

Aos 9 dias do mez de Março de 1836 annos nesta Villa de Manáos, Comarca do Alto Amazonas em as Casas da Nação que serve de Sala das sessões da Camara Municipal onde se achavão reunidos os Vereadores com a Prezidencia de Francisco Glvz. Pinheiro, com assistencia do Senr. Francisco Bernardo de Sena, Comm.^e da Força Armada, estacionada nesta Villa, Authoridade e mais Cidadãos abaixo assignados, as nove horas do dia foi aberta a sessão. O Presidente da Camara dice que tinha convocado aos Sr.^s Vereadores, Authoridades Civis e mais Cidadãos para esta Sessão extraordinaria, em virtude do officio que havia recebido cujo he do theor seguinte:— Illm.^o Senr.—Faz-se preciso a bem do Socego e tranquillidade publica que amanhã pelas 8 horas do dia Vossa Senhoria faça reunir a Camara Municipal desta Villa e mais Cidadãos a fim de ficar no inteiro conhecimento de huma indicação que pretende se apresentar ao Publico com a Prezidencia de V. S.^a Deus Guarde a V. S.^a—Quartel do Commando da Força Armada em Manáos 9 de Março de 1836. Illm.^o Senr. Francisco Glz. Pinheiro, Presidente da Camara desta Villa. Francisco Bernardo de Sena, Commandante da Força Armada do Alto Amazonas. O mesmo Senr. Commandante da Força apresentou a sua dita indicação cuja he do theor seguinte—Indicação—Em virtude dos acontecimentos politicos que têm tido lugar não só na Capital da Provincia como nas Villas do Baixo e Alto Amazonas e os Povos em geral das mesmas em adhezão ao Exm.^o Presidente Eduardo Francisco Nogueira Angelim, por terem conhecido naquelle Benemerito Brasileiro a sua illustre Capacidade e por isso fundão nelle sua felicidade por ser elle o bem feitor e libertador de seus patricios como he constante, e adherindo eu a mesma opnião a tal respeito passo a reclamar a Illustre Camara e Authoridades e mais Cidadãos hajão de reconhecer por Presidente Temporario da Provincia o mesmo Exm.^o Sr. Eduardo exigindo V. S. da Côrte do Imperio hajão de approvar na Prezidencia da Provincia aquelle heroico, e afamado Brasileiro, visto que os Povos em geral o adorão e respeitão como seu Anjo tutelar e lhes deve a mais cega obediencia e respeito, e cazo a Corte não approve a tão justa requisição exijo das Illustres e Benemeritas Pessoas reclame em Nome dos Povos aos Reverendos Deputados Provinciaes Jeronymo Roberto da Costa Pimentel, Vigario Callado da Freguezia d'Abaeté e João Pedro Pacheco, Vigario Geral do Alto Amazonas e os Illm.^{os} Exm.^{os}

Senr.^s Representantes da Nação Antonio Corrêa Séara e José Martiniano Pereira de Alencar por recahirem nestes os requisitos necessarios, visto que aquelle Exm.^o Senr. no seu Manifesto pede sua demissão, sendo esta minha requisição dos agrados de V. S.^{as} espero decidão cada hum por si só se dão ou não por approvada a minha Oração e não sendo justa espero que Vossas Senhorias decidão sem constrangimento algum. Quartel do Commando da Força Armada na Comarca do Alto Amazonas em Manáos em 9 de Março de 1836. *Francisco Bernardo de Sena*, Commandante da Força Armada em Manáos. Segue-se a approvação da Camara cuja he do theor seguinte — Tendo a Capital da Provincia e todo o Baixo e Alto Amazonas soffrido uma serie de males a tão aposto a tranquillidade e socego publico, isso já com a duração de quatorze mezes em que só se tem divisado a total ruina do estado, já ameaçada do ultimo perigo de sua existencia sem que ja mais houvesse decizão a favor da Paz e por isso a Camara da Villa de Manáos com o voto de seus concidadãos se lisongean ter esta occasião em que dá por approvada o officio e indicação do Senr. Commandante da Força Armada Francisco Bernardo de Sena, por se conhecer serem dedicados a bem estar dos Povos conforme as Leis que felizmente nos regem, pelos mesmos principios com a dacta de hoje humildemente implora a Vossa Mag.^e Imperial o Senr. Dom Pedro 2.^o e a Regencia que em seu Nome Governa e aos Illustres Representantes da Nação Brasileira hoje atropellada pela desesperada lucta de hum Governo Portuguez que se acha em bloqueio na Capital da Provincia e como esta indisposição Portugueza jamais deixará de cançar o espirito Brasileiro, por isso em attenção aos seus humildes filhos lhe concedão hum perdão Geral para humildemente respeitarem as muitas e sabias Ordens de Vossa Magestade Imperial. Esta Camara, Cidadãos e mais Povos esperão que seja attendida esta tão justa requisição com a mesma declaração: seja lançado no Livro das Actas das Sessões para se levar ao conhecimento dos Representantes da Nação todos os feitos e principios com as suas dactas. E para constar mandou a Camara lavrar esta Acta em que todos assignarão. Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo que a escrevi. (Á margem) *Francisco Bernardo de Sena*, Com.^e da Força do Alto Amazonas, A rogo de Guardas do meu Commando, por não saberem ler nem escrever outocentos. *Sena*, Comm.^e; *Francisco Glz. Pinheiro*, P., *João Antonio da Silva*, *José Antonio de Oliveira Horta*, *João de Souza Coelho*, *Manoel Antonio Freire Taqueirinha*, *Martinho Joaquim do Carmo*, *Antonio José da Trind.^e Barroso*, *João Pedro Pacheco*, Juiz de Direito Inter.^o, *Mathias*

da Costa, Juiz de Paz, Supp.^e, José Corrêa Pinto de Souza, Prov.^{or}, Joaquim José de Figueiredo, Gaspar Porfirio Delgado, Vigario de Serpa, O Cap.^m Joaquim Rodrigues Callado, Procurador Fiscal da Fazenda Nacional, O Cap.^m Benedicto José Barbosa, O 1.^o Ten.^e Francisco Pedro Cortes, Francisco Antonio Roberto, Alexandrino Magno Taveira Pau Brazil, Joaquim N. Palheta, Antonio Lobo de Macedo, José Luiz, José Lopes da Silva, Pedro Gonçalves, Manoel Doirado, Benedicto Paulo, Francisco José Gomes, Onorio Victorio da Costa, João Florencio de Faria, Manoel Porfirio, Luciano Tinoco, Francisco Lopes, Cypriano José Moreira, Joaquim Pereira da Motta, Manuel Corrêa, Hilario Gomes Escoval, A rogo de quatrocentos que não sabem ler nem escrever, assigno Mathias da Costa, Juiz de Paz Supplente.

Acta da sessão extraordinaria da Camara para ouvir ler uma Proclamação de Miguel Apolinario Maparajuba, Chefe dos rebeldes de Icuipiranga (12 de Março).

Aos doze dias do mez de Março de 1836 annos nesta Villa de Manaos, comarca do Alto Amazonas em as Cazas do Quartelamento da Força Armada onde se achavão os Senr.^s Comandantes das Forças Francisco Bernardo de Sena, Miguel Apolinario Maparajuba e Firmeza, os Vereadores e mais Cidadãos abaixo assignados. Declarando o mesmo Sr.^o Comandante Sena que pör inadvertencia que houve na indicação do dia 7 do corrente e da Sessão extraordinaria do mesmo dia e mez não se haver feito do actual Juiz Municipal Antonio Freire Taqueirinha convocou a Camara Municipal desta Villa e mais Cidadãos para elevar-se aquella authoridade ao competente emprego de que adiante se achava encarregado e assim mais a chamar-se para occupar o emprego de Juiz de Paz o Cidadão Mathias da Costa como hum dos mais votados para exercer o emprego acima declarado, sendo dita acta e indicação com as dactas já referidas confirmadas no seu verdadeiro sentido. E para mesma firmeza foi assignada pelo Prezidente da Camara, Vereadores e demais Cidadãos. Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo, Secretario da mesma Camara que a escrevi. Accrescendo mais requisitar o Com.^e Maparajuba hum morteiro e algum armamento com as suas competentes munições que deste ponto fosse para defeza da força estacionada no Icuipiranga foi approvada que se lhe desse aquella que o Comm.^e

Sena visse que podia ser, ficando sempre este ponto debaixo da firme segurança, e dando o mesmo Comm.^e Francisco Bernardo de Sena parte a esta Camara de toda a munção que foi daqui para li conduzida. E como nada mais se declarasse e todos conviessem afirmarão com as suas assignaturas, e como na mesma occazião proclamasse o Senr.^o Comm.^e Maparajuba, em cuja proclamação funda-se os principios de direitos Patrios, por isso se lhe concede o acima já expendido, cuja Proclamação he do theor seguinte — Proclamação— Habitantes do Alto Amazonas. Sendo a minha apparição na Capital desta Comarca unicamente aos fins de fazerem desaggravar as Leis derrocadas pelo despotismo e não perpetrar roubos, assassínios, desolações como aleivosamente o espirito da intriga vos quer fazer persuadir deitando odios sobre mim que não trabalho se não a defender as nossas garantias e os sagrados direitos do nosso Joven Patricio o Senhor Dom Pedro 2.^o Em nome de tão sagradas pessoas eu vos invoco, eu vos convido Manauenses a vir tomar parte nas nossas honrosas fadigas; correi ás armas, vinde guarnecer a vossa Villa, não dêis credito ás vozes aterradoras que se tem propalado de quererem roubar e intornar o nunca assaz precioso sangue de nossos semelhantes, vinde sem susto, sem terror, pois a minha presença e da voluntaria tropa que me acompanhou a esta Villa se faz mister regressar sem perda de tempo para o Baixo Amazonas a fim de ir fazer tombar naquelle cantão o despotismo de que vos já achaes livres. Viva a Religião! Viva a Constituição! Viva o nosso Joven Imperador o Senhor Dom Pedro 2.^o! Viva a Assembleia Legislativa. Viva a Regencia. Vivam todas as Authoridades e Honrados Habitantes do Baixo e Alto Amazonas. Quartel da Força estacionada na Villa de Manaos 12 de Março de 1836. Miguel Apolinario Maparajuba e Firmeza 1.^o Comm.^e da expedição. E para constar mandarão lavrar esta acta em que todos assignarão. Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo a escrevi. *Miguel Apolinario Maparajuba, Francisco Bernardo de Sena, Francisco Gonçalves Pinheiro, P. intr.^o, João Ignacio Rõiz do Carmo, João de Souza Coelho, Martinho Joaquim do Carmo, João Antonio da Silva, Gaspar Porfirio Delgado, Vigario de Serpa, Manuel Antonio Freire Taqueirinha, O Cap.^m Joaquim Rodrigues Callado, O Cap.^m Pedro Alexandrino de Macedo, O Cap.^m Benedicto José Barbosa, O Cap.^m Mathias José de Aragão, O 1.^o T.^e Francisco Pedro Cortes, José Corrêa Pinto de Souza, T.^{te} Luiz Pinto, Alexandrino Magno Taveira Pau Brazil, Ten.^e Miguel Nunes Bemfica, Luiz de Affonceca Zuzarte, A rogo de Antonio Manoel Bacori, Luiz de Affonceca Zuzarte, Guilherme Ferreira Gomes, José*

Cazimiro Ferreira do Prado, Antonio José da Trind.º Barroso, José Thomaz, Luiz Antonio Ribeiro, Eugenio Barboza de Vasconcellos, Joaquim Manoel Palheta, Manoel Baptista Campos, José Lopes da Silva, Manoel Porfirio Delgado.

Acta da sessão extraordinaria da Camara de Faro reconhecendo Eduardo Angelim como Presidente da Provincia (27 de Março).

Aos vinte e sete dias do mez de Março de mil e oito centos e trinta e seis annos, Decimo quinto da Independencia e do Imperio nesta Villa de Faro nas cazas das sessoens da Camara Municipal reunidos os vereadores, Authoridades e Cidadãos da representação da mesma e tambem alguns que se achavão de differentes Municipios. O Senhor Prezidente disse que havia convocado a prezente reunião extraordinaria para fazer constar os officios e mais papeis que havia recebido das Camaras e Authoridades da Villa de Tapajós, de Pauxis, de Manáos e da Freguezia de Tupinabarana, e logo fazendo-se a leitura observou o Senhor Prezidente que não podendo a Camara deliberar por si só sobre materia trancedente devião todos os Cidadãos entervir com a sua vontade afim de que tão importante negocio se concluísse da maneira mais vantajoza, pois que tendo observado nos habitantes a maior magoa pela necessidade de pegarem as armas para sahirem a Campo contra seos irmãos e achando-se quaze todos enlaçados em amizades, e parentesco pelo que tendo-se consideração que não seria possivel que hum Povo christão sempre obediente as Leis e ao seu Legitimo Monarca como o hera incontestavel todo o Povo desta infeliz Provincia quizesse ver a sua patria reduzida a hum campo solitario por isso quanto hera já passado anno e meio que o Socego e tranquillidade tinha dezaparecido o Solo Paraense sem que a Corte do Imperio desse Providencia alguma para fazer renascer a paz e alegria e bem assim convencidos todos que a salvação publica he a soproima Lei nas crizes violentas em que periga a Patria; por isso convinha que se unisse esta villa com a de Tapajós, Villa Franca, Monte Alegre, Alenquer, Pauxis, Tupinabarana, Luzéa e Manáos que todos sustentassem os seus Direitos contra qualquer aggressão extranha, e bem assim congratulando com os seos irmãos do Equipiranga, e desde já se reconhecesse a Authoridade Governante que até ao prezente se acha na Pessoa do Excellentissimo Senhor Eduardo Francisco Nogueira Angelim emquanto

não for entregue a quem a Lei deignar como o Senhor mesmo digo como o mesmo Senhor promete em seu Manifesto de vinte e nove de outubro e sendo unanimemente approvedo por todos com grande alegria declarão que não querião a guerra entre seus irmãos e Patricios, que todos estavam promptos a unirem-se com as villas referidas e com a do Equipiranga para sustentação de seus direitos, e que desde já sessacem todas as divergencias passadas e para que conste a todo o tempo se mandou lavrar este termo que assignou a Camara, Authoridades e Cidadãos, e eu Francisco José Lopes, secretario que o escrevi. — *Antonio de Oliveira*, Prezidente Interino — *Pio Antonio Teixeira* — *Antonio Cassiano Lopes* — *Izidro Pereira da Silva* — *Juviano Manoel de Souza* — *Romualdo Antonio Baptista*, Juiz de Paz — O Vigario *Fr. Ignacio Guilherme da Costa* — *Marcos Antonio Dolrany*, Major dos Guardas Nacionaes — *Francisco dos Santos Silva Moço*, Promotor Publico — *Manoel Antonio de Salis Portar*, Promotor dos Guardas Nacionaes — *Francisco dos Santos Silva Guimaraens* — *Luiz Marinho Corrêa* — *Raimundo Antonio Leal Marapiranga* — *Felippe Tiago Tavares* — *Bernardino de Scena Ferreira Ariquena* — *José Domingos de Macêdo* — *Antonio França Ferreira* — *Luiz José Laborda* — *Manoel de Oliveira Moço* — *Firmino de Souza Feijó* — *Manoel Antonio de Mattos* — *Thomaz Antonio da Silva* — *Joaquim da Silva Ribeiro* — *Maximiano Antonio Baptista* — Seguião mais quarenta assignaturas de diversos Cidadãos. Está conforme. *Francisco José Lopes*, Secretario.

Officio da Camara de Faro á de Manáos enviando a Acta em que reconhece Eduardo Angelim como Presidente da Provincia (27 de Março).

Ill.^{mos} Senhores. A Camara Municipal da Villa de Faro recebeu o off.^o de V. S. de 11 do corrente e mais papeis e em resposta offerece a Acta junta. Deos G.^e a V. S. Faro em sessão extraordinaria de 27 de Março de 1836. Ill.^{mos} Senr.^{es} Prezid.^{te} e vereadores da Camara Municipal de Manaus, e mais Authoridades. — *Antonio de Oliveira*, P. Int.^{ro} — *Pio Antonio Teixeira* — *Antonio Cassiano Lopes* — *Izidro Pereira da Silva* — *Firmino Manoel de Souza*.

Officio da Camara de Luzéa remettendo á de Manáos cópia da Acta e do Bando, relativos ao reconhecimento de Eduardo Angelim como Presidente da Provincia por ser essa a vontade dos Povos (9 de Abril).

Pela Cópia da acta e Bando que remettemos incluzas verõo V. V. S. S. ter reconhecido esta Camara investido na Prezi- dencia desta Provincia, ao Ex.^{mo} Sr. Eduardo Francisco No- gueira Angelim não só por ser esta a vontade dos Povos em irmo por que a Cabeça da Comarca do Baixo Amazonas assim o praticou e algumas Villas e Freguezias da mesma que não têm praticado agora a sederão; e colegir-nos dos documen- tos vindos de Faro dirigidos a esta Camara: o que nos deixa possuhidos de prazer por vermos que os Povos se vão hunindo a huma só massa para defenderem seos direitos, a Patria a Religião e a Pessõa do Jovem Imperador: he o que temos a honra comunicar a V. V. S. S. Deos Guarde. Camara Muni- cipal de Luzéa em Sessão Ordinaria 9 de Abril de 1836. Ill.^{mos} Sr.^{es} Prezidentes e Vereadores da Camara M.^{al} da Villa de Manáos. *Bernardo José Pais, P. — João José Dias — João Baptista da Silva — João Lucas da Cruz — Francisco Antonio Roiz.*

Officio da Camara de Tatuóca communicando á de Ma- náos a posse do Presidente Soares de Andréa (12 de Abril).

Ill.^{mos} Snr.^{es} Em observancia do Art. 53 da Lei de 1.^o de Outubro de 1828 que serve de Regimento ás Camaras Muni- cipaes; cumpre participar a V. V. S. S. que no dia de hontem 11 do corrente foi conferida a Posse e prestou juramento do Emprego de Prezidente, e Commandante das Armas d'esta Provincia o Ex.^{mo} Sn.^r Brigadeiro Francisco Jozé de Souza Soares de Andrea, com as formalidades que a Lei recommenda. Deos Guarde a V. V. S. S. Ilha Tatuoca em frente á Esquadra Nacional no Pará 12 de Abril de 1836. Ill.^{mos} Snr.^{es} Prezi- dente e Vereadores da Camara Municipal da Villa de Manáos. *Marcellino Manoel Perdigão, P. interino.*

Acta da sessão extraordinaria da Camara para se tratar da remessa de algumas munições de guerra solicitadas de Icuipiranga por Miguel Apollinario Maparajuba (18 de Maio).

Aos dezoito dias do mez de Maio de mil oitocentos trinta e seis annos, nesta Villa de Manaus, em as Cazas que serve de sala das Sessões da Camara Municipal onde se achavão o Presidente e mais Vereadores do mesmo Senado, reunidos por requisição do Juiz de Direito desta Comarca João Pedro Pacheco, ahi pelo mesmo Illustrissimo Senhor Juiz de Direito foi feita a requisição seguinte — Indicação — Tendo sido abertos em Concelho os Officios do Illustrissimo Senhor Commandante Geral do Baixo e Alto Amazonas, Miguel Apollinario Maparajuba, Constancia, Firmeza, dirigidos a este ponto, a cujo assumpto indico o meu parecer he hum animo geral que a obediencia dos subditos as Authoridades Constituidas, forma a base mais solida para o Imperio da Lei; assim como defender os Cidadoens os seus Direitos e a Suprema Lei; e como para manter estes dois principios se faz precisa a união entre todos os Membros da sociedade para que mutuamente se coadjuvem, segundo as differentes relações de huns para com os outros, ou para melhor me explicar quanto chegue ao seu alcance, cumprindo desta maneira com o compromisso ou pacto social de toda a Nação. E por isso levo á Concideração da Illustre Camara, e mais senhores Cidadoens presentes que se deve soccorrer aquelle Ponto com huma boca de fogo, calibre 6, reforçada em 9 ficando outra para a nossa defeza, armas e muniçoens não vão por não haver, levando somente da que existe o Segundo Commandante do ponto de Tupinambarana Manoel Antonio Pereira Caripuna cem cartuchos e como tambem requer sal, vão sete alqueires, os quaes podem supprir a maior urgencia; este he o meu parecer, o qual sujeito ao expendido da melhor deliberação. Manaus dezoito de Maio de mil oitocentos trinta e seis. *João Pedro Pacheco*, Juiz de Direito interino, Cuja indicação foi apoiada por esta Corporação bem como das mais Authoridades, Povo e Tropa que se achavão presentes e para constar mandarão fazer esta Acta em que todos assignarão. Eu Manoel de Souza Alvares Paraense Secretario interino que o escrevi. *Francisco Gonsalves Pinheiro, P., João Ignacio Roiz do Carmo, Martinho Joaquim do Carmo, Manoel de Senna Marques, João de Souza Botelho, João Pedro Pacheco*, Juiz de Direito Int.^o, *Gaspar Porphirio Delgado*, Juiz de Paz int.^o, *Joaquim Rodrigues Callado*, O Cap.^m *Pedro Alexandrino de Macedo*,

Alferes Manuel Antonio Gomes, Bernardo de Paula, Onorio Victorio da Costa Vinagre, João Hernandez, Pedro Gonçalves, Innocencio de Souza Coelho, Felipe Antonio, Cyriaco José Moreira, Por 101 praças o Comm.º Int.º da Força, Manoel Antonio Freire Taqueirinha.

Acta da sessão extraordinaria da Camara para recusar a demissão pedida por Bernardo de Sena do Commando da Força Armada (23 de Maio).

Aos vinte e tres dias do mez de Maio de mil oitocentos trinta e seis annos nesta Villa de Manaus em as Cazas que serve de Sala das Sesoens da Camara Municipal ahi reunidos o Prezidente e mais Vereadores por requisição official do Comandante da Força do Alto Amazonas Francisco Bernardo de Sena o qual propoz ao mesmo Senado e mais authoridades presentes que na conformidade do officio que acaba de receber o Capitão Manoel Antonio Freire dirigido pelo Comandante do baixo Amazonas Miguel Apolinario Maparajuba, com data de vinte de Abril do corrente anno, em que determinava ao dito Capitão Freire tomasse conta do governo das Armas da guarnição desta Comarca, e mesmo da força armada estacionada nesta Villa, o que posto em discussão pedio a palavra o mesmo Comandante Sena que em virtude do já citado officio lhe requesitava a sua Demissão do Emprego em que se achava investido sendo o seu unico norte consolidar a paz, socego e tranquillidade publica, evitando assim dissensões entre Irmãos e patricios que pela continuação de sua existencia poderão perigar, bem como lhe ser sensível a laborioza tarefa de que já por vezes tinha pedido a sua demissão ao Excellentissimo Senhor Prezidente da Provincia, Angelim, o que sendo ouvido pelo Commandante interino pedio a palavra e disse que jamais aceitaría o dito Commando em quanto existisse na face de Deos e dos homens os relevantes serviços de que era possuidor o dito Commandante Sena e nem jamais caberia no seo dever roubar-lhe a gloria de tantos triumphos que hoje se firmão a melhor sorte desta Comarca. O Senhor Prezidente da Camara pedio a palavra e disse que seria bastantemente desairoso não só a esta Camara como á Comarca inteira assentir na pretensão expendida pelo Commandante Sena, não só porque de certo passarião por ingratos escurecendo os vantajosos feitos daquelle incansavel Commandante, por se tornarem todos a dissipar os feitos de discordias e de

flagellos que tão rigorosamente tem perturbado o socego publico, cujos feitos tiverão principios no dia oito de Março do prezente anno, o que foi annuido por todos sem alteração alguma, por se conhecer que tudo se encaminhava ao bem estar de todos os habitantes, e que em vista de tão generoso procedimento parecia compativel negar obediencia a este varão que só tem marchado á par da Lei, em vista do que hera de parecer que fose affecto este negocio ao Illustrissimo Senhor Prezidente da Provincia Eduardo Francisco Nogueira Angelim, a quem este Concelho se deve dirigir quanto antes; sendo por estes principios garantir a conservação do Comandante Sena que jamais deverá desistir sem ultima decisão do mesmo Excellentissimo Senhor Prezidente, o que sendo por todos apoiado com aplauso, mandarão lavrar esta acta em que assignarão, e mais authoridades presentes: do que dou fé. Eu Manoel de Souza Alvares Paraense o escrevi. *Francisco Glz Pinheiro, P., José Antonio de Oliveira Horta, Martinho Joaquim do Carmo, João Ignacio Roiz do Carmo, João de Souza Coelho, Juiz de Direito Int.º, Mathias da Costa, Juiz de Paz, Alferes Manoel A. Goes, Alexandrino Magno Taqueira Pau Brazil, Francisco Bernardo de Sena, Comman-dante das Forças do Alto Amazonas, Manoel Antonio Freire Taqueirinha, Benedicto José Barboza, Cap.º e Procurador da Fazenda Publica, Manuel de Senna Marques, Aniceto da Silva Craveiro, Gaspar Porphirio Delgado, Guilherme Bel-fort Sabino, Francisco Pedro Cortes T.º, Paulo Luiz Teixeira de Mattos, José Casemiro Ferreira do Prado, Francisco Antonio Coelho, Luiz Antonio Ribeiro Plangana.*

Acta da sessão extraordinaria da Camara em que se trata do assassinato de Bernardo de Sena, Commandante da Força Armada (3 de Junho).

Aos tres dias do mez de Junho de 1836 annos nesta Villa de Manaos, nas Casas que serve de Salla das Sessões da Camara Municipal onde se achavão reunidos os Vereadores e o Prezidente com assistencia do Illm.º Senr.º Juiz de Direito int.º João Pedro Pacheco, Comm.º interino da Força Armada Manoel Antonio Freire Taqueirinha e mais Authoridades e Cidadãos abaixo assignados, ás 9 horas do dia foi aberta a sessão. O Prezidente da Camara apresentou hum officio do Comm.º interino da Força Armada Manoel Antonio Freire Taqueirinha com a dacta do dia de hontem no qual requisitava

a elle Presidente para que fizesse reunir a Camara a fim de conferenciar sobre o socego geral dos Habitantes desta Comarca e achando-se todos reunidos o Cap.^m Freire pediu a palavra e disse que todos estavam no conhecimento que hontem as 2 horas da tarde, dois do corr.e, mandou Francisco Bernardo de Sena, tocar rebate e accedendo a Tropa ao Quartel do rebate donde tão bem chegarão o Sargento Manoel Faustino e Nicolao José Collares, os quaes forão immediatamente desarmados pelo dito Sena e bastantemente atacado e lhes deo a voz de prisão em cujo conflicto acudio o Juiz de Paz que presente se achava, e disse ao dito Sena que aquelles homens não devião ser presos sem conhecimento de cauza ao que o dito Sena remittente a nada annuo, antes continuava no seu furor e neste momento entrou o Cap.^m dos Guardas Nacionaes Manoel Antonio Freire Taqueirinha dice ao dito Sena que não hera desta maneira que se prendia dois benemeritos Brasileiros, foi quando inesperadamente rompeo o fogo pela Tropa sobre aquelle Barbaro que nada admittia senão saciar a sua cega paixão, e neste mesmo conflicto que o denominado Benedicto, Negro da Nação, disparando sua arma sobre o tumulto e poz-se em fugida, e sendo seguida pela Tropa o assassinarão em hum bosque onde foi achado, sendo unicamente victima do tumulto Francisco Bernardo de Sena e o dito Benedicto, cuja perda foi a salvação desta Comarca por expirar com elle suas malignas intenções pela indisposição e arbitrariedade de hum tal procedimento que estavamos por momento ha ver pegar em armas Irmãos contra Irmãos sendo mais de sentir o quanto aquelle monstro procurava indispor-nos com os nossos Patricios do baixo Amazonas. O Senr. Juíz de Direito Pacheco pediu a palavra e disse que sempre reconheceu Francisco Bernardo de Sena por Commandante intruso e que devia de hora em diante se reconhecer por legitimo Commandante da Força Manoel Antonio Freire Taqueirinha, não só por nelle recahir o espirito da Lei como tambem pela escolha que nelle fez o Senr.^o Commandante Geral Miguel Apolinario Maparajuba e Firmeza e achando-se presente toda a Tropa foi lhe perguntada se estavam satisfeitos com o dito Freire para seo Commandante o que foi apoiado por todos com summo applauso. Disse mais o Senr.^o Juiz de Direito que para se conseguir o socego, paz e tranquillidade se fazia preciso que todos afixassem o seu sentimento a par da Lei por onde unicamente deviamos ser punidos ou premiados, e para isto se conseguir com mais vantagem nada mais dependia se não de huma reciproca união sem differença de Irmão e Patricios unidos em perfeita sociedade. O Sargento Manoel Faus-

tino pedio a palavra e disse que segundo o procedimento de Joaquim José de Figueiredo sempre prompto a insultar com sua picante palavra a qualquer pessoa sem attender a crise do tempo ou no Tribunal onde se achasse que, em virtude do expendido elle Sargento Faustino requeria fosse o dito Figueiredo castigado com hum mez de prisão militarmente o que foi apoiado por todos. E nada mais se tratou no presente Concelho. E para constar mandarão lavrar esta Acta em que todos assignarão. Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo que a escrevi. *Francisco Glz. Pinheiro, P., José Antonio de Oliveira Horta, Paulo Luiz Teixeira de Mattos, Manoel de Senna Marques, Antonio José da Trind.º Barroso, João Ignacio Roiz do Carmo, João de Souza Coelho, Alexandrino Magno Taveira Pau Brazil, Antonio de Barros Leal, Pedro Gonçalves, João Bernardez, Jozé Lopes Filho, Estevão Pereira, H. José Luiz, Francisco Antonio Coelho, Felipe Antonio, João Pedro Pacheco Juiz de D.º Intr.º, Mathias da Costa, Juiz de Paz, Manoel Antonio Freire Taqueirinha, Por oitenta e seis Praças como Commandante da Força, Guilherme Belfort Sabino, Manoel de Souza Alvares Paraense, Tabellião publico, Alferes Manoel Antonio Garcia.*

Officio da Camara Municipal de Luzéa á de Manáos comunicando os seus receios sobre um provavel levantamento de indios na freguezia do Andirá (14 de Junho).

Neste momento achando-nos em Sessão foi-nos apresentado pelo Juiz de Paz desta Villa Felizardo Ferreira Gatto, huma participação ou exigencia dos Povos do Anderá em a qual nos realiza terem sidos chamados sinistram.º pelos de Tuppynabarana com o fim de os quadejuvar contra hum partido de Mações que figurarão estar de posse da Freguezia; e por que o Com.ºme Geral do Alto e Baixo Amazonas Miguel Apolinario Maparajuba e Firmeza puze-se de inteligencia, a aquelles Povos do dito Anderá p.ª que seprestacem a qual quer exigencia a favor da Patria: reunio por isso o Principal Crispim de Leão, gente daquella Povoação, e marchou a dar o Socorro exigido, e chegando na Freguezia Citada, he quando são atacados pelos mesmos e do combate rezultou morrerem tres; e sinco feridos mortalm.º alem de outros de pouco perigo: este procedimento infalivelm.º terá funestas concequencias; pois aquelles Povos exigem já munições e gente e em breve teremus de ser incomodados pelos Indiginas: os mesmos individuos vindo em

Corr.^o daquella Povoação seguem para essa V.^a a se entenderem com as authoridades a tal respeito. Deos G.^e a V.^s S.^{as} Luzéa 14 de Junho de 1836. Ill.^{mos} S.^{nrs} Presidente e Vereadores da Camara Municipal de Manáos. *Bernardo Jozé Pais Pz.^e, João Baptista da Silva, Francisco Antonio Rõiz, Claudio J.^e Garcia, Custodio Cavalcanti de Freitas.*

Acta da sessão extraordinaria em que o Juiz de Direito Interino Padre João Pedro Pacheco se offerece para ir á Côrte solicitar uma annistia e a separação da Comarca do Amazonas, da Provincia do Pará, e expor as razões que obrigaram os amazonenses a tomar a defensiva (23 de Junho).

Aos vinte e tres dias do mez de Junho de 1836 annos nesta Villa de Manaos em as Casas das Sessões da Camara Municipal onde se achava a mesma reunida em Conselho extraordinaria com assistencia do Illm.^o Senr. Juiz de Direito intr.^o, João Pedro Pacheco, Juiz de Paz Mathias da Costa, Cap.^m Comm.^e da Força Armada Manuel Antonio Freire Taqueirinha e mais Cidadãos abaixo assignados, as 9 horas do dia, a voz do Presidente foi aberta a sessão. O Illm.^o Senr. Juiz de Direito intr.^o tomou a palavra e disse que se offerecia a hir a Corte como Deputado da Assembleia aos pés do Trono, a fim de requerer huma anistia e a separação do Amazonas do Guajará e bem assim fazer patente a Augusta Assembléa qual a razão que obrigou a este povo a tomar a defensiva contra qualquer aggressão que houvesse despoticamente querer usurpar os direitos que por Lei Divina e humana lhe pertencião; com a votação acharão não dever ter effeito a sua propozição por cuja causa pedio que se lavrasse hum protesto sobre qualquer acontecimento funebre que houvesse de sugerir por sua ommissão todavia obrigada. O Juiz de Paz pedio a palavra e disse a todo o Congresso que presente se achava que vistas as persuasiveis razões do Illm.^o Sr.^o Juiz de Direito nesta mesma Acta exposta hera do parecer se annuisse a tão justa pretensão pois que neste se achava a salvação desta Comarca, e ainda mesmo da Provincia, porem encontrou a seu despeito a mesma pretensão. Sendo todavia apoiada pela Camara a proposta do Illm.^o Senr.^o Juiz de Direito e de Paz. E nada mais se tratou na presente sessão e dada a hora se fechou a sessão. E para constar mandarão lavrar esta acta em que todos assignarão. Eu Bernardo Franc.^o de Paula e Azevedo, Secretario que a

escrevi. *Francisco Gonçalves Pinheiro, P., João de Souza Coelho, Paulo Levy Teixeira de Mattos, Martinho Joaquim do Carmo, João Ignacio Roiz do Carmo, João Pedro Pacheco, Juiz de Direito Interino, Mathias da Costa, Juiz de Paz. Na mesma opinião do Illm.º Snr.º Vigario Geral, Manoel de Souza Alvares Paráense.*

Acta da sessão extraordinaria da Camara de Mariuá, reunida para se lêr uma Indicação do Comm.º Barros Leal dizendo que vae tomar a offensiva contra os Cabanos, bem como o Capitão Miguel Nunes Bemfica á frente de 70 guardas de que é Commandante, visto ter desertado o Presidente da Camara Pedro de Araujo e Mello, que pede seja substituido pelo Vereador Pedro Rodrigues Palmella (9 de Agosto).

Aos vinte e nove dias do mez de Agosto de mil e oito centos e trinta e ceis annos nesta Villa de Mariuá em as cazas que cervem de Camara della donde se achavão o Prezidente e Vereadores com a prezidencia do Vice Prezidente da mesma Camara Pedro Roiz Palmella as nove horas do dia a portas francas e abertas, abrioçe a Seção e o Secretario leo a Acta proferida e foi apresentado nesta Secção o officio do Tenente Comandante da Guarda Nacional: Cujo tior he o seguinte: Para o bem do Sucego e tranquillidade Publica se faz pricizo que no dia 29 do corrente as nove horas do dia V. SS.^{as} se achem reunidos na çalla das Seções Extraordinariamente que tenho que tratar negocio de grande utilidade tanto publico como particular e confiado no zello de V. SS.^{as} Soponho que não simitirão a tão Justa Requizição. Deos G.^e a V. SS.^{as} Mariuá 28 de Agosto de 1836: Ill.^{mos} Snr.^{es} Prezidente, Vereadores da Camara Municipal: Antonio de Barros Lial Tenente da Guarda Nacional e Comandante Interino: Indicarão em vista dos Funestos acontecimentos que tem tido lugar não so na Capital desta tão Rica Provincia como emtudo o seo estado por cauza de huma Guerra Civil sem Fundamento já com doração de vinte e dois mezes em o qual espaço de tempo tem visto Rezonhas Margem do Baixo Amazonas athé as do Anfilis Rio Negro Coberto de luto emsopado de Sangue Inocente de nossos Patricios e Irmãos sem termos podido sacudir o forte jogo em que a maça so tem vivido oprimida vendo de momento a momento o sermos vitima tenho por tanto Rezolvidome a tumar huma Repucia e neste sentido tambem se acha

o Cap.^m Miguel Nunes Bemfica a frente de 70 Guardas de que he Comandante e para o dito fim convoquei a Illustre Camara de Mariuá no dia 28 do corrente para no dia 29 se reunirem Extraordinariamente para ponderarmos conjuntamente e o Juiz de Paz desta mesma Villa pois que achaçe em onidade de sentimento a Espera do nosso bem Fucturo, e quando o Presidente com Remorçus dezaparece... e chamando logo o seu emmediato e mais officiaes da mesma Camara e os officiaes de Guarda comigo juntamente e mais cidadãos abaixo assignados delibero-me e tomo a Deus e a Lei por Testemunha e faço ver a Illustre Camara e as Authoridades Respetivas desta mesma Villa que hoje mesmo serei vitima porem com intuziasmo levantarei o Estandarte da Lei Suprema e portesto ao mesmo tempo em nome de Deus e da Lei e do nosso Jovem Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo contra quem voluntariamente senão prestarem peçualmente o com seus bens o tratarei por rebeldes não so qualquer particular como athé as mesmas Authoridades desconhecendo ao mesmo tempo o Es Presidente da Camara Pedro de Araujo e Mello e chamando ao seu lugar o Vereador Pedro Roiz Palmellas e para que chegue ao conhecimento de sua Magestade Imperial e ao Presidente e Conçelho na Provincia quero aprovação da Illustre Camara e das mais Authoridades Respetivas para não me turnarem criminozo ainda que a Lei de 18 de Agosto de 1831 Art. 1.^o me chama As Armas para comçervar e restabalecer a tranquillidade Publica e a ordem: comtudo se V. SS.^{as} aprovarem os meus sentimentos terão hum Brasileiro amigo na estima e fiel companheiro nos trabalhos sinão recahira sobre os ombros de V. SS.^{as} todos os funestos acontecimentos d'ora em diante pois que o Officio e Indicação que faço as Authoridades respetivas desta Villa assim o mostro e com Votos de V. SS.^{as} dou por finda a minha Requizição e de tudo quero copia: Antonio de Bairos Lial Tenente da Guarda e Comandante Intirino: E achando-se reunidos os Vereadores e mais Authoridades e Cidadões abaixo assignados com cordarão todos onanimamente que hera mui acertado a Requizição feita pelo dito Tenente da Guarda Nacional Antonio de Bairos Lial e para constar mandarão os ditos officiais registrar no Livro que cerve dos termos das Seções e por não haver mais que discutir nem que rezulver derão a Seção por finda e valiôza de que tudo dou fé e Eu Bento Ribeiro de Carvalho Secretario que sobre escrevi. *Pedro Roiz Palmella, P. — Raimundo Roiz Pessôa — Francisco Pereira Lima — Manoel Ellias — Monoel Roiz de Andrade, Juiz de Paz — Antonio de Bairos Lial, Tenente Comandante Intirino* por si e quarenta e nove

Guardas — *Manoel Palmella* — *Romão Roiz Palmella* — *Lourenço Jozé Bras* — *Bras Jozé* — *Estevão Jozé dos Santos* — *Joaquim Gonçalves Pinheiro* — *Jeronimo Roiz de Andrade*. Está conforme. *Bento Ribeiro de Carvalho*, Sect.º da Camara.

Acta da Sessão extraordinaria da Camara relatando a restauração da Villa de Manáos do poder dos Cabanos (31 de Agosto).

Aos trinta e hum dias do mez de Agosto de mil oitocentos trinta e seis annos, nesta Villa de Manaos, Comarca do Alto Amazonas em a casa que serve de Sala das Sessões da Camara Municipal onde se achava a mesma Camara reunida extraordinariamente com a Presidencia do Senr.º Francisco Gonçalves Pinheiro com assistencia das Authoridades constituídas, Cidadãos e Tropa desta Villa abaixo assignados as 10 horas do dia portas francas e abertas, abrio-se a sessão. O Senr.º Juiz de Direito interino Gregorio Naziazeno da Costa por cuja requisição se convocou esta Sessão extraordinaria dice que achando-se esta Villa de Manaos firme nos principios legaes de obediencia ao legitimo Governo da Provincia como constantemente se vê de seus actos anteriores acontece porem que no dia 6 de Março do corrente anno inopinadamente fosse surpreendida esta Villa por huã força vinda do baixo Amazonas do ponto do Iquipiranga commandada pelo Degredado Francisco Bernardo de Sena, cuja força com as Armas na mão coagio as Authoridades e Povo desta Villa a adoptar seus principios anarchicos e revoltosos, sob cujo jugo jazeo-se por espaço de seis mezes, o que tudo foi suportado com o fim unicamente de evitar todo o derramamento de sangue dos nossos Irmãos Brazileiros e destruição desta Villa, esperando todavia occazião favoravel em que podesse justificar nossas puras intenções de obediencia a Lei, e ao Sr. Dom Pedro 2.º, sacudindo o duro e pesado jogo da anarchia. Foi, justamente na madrugada de hoje, 31 do corrente, que deliberando-se as Authoridades com o auxilio de alguns Cidadãos e Guardas Nacionaes deste Municipio, que desprezando a vida em salvação da Patria e de seus Direitos se apoderarão do Quartel, armamentos e mais Forças de guerra, sem a menor effusão de sangue, proclamando-se ao mesmo tempo a Legalidade com repetidos vivas á Religião Catholica Romana, ao nosso Augusto Imperador o Senhor Dom Pedro 2.º e as Authoridades legalmente constituídas, seguindo-se immediatamente com solemne Te Deum

em acção de graças na Igreja Matriz; he pois por este principio que se conserva esta Villa em Armas até que o contrario nos seja ordenado pelo legitimo Governo da Provincia e que se expedisse copias authenticas de todos estes actos aqui obrados e todas as mais Authoridades da Comarca, o que sendo lido e ouvido por todos unanimemente approvarão e assignarão. E para constar mandou a Camara lavrar a presente acta. Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo, Secretario que a escrevi. *Francisco Gonçalves Pinheiro, P., Martinho Joaquim do Carmo, João Ignacio Roiz do Carmo, João de Souza Coelho, Antonio José da Trindade Barroso, O vigario de Manaus, José Antonio da Silva, Gregorio Naziazeno da Costa, Juiz Municipal Intr.º de Direito, Mathias da Costa, Juiz de Paz, O Vereador João da Silva e Cunha, Francisco Alexandre Leite, Promotor Publico, Manuel de Souza Paraense, 1.º Tab.º Ameliano Pereira, Manoel Pereira Gomes, Luiz Antonio Ribeiro, José Lopes da Silva, Luiz Pedro de Oliveira, Francisco Antonio Coelho, Constantino José de Souza, João Manoel Ferreira Cardoso, Antonio Rozo, Quintino José dos Santos Mattos, Antonio Manoel, Joaquim Manoel Palheta, José Viteima Nery, Felipe Antonio, Inspector, José Ignacio de Souza e Silva, Sargento de G., José Casemiro Ferreira do Prado, Francisco Alves Maquiné, Jeronymo Affonso Nogueira, João Baptista Porfiro, Manoel Correia, José Joaquim Victorio da Costa, Firmino da Silva Serra, Por cincoenta e tres praças de Guardas Nacionaes e 1.ª Linha, O Cap.º Manoel Antonio Freire Taqueirinha, Manoel de Senna Marques, Ten.º da Guarda N. Com.º do Destacamento, Paulo Luiz Teixeira de Mattos, O T.º Ignacio Alves, Bernardo de Paula, Joaquim Rodrigues Callado, Procurador Fiscal da Fazenda Nacional, Raymundo Barroso da Cunha, O 1.º Ten.º Francisco Pedro Cortes.*

Sobre a remessa feita pelo Juiz de Paz de Teffé de uma Proclamação da Regencia sobre a Legalidade e declarando que haviam adherido á mesma e pedindo que os Manauenses procedam do mesmo modo (12 de Setembro).

Incluso remetto a copia da Proclamação da regencia em nome do Augusto Senr. D. Pedro 2.º firmado neste principio, foi que esta Villa tomou a attitudé de proclamar a Legalidade, e pelos acontecimentos neste Rio do Solimões praticados pelos

intitulados Vinagres. Confiando em V. S.^{as} annuão a Proclamação inclusa, que farão serviço a Deus, a Nação e a S. Magestade Imperial; desde já protestamos a V. S.^{as} perante a Deus, os Altares e a Nação, por qualquer pequena gotta de sangue que se derrame de nossos Irmãos e Patricios Brasileiros. Deus Guarde a V. S.^{as} por m.^s an.^s Villa de Teffé, 12 de Setembro de 1836. Ill.^{mos} Snr.^s Prezidente Vereadores e mais auctoridades e Cidadãos da Villa de Manáos. (Assignado) *Alexandrino Ferr.^a das Mercês* Juiz de Paz.

Officio da Camara Municipal de Mariuá á de Manáos felicitando-a por ter sacudido o jugo dos Cabanos, sendo este factó festejado com tres noutes de luminaria. Segue o reforço de tropas pedido, sob o Commando do Tenente Antonio de Barros Leal (14 de Setembro).

Acuzan a Reçepição de Offiçio e Acta de Seção do dia 31 do mez de Agosto do corrente anno o qual Offiçio e Acta nos cauzou Grande aligria tanto a esta Camara como aos abitantes deste Villa por termos a gloria terçe levantado o Estandarte da Lei Suprema e a Legalidade que tão acalcada se achava pellos Malvados e inimigos do Sistema Jurado e nesta mesma ocazião tambem temos a honra remetermos a V. SS.^{as} a copia da Acta de Seção Extraordinaria do dia 29 do mesmo mez de Agosto para que V. SS.^{as} veção que os sentimentos desta Camara e de seus abitantes são igualmente com os dessa Camara e de seus abitantes e para que V. SS.^{as} veção e fiquem no conhecimento do prazer e aligria que tivemos, que logo no mesmo dia que foe recebido o offiçio de V. SS.^{as} mandou logo esta Camara publicar hum edital pellas ruas publicas desta Villa para que se pozece tres noutes de Luminarias: Em quanto os Guardas que V. SS.^{as} nos mandão pedir para quadejuvarem o Serviço lá vão em companhia do Tenente Comandante da mesma Guarda Antonio de Barrio Lial e que o mesmo Tenente poderá informar a V. SS.^{as} o que se tem praticado a tal respeito. Deus Guarde a V. SS.^{as} Mariuá 14 de Setembro de 1836. Ill.^{mos} Snr.^{es} Prezidente e Vereadores da Camara Municipal e Mais Authoridades e Cidadoens da Villa de Manáos. *Pedro Rod.^{es} Palmella*, Prez. — *Francisco Pereira Lima* — *Raimundo Roiz Pelinga* — *Bento Ribeiro de Carvalho*, Secret.^o da Camara.

Officio do Commandante do Forte de Tabatinga remetendo á Camara algumas munições de guerra (10 de Novembro).

Recebi o Officio de V. S.^a datado de 23 de Setembro ultimo e juntamente a Acta do dia antes da reunião do Concelho extraordinaria assignada pelas Auctoridades e Cidadões para deliberarem sobre a defeza e segurança dessa Villa e Camara e fico sciente da deliberação do Concelho. Respeito a requisição que V. S.^a faz sobre as monições e Armamentos remetto o que consta da relação inclusa, a cargo do T.^{te} Ambrosio Fernandes para entregar ao Commandante Militar o Snr. T.^{te} Francisco Pedro Corte. Aqui não ha polvora desde o anno de 1832, foi-me nesseçario desmanchar 1 caxote de cartuxo de mosquetaria arroinados, passalos a peneira para tirar alguma polvora para novos cartuxos; e mandar alguma para a Freguesia do Tanary, com 200 cartuxos, 10 Armas e outras monições: Vão 2 caxotes de cartuxos arroinados e tinhão a conta de 3000; o Snr. T.^{te} Com.^{te} como hé official de Artilharia pode mandalos desmanchar, peneral-os, e tirar alguma Polvora para cartuxos e a outra servirá para Artilharia, que hisista que não tenha o seu verdadeiro efeito sempre fará ruina; os Cartuxos com Balla e metralha de l. 4 tem mais de 2 arrobas de Polvora boa, e pode servir para o que for nesseçario: Vão 10 Armas arruinadas e aqui só me fica 10 das que havião de reserva, e não muito boas. Muito sinto as aflições e emcomodos que V. S.^a e as Auctoridades, e Cidadões terão tido, causados pelos perverços rebeldes; eu não tenho menos cuidado nesta Fronteira por falta de Defençores pois não tenho aqui mais que 5 soldados de 1.^a linha e 5 Nacionaes que pedi ao Com.^{te} da força legal de Javary; muito desejo e espero que essa nova reunião dos perverços seja inteiramente rebatida pelos honrados e valerosos Brasileiros dessa Villa e Comarca; eu bem desejo prestarme com verdadeiro patriotismo em defenza da Lei e socego dos habitantes fieis. Deos Guarde a V. S.^a Tabatinga 10 de Novembro de 1836. Illm.^o Snr. Francisco Gonçalves Pinheiro Presidente da Camara da Villa de Manáos. (Assignado) *Vicente Ferrer de Souza*, Major Com.^{te}

1837

**Officio de Ambrosio Ayres á Camara Municipal communi-
cando a restauração da Comarca e a rendição dos
Cabanos em Luzéa. Calcula ainda em 2.000 o numero
dos rebeldes de Icuipiranga (7 de Março).**

Participo a V. S.^{as} da inteira restauração desta Comarca a qual goza já do Socego desejado. O atrevido golpe contra os rebeldes de Luzéa e mais pontos: decidio a Sorte dos malvados. Aquella Villa, germe principal dos Cabanos, foi completamente batida, e he hoje hum montão de cinzas; os rebeldes derrotados perderão a esperança de reunirem-se, todos os seus pontos estão extinctos e guarnecidos pelas forças legaes, promptos para repellir alguma aggressão, e destruir qualquer nova reunião que os espiritos mais tenazes possuão intentar. Os comprometidos na rebellião, nos fazem esperar, que entrando na ordem, vão recuperar novamente a confiança dos seus Concidadãos, tudo finalmente nos prognostica páz, socego; ainda que o Equipiranga alça todavia a Infame vóz em numero de 2000, nos obrigão a que não nos deixemos da attitude hostil em que estamos; para impedir qualquer invasão. Deos Guarde a V. S.^{as} Do Comd.^o M.^{or} Civil int.^o em Manáos em 7 de Março de 1837. Illm.^{os} Snr.^s Presidente e Membros da Camara Municipal desta Villa. (Assignado) *Ambrozio Pedro Ayres* Cap.^m Com.^{te} da Força Legal do Alto Amazonas.

Acta da sessão ordinaria da Camara para passar procuração a seu Presidente Padre João da Silva com o fim de ir ao Pará accusar ao Cap.^m Ambrosio Ayres (4 de Abril).

Aos quatro dias do mez de Abril de mil oitocentos trinta e sete annos nesta Villa de Manaos, em as casas que serve de sala das Sessões da Camara Municipal onde se achava presente a mesma reunida em sessão ordinaria que teve principio neste dia, ás 9 horas do dia foi aberta a sessão com a Presidencia do Reverendo Padre João Antonio da Silva. Lerão-se dois officios das Camaras de Tefé e Mariuá e que referião que ficavão

inteiradas da posse do Juiz de Direito. Passou-se nesta data huma Procuração ao Reverendo Padre João Antonio da Silva para que na Cidade do Pará accusasse por esta Repartição ao Capitão Ambrosio Pedro Ayres contra as violencias e arbitrariedades praticadas com os cidadãos legaes desta Comarca. Apparecerão mais dous Requerimentos, hum do Juiz Municipal Francisco Alexandre Leite e outro do Reverendo Padre João Antonio da Silva, Presidente desta Corporação em os quaes requerião licença para irem á cidade do Pará, os quaes foram Despachados pela affirmativa. E por não haver mais que se discutir nem que requerer e sendo horas proprias mandou a Camara lavrar esta acta em que todos assignarão. Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo, que a escrevi. *Silva, P., Leite, Portuguez, Picanço, Gonçalves.*

Officio de Ambrosio Ayres pedindo cópia de alguns papeis relativos á queixa que o Padre João da Silva pretende dar contra elle ao Presidente da Provincia (14 de Abril).

Queira V. S.^a quanto antes extrahir 3 Copias das actas — a 1.^a dos Candidatos eleitos para Juiz Municipal, a 2.^a dos Vereadores eleitos para a Camara, a 3.^a da acta extrahida sobre o Padre João Antonio da Silva hir a Capital afim de representar de mim, o que tudo se faz preciso, que V. S.^a me remeta ex-Officio por ser para Serviço Publico. Deos Guarde a V. S.^a Quartel do Comando Militar interino em Manáos em 14 de Abril de 1837. Illm.^o Snr. Tenente Bernardo Fran.^{co} de Paula, Escrivão da Camara Municipal desta Villa. (Assignado) *Ambrosio Pedro Ayres Cap.^m e Com.^{te}*

Officio de Ambrosio Ayres pedindo informações sobre algumas irregularidades havidas na Camara Municipal (16 de Abril).

Fas-se preciso, abem da Causa Publica, que V. S.^{as} servindo se indagar do Secretario dessa Camara, me informem por ordem de quem forão chamados, e se achavão exercendo as funções de Vereadores, Antonio Picanço, Francisco Alexandre Leite, Antonio de Macedo Portuguez, Pedro Gonçalves e outros assignados nas ultimas actas (sem lhes tocar) na Ordem de

numero de vottos e se estes assim incompetentemente chamados servirão de baixo de Juramento. Deos Guarde a V. S.^{as} Quartel do Comando Militar int.^o em Manáos 16 de Abril de 1837. Illm.^o Snr. Presidente e Membros da Camara Municipal desta Villa. (Assignado) *Ambrosio Pedro Ayres* Cap.^m Com.^{te} da Força Legal da Comarca.

Officio do Commandante da Força Legal Ambrosio Pedro Ayres avisando a chegada do Padre Felipe Nery (17 de Abril).

Illm.^{os} Snr.^s Neste momento chega o Reverendo Padre Felipe Nery, por meu chamado, por se achar o mesmo Padre empregado pelo seu ministerio no destacamento de Saracá, a fim que V. S.^{as} lhe determinem o que convier respectivamente ao exercicio de seu Ministerio. Deos Guarde a V. S.^{as} Quartel do Com.^{do} da Força Legal em Manáos 17 de Abril de 1837. Illm.^o Snr. Presidente e Vereadores da Camara Municipal (Assignado) *Ambrosio Pedro Ayres* C. Com.^{te}

Officio de Ambrosio Ayres pedindo á Camara alguns esclarecimentos sobre a illegalidade de suas sessões (18 de Abril).

Illm.^{os} Snr.^s Fui entregue do Officio do Secretario da Camara datado d'ontem sobre o chamamento dos Vereadores que servirão ultimamente como substitutos e como a informação do dito Secretario, he falto de verdade do que diz, que se chamarão os da Acta do dia 4, por impedimento dos mais votados passando a chamar hum que soffeo huma pena infamante (Pedro Mau), por ser um dos flagellos desta Villa, no tempo dos Cabanos, sendo a quem competia a Bonifacio João de Azevedo, Balbino, Pincanço e Fermino, e estes só podião ser considerados empregados publicos depois de prestarem o Juramento, porque este acto he quem os constitue: E como me seja mister fallar a S. Ex.^a a verdade, preciso que V. S.^{as} a bem do Serviço Publico me declarem com especialidade: 1.^o Se V. S.^{as} julgão e declarão ou não legal a reunião daquelles quatro assignados sem juramento — 2.^o Se reconhecem com vigor aquella acta — 3.^o Se os chamados eram precisamente aquelles a quem tocava. A verdade fundada em prin-

cipios Solidos, Illm.^{os} Snr.^s, é que deve ser o nosso norte, e o nosso garante para com a Lei, porque com huma informação como a do Secretario elle se compromete, e me priva de poder fallar a verdade a S. Ex.^a o Snr. Presidente da Provincia. D.^s Guarde a V. S.^{as} Quartel do Comd.^o M.^{ar} int.^o em Manáos, 18 de Abril de 1837 — Illm.^o Snr.^o Presidente da Camara Municipal José Joaquim Victorio da Costa. (Assignado) *Ambrozio Pedro Ayres.*

Acta da Sessão extraordinaria da Camara impugnando a competencia do Comm.^e Ambrosio Ayres para se immiscuir na legitimidade da mesma Camara (19 de Abril).

Aos dezenove dias do mez de Abril de mil oitocentos trinta e sete annos nesta Villa de Manaos em a Casa que serve de Sala das Sessões da Camara Municipal onde se achava reunida a mesma Camara em sessão extraordinaria, ás nove horas do dia foi aberta a sessão. O Presidente disse que convocou esta sessão afim de se prestar o juramento dos Santos Evangelhos a Antonio de Macedo Portuguez, Eleito Juiz de Paz da Freguezia de Serpa, a quem se havia hontem officiado para esse fim, e sendo o mesmo presente lhe foi deferido o juramento do estillo na fórmula seguinte: Juro aos Santos Evangelhos de desempenhar as obrigações de Juiz de Paz da Freguezia de Serpa, de promover quanto em mim couber, os meios de sustentar a felicidade publica. O Presidente fez presente á Camara hum officio que hontem recebeo do Cap.^m Ambrozio Pedro Ayres, Commandante da Força Legal, com data de 18 do corrente, em que fazia certo ter recebido o officio do Secretario deste Senado ser falto de verdade a sua informação, em vista do que se lhe deferio da maneira seguinte — Fiz presente á Camara Municipal desta Villa o officio que recebi de V. S. de 18 do corrente, fazendo-me certo que foi entregue o officio do Secretario, ser falto de verdade a sua informação, e tomando ella em justa consideração o seu conteúdo deliberou fazer certo a V. S. que não está a seu arbitrio tomar conhecimento dos feitos daquella transacta reunião e que só sim compete ao Exm.^o Snr. Presidente da Provincia e por isso não póde desfazer aos seus feitos affectando desde já este negocio á decisão do mesmo Exm.^o Snr., se bem que os que servirão naquella reunião não forão juramentados, não he obstante para se annullar os seus feitos e que estes foram chamados para substituir aquelles que se

achão fóra da Villa em diligencia e marcharão na noite de 2 do corrente na expedição para o lago do Manaquiry. E nada mais tem esta Corporação a responder a V. S., ficando ella com bastante sentimento não ser grato a V. S. a quem Deos G.^e Manaos em sessão extraordinaria 19 de Abril de 1837. Illm.^o Snr. Ambrosio Pedro Ayres, Cap.^m Com.^e M.^{ar} interino desta Comarca; assignados os Vereadores preseates. E nada mais houve na presente sessão e dada a hora se fechou a mesma. E para constar mandou a Camara lavrar a presente acta em que todos assignarão. Eu Bernardo Francisco de Paula e Azevedo Secretario da mesma que a escrevi. *José Joaquim Victorio da Costa, P., José Casemiro Ferreira do Prado, Antonio de Macedo Portuguez, Estanislau Joaquim dos Santos, Antonio de Souza Picanço.*

Officio de Ambrosio Ayres felicitando a Camara pela legitimidade de sua reunião. Remette em original os documentos em que se baseou para prender o Presidente da mesma, Padre João da Silva, que por meio de pasquins e insinuações insidiosas pretendia sublevar a tropa.

Por participação Official me consta que se acha constituida a Camara Municipal legitima deste Municipio; sendo os seus dignos membros os escolhidos pela Soberania do Povo, e chamados segundo a Ordem de votos. Muito me lizongei com a tropa do meu Comando, por huma substituição tão prompta a huma reunião de quatro homens que debaixo da vontade do mais votado exercião incompetentemente as funções Municipaes: agora pois, que existe solidez e legitimidade e methodo, na repartição de V. S.^{as}, he do meu dever e responsabilidade informar a V. S.^{as} os motivos que derão lugar á prisão do Padre João Antonio da Silva, Presidente da transacta Camara. O que tudo faço obrando com natural franqueza, transmetindo a V. S.^{as} por Cópia o Officio incluso, que a tal respeito remetto a S. Ex.^a o Snr. Presidente. Não me he possivel remetter a V. S.^{as} copia dos Officios e mais documentos que acompanhão a mesma acuzação. Eu remetto porem os proprios para que V. S.^{as} fiquem inteirados da Sorte, que nos aguardava se eu não tomasse a medida de proceder a tal prizão cortando a Hydra no seu berço. E logo que V. S.^{as} concluirem a leitura e devida indagação sirvão-se tornar a me remeter-los. V. S.^{as} sabem que tenho callados sentimentos e reprezalias pessoas, porem, em tudo quanto tendia a cauza que transtornem a

tranquillidade Publica, indispensavel me he prevenir com rigor e energia os males, por estar de posse da força, que sendo bem dirigida, he o garante do Cidadão, porem quando mal, é flagello do genero humano; estes principios não eram olhados desta maneira pelo ditto Padre; por isso acompanhado de huma louca paixão não temeu arriscar a tranquillidade desta Villa procurando a incendiar a tropa, ora pelo papel anonimo incluso, ora por sofismas, e ultimamente pela seducção praticada por hum de seus agentes, o Vereador Juiz Municipal e amigo intimo Francisco Alexandre Leite. O que tudo levo ao conhecimento de V. S.^{as} para que fundado nestes principios V. S.^{as} possam competentemente e com conhecimento de cauza informar a S. Ex.^a o Snr. Presidente.

Officio de Ambrozio Ayres á Camara Municipal, communicando ter entregue a Força de seu Commando e a destacada em outras Villas da Comarca á primeira autoridade civil João Ignacio Rõiz do Carmo, visto terem cessado os motivos de seu governo militar. Tambem pede que a Camara lhe atteste os seus serviços; se soube cumprir o seu dever e se a Comarca se acha livre das reuniões armadas (26 de Maio).

Partecipo a V. S.^{as} que por terem cessado os effeitos que me impellirão a tomar o Commando da Força Legal desta Comarca por requisição da Authoridade do Baixo Amazonas e fundado na Lei de 18 de Agosto de 1831 art. 70, passo a faser entrega da mesma força, tanto desta Villa como de todos os demais pontos da Comarca á primeira Authoridade Civil d'ella, o Juiz de Direito interino e Chefe de Policia João Ignacio Roiz do Carmo para della despor a sua vontade e arbitro. Preciso tambem que V. S.^{as} por essa repartição me declarem se durante o tempo que exerci este Comando prehenchie bem ou mal as minhas funções Militares e se esta Comarca se acha ou não dezasombrada das reuniões armadas, e dos pontos dos rebeldes. Deus Guarde a V. S.^{as} Quartel do Comando Militar interino em Manáos 26 de Maio de 1837. Illm.^o Snr. Presidente e Membros da Camara Municipal desta Villa (Assignado)
Ambrozio Pedro Ayres Cap.^m Com.^{te}

1839

Officio de Bernardo de Sousa Franco communicando ao Commandante da Expedição Militar do Tapajós, ter assumido a Presidencia do Pará (10 de Abril).

Partecipo a V. S.^a para seu conhecimento que tomei posse da Presidencia desta Provincia no dia 8 do corrente, devendo agradecer os serviços prestados por V. S.^a abem da Causa Publica, segurança e tranquillidade de seus habitantes, tenho a significar-lhe que devem continuar em vigor as Ordens, e Instruções porque se tem guiado até que eu julgue necessario, e oportuno alteral-las, e que eu conto V. S.^a continuará a sustentar tranquilo o seo districto. Tudo isto communicará aos seos agentes subordinados. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Governo do Pará, 10 de Abril de 1839. *Bernardo de Souza Franco*, Presidente. Snr. T.^{te} C.^{el} Joaquim José Luiz de Souza, Commandante da Expedição do Amazonas. — Conforme. *Justino Francisco da Silveira*, Ajudante de Campo interino.

Acta da Camara Municipal sobre o attestado dos serviços prestados pelo ex-Commandante Ambrozio Ayres em favor da Legalidade e a pedido da viuva do mesmo (3 de Outubro).

3.^a Sessão Ordinaria da Camara Municipal em 3 de Outubro de 1839.

Prezidencia do Senhor Silva. As deis horas do dia foi aberta Sessão achavão-se presentes os Senhores Vereadores do dia antecedente, lida acta do dia precedente foi aprovada. Assignou-se a seguinte atestação. O Prezidente, Vereadores, e Secretario da Camara Municipal da Villa de Manaus, Capital da Comarca do Alto Amazonas & e Attestamos, e fazemos certo debaixo de Juramento dos nossos cargos, o que em verdade soubermos. Reduziremos a 3 pontos o que a Supp.^e allega em sua petição retro e a elles unicamente responderemos 1.^o na qualidade de Cap.^m de Guardas Nacionaes o marido da Supp.^e em a Freg.^a de Bararuá os seus serviços forão de tal natureza á bem daquelles povos que para elle

digo nesse representavão contra as suas opressões, e que elle soube inteiramente escurecer: 2.º introduzido Com.º das Forças legaes contra o voto dos que conhecião o seu caracter vingativo e o seu genio ambicioso, começou a prestar serviços ao Estado, fuzilando ao Juiz Municipal de Mariuá inflingindo á outros o castigo de páo, e até os mesmos Membros d'esta Corporação forão ameaçados em masmorras por não convirem com os seus perversos caprichos 3.º finalmente podendo com os muitos recursos que tinha a sua disposição dar fim as duas reuniões dos rebeldes nos Autazes e Urubu, ao contrario cuidava mais nos seus sordidos particulares interesses, té que por ultimo d'elles foi pasto. E' o quanto se nos offerece affirmar e a seu requerimento lhe mandamos passar a presente attesteção que vae por nós assignada e sellada com o sello que perante nós serve. Manáus em Sessão Ordinaria 3 d'Outubro de 1839. E eu Luiz Antonio Brandão, Secretario interino da Camara a escrevi. E nada mais houve attratar na presente Sessão, e dada hora encerrouse, de que para constar mandou a Camara lavrar a presente acta em que todos assignarão. *Silva P.*

INDICE

- I. Primeiros descobrimentos no seculo XVI. — Orellana e Lopo de Aguirre. — A Fortaleza. — Fundação da Cidade. — Os portuguezes chegam ao Orenoco. — A Capitania. — Origens da população Amazonense 1
- II. Primeiros Governadores de Barcellos. — Longo governo de Tinoco Valente. — Apogeo e decadencia da Capitania no seculo XVIII 9
- III. Tratado de 1777. — Diplomacia portugueza e castelhana no Solimões. — Governo de Lobo de Almada. — Resurgimento da agricultura. — Industria pastoril. — Manãos séde da Capitania. — Os dous ultimos Governadores Victorio da Costa e Manuel do Paço. 13
- IV. Predominio de Serpa. — Periodo Constitucional Portuguez. — Seus antecedentes no Pará. — Patroni. — Juramento da Constituição Portugueza em Serpa e Manãos 21
- V. Baptista Campos. — Lucta dos partidos. — Lord Cochrane. — Grenfeel. — A Independencia. — Adhesão em Manãos. 29
- VI. Abdicação. — Comarca do Alto Amazonas. — Abri-lada de 1832 em Manãos. — A ephemera Provincia do Rio Negro 37
- VII. Termo de Manãos. — Seus novos limites. — Presidencia de Machado de Oliveira e Lobo de Souza. — Ultimas luctas de Baptista Campos. — Sua morte. — Preludios da anarchia 43
- VIII. Expedições Militares. — Motim em Borba. — Liga offensiva e defensiva do Baixo e Alto Amazonas. — Acquiescencia de Gurupá, Monte Alegre, Santarém e Obidos. — Manãos arbitro da Comarca 47
- IX. Preliminares da Cabanagem. — Regularidade de correspondencia com os Presidentes da Provincia. —

A moeda de cobre. — Primeiro comicio em Manáos. — Noticia da fuga de Felix Malcher e seus partidarios do rio Acará	53
X. Assassinato de Lobo de Souza. — Presidencia de Felix Malcher e Francisco Vinagre. — Volta da Provincia á Legalidade. — Jorge Rodrigues	59
XI. Segunda invasão da Capital. — Eduardo Angelim. Jorge Rodrigues se estabelece na ilha Tatuóca.	65
XII. Liga do Baixo e Alto Amazonas. — Planos estrategicos adoptados em Santarém, Obidos e Faro. — Dissensões em Manáos. — As primeiras vedetas dos Cabanos	73
XIII. Ambrosio Ayres Bararoá. — Sua primeira expedição ao Baixo Amazonas. — Derrota dos Cabanos. — Volta triumphal dos bararoenses ao Rio Negro	79
XIV. Os Cabanos na offensiva. — Apollinario Maparajuba. — Fuga de Rodrigues de Souza. — O Baixo Amazonas reconhece a Presidencia de Eduardo Angelim. — Expedição de Bernardo de Sena a Manáos	85
XV. Manáos sob o jugo dos Cabanos. — Assassinato de Bernardo de Sena. — Freire Taqueirinha assume o Commando Militar	93
XVI. Gregorio Naziazeno restabelece a Legalidade. — Os bararoenses. — Segunda invasão dos Cabanos. — Bararoá é aceito Commandante Militar.	99
XVII. Presidencia de Andréa. — Restauração da Capital. — Desavenças da Camara com Bararoá. — Seu assassinato	105
XVIII. A Expedição Militar do Alto e Baixo Amazonas. — Fim da Cabanagem. — Os ultimos doze annos	113

APPENDICE (Actas e officios)

1833.	1
1834.	2
1835.	11
1836.	38
1837.	61
1839.	67

ERRATAS

Pagina 15, linha 11, em vez de — *que têm de explorar* —
leia-se — *que tem de explorar*.

Pagina 30, linha 2, em vez de — *até os prodomos* — leia-se
— *até os prodromos*.

Pagina 30, linha 28, em vez de — *em Lisbôa preparam* —
leia-se — *em Lisbôa prepararam*.

Pagina 32, linha 18, em vez de — *“ anhelava infringir-
lhes* — leia-se — *“ anhelavam infligir-lhes*.

Pagina 33, linhas 1 e 2, em vez de — *Milord decla-lhe o Mi-
nistro* — leia-se — *Milord, declara-lhe o Ministro*.

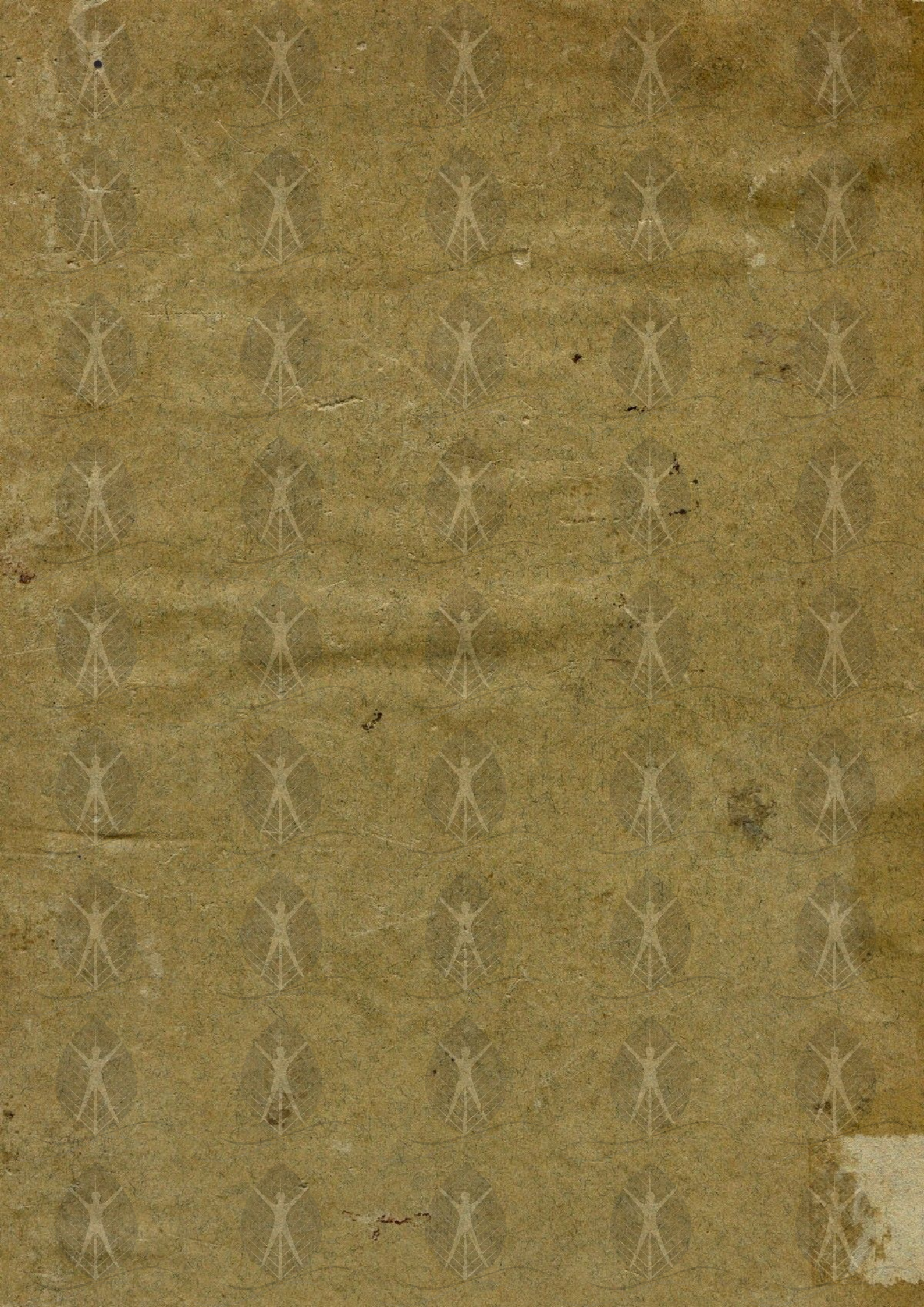
Pagina 57, linha 14, em vez de — *junto a Pedro I* — leia-se
— *junto a Pedro II*.

Pagina 61, linha 1, em vez de — *os subscriptos destes
officios* — leia-se — *os sobrescriptos destes officios*.

Pagina 61, linhas 2 e 3, em vez de — *subscripta sempre* —
leia-se — *sobrescripta sempre*.

Pagina 70, linha 1, em vez de — *foi de fogo intenso* —
leia-se — *foram de fogo intenso*.







AVISO

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas. O uso destes documentos é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais - [Lei nº 9.610/98](#)). Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõem a rede de bibliotecas públicas do Estado do Amazonas.

EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM



Secretaria de
Estado de Cultura



CENTRO CULTURAL DOS
POVOS DA AMAZÔNIA